

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2013
PROCESSO Nº 01416.000319/2013-49

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____
Recebemos, através do acesso à página www.ancine.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, ____ de _____ de 2013.
Assinatura

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre a Agência Nacional do Cinema e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, ao Setor de Licitações e Contratos – Pregão, por meio do **fax (0XX21) 3037-6378** ou e-mail: mariana.furuquem@ancine.gov.br.

O não encaminhamento do recibo exime a Pregoeira e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2013.

MARIANA FURUGUEM
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2013

PROCESSO N.º 01416.000319/2013-49

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM E POR GRUPO

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO N° 5450, DE 31 DE MAIO DE 2005, Instrução Normativa STLI/MPOG n° 2, de 30/04/2008 e Instrução Normativa STLI/MPOG n°1, de 19/01/2010, DECRETO N° 7.983, DE 8 DE ABRIL DE 2013.

DATA DE ABERTURA: 03/12/2013

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 11h00min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

LOCAL: Rua Teixeira de Freitas n° 31, 2º andar - RIO DE JANEIRO-RJ.

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória 2228-1, de 6 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, 35 – Centro, mediante a pregoeira designada pela Portaria n.º 213 de 16 de julho de 2013, publicada em 16/07/2013, torna público para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM E POR GRUPO, mediante o regime de empreitada por preço global**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos, na data, horário e endereço eletrônico acima indicados, conforme autorização contida no Processo n.º **01416.000319/2013-49**, em conformidade com o que dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto n° 5450, de 31 de maio de 2005, Instrução Normativa STLI/MPOG n° 2, de 30/04/2008 e Instrução Normativa STLI/MPOG n°1, de 19/01/2010, Decreto n° 7.983, de 8 de abril de 2013 e, subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/93 e nas condições previstas neste Edital.

1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento e instalação de sistema de projeção cinematográfica, videofonográfica e multimídia, incluindo infraestrutura e adaptação do auditório, no Escritório Central da ANCINE, Av. Graça Aranha, 35, 11º andar, Centro – Rio de Janeiro – RJ, conforme especificações e condições estabelecidas no **ANEXO I – Termo de Referência** deste Edital.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1 Estão cientes e concordam com as condições contidas no Edital e seus anexos, e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de Notas e Ofício competente, ou através de servidor com apresentação dos originais;

Agência Nacional do Cinema

- 2.1.2** Estejam cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do parágrafo 1º, artigo 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001, alterado pelo Decreto nº. 4.485/ 22.11.2002 e o parágrafo 2º, artigo 3º do Decreto nº. 5450/2005;
- 2.1.2.1** Caberá à **LICITANTE** interessada em participar do pregão, na forma eletrônica, credenciar-se previamente no SICAF perante a Secretária de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio do sítio www.comprasnet.gov.br, conforme §2º, do Art. 3º do Decreto nº. 5450/2005;
- 2.1.3** Não estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissoluções ou liquidações, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação judicial;
- 2.1.4** Não estejam reunidas em consórcio, nem sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;
- 2.1.5** Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, ou não tenham sido suspensas de participar de licitações com a **ANCINE**;
- 2.1.6** Não poderão participar quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art.9º da lei 8666/93;
- 2.1.7** Atendam as condições contidas nas declarações de Inexistência de Fatos Impeditivos, do Trabalho de Menor de dezoito anos (Lei 9854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4358/2002) e de Elaboração Independente de Proposta, essas declarações serão confirmadas no site do comprasnet.
- 2.1.8** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa de acesso da **LICITANTE**;
- 2.1.9** Para a participação no Pregão Eletrônico, a **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório;
- 2.1.10** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e Proposta sujeitará a **LICITANTE** às sanções previstas no Decreto nº. 5450/2005;
- 2.1.11** Não poderão participar **LICITANTES** em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- 2.1.12** Não poderá participar empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- 2.1.9** Será permitida a participação de cooperativas, nos termos dos arts. 4º, 5º e 19º, inciso XIV da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/2008, atendido o disposto no Item 8.1.8.

Agência Nacional do Cinema

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br;
- 3.2** As **LICITANTES** ou seus **REPRESENTANTES LEGAIS** deverão estar previamente credenciadas junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão;
- 3.3** O credenciamento da **LICITANTE** dependerá do registro cadastral regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 3.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da **LICITANTE** ou de seu **REPRESENTANTE LEGAL** e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 3.5** O uso da senha de acesso pela **LICITANTE** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu **REPRESENTANTE**, não cabendo ao provedor do sistema ou a **ANCINE**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.6** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso;
- 3.6.1** O **LICITANTE** Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de ME/EPP no sistema.

4 DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1** A **LICITANTE** se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu **REPRESENTANTE**, não cabendo ao provedor do sistema ou a **ANCINE**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.2** Incumbirá à **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

Agência Nacional do Cinema

- 4.3** A participação no pregão dar-se-á por meio da chave de identificação e da senha de acesso privativa da **LICITANTE** e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **com valores unitários e totais, das 09h00min do dia 21 de novembro de 2013 às 11h00min do dia 03 de dezembro de 2013**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 4.4** A **LICITANTE** deverá remeter, no prazo estabelecido no **subitem 4.3**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via internet, a proposta com descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, seus anexos;
- 4.4.1** Até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, a **LICITANTE** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta;
- 4.5** As Propostas, obrigatoriamente, atenderão aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:
- 4.5.1** Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 4.5.2 Preço unitário e total**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o artigo 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações e as quantidades constantes do **ANEXO I, I-A e I-B** do presente Edital;
- 4.5.2.1** O valor total corresponderá ao somatório de todos os itens mais a incidência do percentual do BDI;
- 4.5.2.2** O BDI, item das planilhas orçamentárias, deverá contemplar, no mínimo: taxa de rateio da administração central; percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado; taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e taxa de lucro;
- 4.5.2.2.1** A composição detalhada do BDI deverá acompanhar a Proposta Comercial, devendo seu percentual ser calculado e justificado pela **LICITANTE**.
- 4.5.2.3** Nos termos da SÚMULA Nº 254/2010 do Tribunal de Contas de União – TCU, o IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica – e a CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – não se consubstanciam em despesa indireta passível de inclusão na taxa de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI do orçamento-base da licitação, haja vista a natureza direta e personalística desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado;
- 4.5.3 Planilha de Preços** devidamente preenchida com os valores apresentados pela **LICITANTE**, conforme modelo constante do **ANEXO I-E**;
- 4.5.3.1** Os preços máximos aceitáveis unitários e totais são aqueles estabelecidos no **ANEXO I-B** do edital.

Agência Nacional do Cinema

- 4.5.4** Incluir no preço todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, impostos, serviços, materiais, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, lucro e outros de qualquer natureza. À falta de tal declaração será considerada como inclusa nos preços toda e qualquer despesa;
- 4.5.5** O prazo para fornecimento dos equipamentos (período para viabilizar ações de importação) será de **90 dias corridos** contados a partir da assinatura do contrato e o prazo para a execução dos serviços será de **73 dias corridos** após o prazo de entrega dos equipamentos.
- 4.6** A Proposta de Preços poderá conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento;
- 4.7** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 4.8** Será desclassificada a proposta que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis;
- 4.9** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 4.10** A **LICITANTE** deverá encaminhar sua **Proposta de Preços e Planilhas**, nos termos do **subitem 4.5**, no prazo de 2 (duas) horas contadas da convocação, via fax para **(021) 3037-6378** ou e-mail: **mariana.furuguem@ancine.gov.br**, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento da Sessão Pública, para o seguinte endereço: **Avenida Graça Aranha, 35 – Térreo/Protocolo Geral – Centro – Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20030-002.**
- 4.11** A **LICITANTE** Microempresa/ME ou Empresa de Pequeno Porte/EPP deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- 4.11.1** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta ou enquadramento da **LICITANTE** na condição de ME e EPP, sujeitará a **LICITANTE** às sanções previstos neste edital.

5 DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1** A partir das **11h00min horas do dia 03/12/2013**, e em conformidade com o **subitem 4.3** deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº. 031/2013**, com a divulgação das propostas de preço recebidas e início da etapa de lances, conforme disposições editalícias.

6 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

Agência Nacional do Cinema

- 6.1 Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então todas as **LICITANTES** poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 6.2 Os lances serão ofertados pelo **PREÇO TOTAL DO ITEM**, no entanto, após o término da fase de lances, o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM E POR GRUPO**;
- 6.3 As **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital;
- 6.4 A **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance ofertado, mesmo que este seja superior ao menor lance registrado no sistema;
- 6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.6 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo **LICITANTE** não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos;
- 6.7 Os lances enviados em desacordo com o item **6.6** serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 6.8 Durante o transcurso da sessão pública, as **LICITANTES** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais **LICITANTES**, vedada a identificação do detentor do lance;
- 6.9 Caso o **LICITANTE** não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas;
- 6.10 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **LICITANTES** para a recepção dos lances;
 - 6.10.1 A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
 - 6.10.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação da Pregoeira aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;
- 6.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às **LICITANTES**, após o que transcorrerá período de tempo de 01 até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

Agência Nacional do Cinema

- 6.12** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a **LICITANTE** detentora do menor preço deverá comprovar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sua habilitação regular para o presente pregão, mediante a apresentação da documentação mencionada no **item 8** deste Edital, através do envio via fax **(0XX21) 3037-6378** ou **e-mail: mariana.furuguem@ancine.gov.br**, com posterior encaminhamento do original, ou cópia autenticada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: **Avenida Graça Aranha, 35 – Térreo - Centro – Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20030-002.**
- 6.13** O não-encaminhamento, no prazo fixado, da documentação original ou autenticada, implicará inabilitação da licitante e a sujeitará às sanções previstas nos **subitens 15.1 e 15.2.c do Anexo V - Minuta de Contrato.**

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

- 7.1** O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM E POR GRUPO** para o objeto deste Edital;
- 7.1.1** Será declarada vencedora do **GRUPO** a empresa que ofertar o menor valor para a soma dos lances relativos aos itens que o compõe;
- 7.1.2** A licitante que não oferecer lances para um ou mais itens do **GRUPO** será desclassificada;
- 7.1.3** A aceitabilidade da proposta de preços apresentada pela **LICITANTE VENCEDORA** está sujeita à verificação de conformidade dos valores unitários de cada item;
- 7.1.4** O valor máximo por item que a Administração se dispõe a pagar está estabelecido no **ANEXO I - B** deste Edital.
- 7.2** Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira julgará a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM E POR GRUPO** e poderá encaminhar contraproposta diretamente à **LICITANTE** que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e após a verificação da habilitação da **LICITANTE** conforme disposições do edital;
- 7.2.1** A negociação será realizada por meio de sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais **LICITANTES**;
- 7.2.2** Ocorrendo empate, será assegurada preferência de contratação para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, da seguinte forma;
- a) Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço;
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

Agência Nacional do Cinema

- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea “b”**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da **alínea “a”**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na **alínea “a”**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **subitem 7.2.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) O disposto no **subitem 7.2.2** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- g) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

- 7.3 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a **LICITANTE** desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Nesta hipótese, a Pregoeira, por meio eletrônico, poderá ainda negociar com a **LICITANTE** para obter preço melhor;
- 7.4 Para efeito de aceitabilidade da menor proposta ou menor lance, considera-se manifestamente inexequível, aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação;
- 7.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuados diligências, na forma do §3º do art. 43 da Lei 8666/93, e §3º do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº02/08;
- 7.6 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação de eventual empate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº123/2006, seguindo-se os critérios estabelecidos neste Edital;
- 7.7 Caso o pregoeiro não logre êxito na consulta no Sistema Integrado de Cadastramento Unificado – SICAF, ou caso o LICITANTE inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista, e qualificação econômica/financeira vencida, deverá o pregoeiro convocar o licitante a encaminhar, no prazo de 3 (três) horas, documento válido que comprove o atendimento deste Edital, sob pena de inabilitação;
- 7.8 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a **LICITANTE** será declarada **VENCEDORA**;
- 7.9 No julgamento da Habilitação e das Propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade

Agência Nacional do Cinema

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação e Classificação;

- 7.10** A Ata da Sessão será disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da Sessão Pública.

8 DA HABILITAÇÃO

- 8.1** A habilitação da **LICITANTE VENCEDORA** será verificada “on-line” no Sistema Integrado de Cadastramento Unificado – **SICAF**, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**, mantido pela Controladoria Geral da União e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça**, após a análise e julgamento das propostas, devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.2 Registro da empresa na entidade profissional competente (CREA), da jurisdição do domicílio que estiver vinculada;

8.1.3 Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) no CREA ou acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, em nome do profissional de nível superior, legalmente habilitado, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços de instalação de sistema de áudio e vídeo com complexidade equivalente ou superior ao objeto da licitação;

8.1.4 O Responsável Técnico consignado no atestado de capacidade técnica relativo ao **subitem 8.1.3** deverá participar diretamente da execução dos serviços deste Edital e que será o elemento de ligação entre a **LICITANTE** e a **ANCINE** durante a execução do contrato, o qual deverá ter formação em **engenharia elétrica**;

8.1.5 Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional, em nome do Responsável Técnico mencionado no **subitem 8.1.4** deste Edital, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela **LICITANTE**;

8.1.6 As **Certidões de Registro - CREA** emitidas via *Internet* terão sua veracidade confirmadas pelo mesmo meio (*internet*), sem prejuízo do disposto no item 26.5 deste edital;

8.1.7 Declaração de Vistoria (visita técnica obrigatória) fornecida pela **ANCINE**;

8.1.7.1 Na Visita Técnica, obrigatória, a **LICITANTE** tomará conhecimento dos locais de execução dos serviços e deverá dirimir todas as dúvidas quanto à interpretação das especificações técnicas, bem

Agência Nacional do Cinema

como das possíveis dificuldades ou obstáculos para o bom desempenho das atividades inerentes ao objeto, não cabendo alegações, dúvidas ou reclamações posteriores;

8.1.7.2 A Visita Técnica deverá ser agendada com a **ANCINE**, através do telefone (21) 3037-6062 nos dias úteis em horário comercial, devendo a mesma ser realizada até o dia útil anterior a data da abertura da licitação no horário de 10:00h às 16:00h

8.1.7.3 Ao término da visita técnica, a **LICITANTE** deverá apresentar “Atestado de Vistoria”, conforme modelo constante do **Anexo II**, em duas vias, datado e assinado por responsável que se identificará no documento. Também será assinado pelo representante da **ANCINE**;

8.1.8 Comprovação da boa situação financeira da **LICITANTE**, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

8.1.8.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no **subitem 8.1.8**, deverão comprovar o capital mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.

8.1.8.2 O valor limite estimado para a presente contratação é de **R\$ 727.221,56 (setecentos e vinte e sete mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos)**.

8.1.9 Declarações a serem enviadas via sistema:

8.1.9.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

8.1.9.2 Declaração de que a empresa cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal e no Inciso XVIII do art. 78 da Lei 8.666/1993, conforme o art. 14, Inciso VI, do Decreto nº 5.450/2005; e,

8.1.9.3 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme estabelecida na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº2/2009, publicada no DOU de 17/09/2009.

8.1.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) da **LICITANTE**, emitida pela **Justiça do Trabalho**, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

8.1.11 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da **LICITANTE** (Rio de Janeiro – 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registros de Distribuição). As **LICITANTES** situadas em outros municípios, que não o da capital, e em outros Estados da Federação deverão apresentar,

juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração oficial da Comarca de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. As certidões deverão ter sido expedidas com data inferior a 90 (noventa) dias da data da abertura da proposta;

8.1.12 Certidão emitida pela Junta Comercial comprovando a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.

8.1.13 As **COOPERATIVAS** deverão apresentar os seguintes documentos, na fase da habilitação, nos termos do § 3º do art. 19 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/2008:

8.1.13.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição;

8.1.13.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;

8.1.13.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.1.13.4 O registro previsto na Lei 5.764, art. 107;

8.1.13.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.1.13.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia que os aprovou;
- d) editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação

8.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhados dos originais, para conferência da Pregoeira:

8.2.1 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

Agência Nacional do Cinema

- 8.3** Fica esclarecido que a comprovação da condição de inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), exigência prevista no inciso I, do artigo 29, da Lei n.º 8.666/93, será feita pela Pregoeira, mediante consulta à página da Secretaria da Receita Federal – SRF na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br, no serviço de “Emissão de Comprovante de Inscrição e Situação Regular”, em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Instrução Normativa SRF n.º 200, de 13/09/2002, publicada na Seção 1 do DOU de 01/10/2002. Procedida a consulta na própria sessão, os comprovantes da condição de inscrito no CNPJ serão impressos e juntados à documentação de habilitação da **LICITANTE**;
- 8.4** A comprovação de regularidade fiscal das **microempresas e empresas de pequeno porte** somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art.42 da Lei Complementar n.º. 123/2006;
- 8.5** As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43);
- 8.5.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a **LICITANTE** for declarada a **VENCEDORA** do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **ANCINE**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.5.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 8.5.1** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à **ANCINE** convocar as **LICITANTES REMANESCENTES**, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- 8.6** Para fins de habilitação, a verificação pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;
- 8.7** As **LICITANTES** que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.
- 9 DA CONCORDÂNCIA COM A ADEQUAÇÃO DO PROJETO**
- 9.1** A **LICITANTE VENCEDORA** deverá concordar com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais, sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1o do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993
- 10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

Agência Nacional do Cinema

- 10.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica;
- 10.2 Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 10.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente, por meio eletrônico via internet, no e-mail mariana.furuquem@ancine.gov.br .

11 DOS RECURSOS

- 11.1 Declarada a vencedora, qualquer **LICITANTE** poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais **LICITANTES**, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente;
- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da **LICITANTE** quanto à intenção de recorrer, nos termos do **subitem 11.1** deste Edital, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora;
- 11.3 É assegurada às **LICITANTES** vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões, observados os prazos legais pertinentes;
- 11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados em desacordo com o disposto no **subitem 11.1**;
- 11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na SGI/GA/Setor de Licitações e Contratos, situada na Rua Teixeira de Freitas, 31 – 2º andar – Lapa - Rio de Janeiro – RJ. **Fone (021) 3037-6377**.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso;

Agência Nacional do Cinema

- 12.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser efetivada depois da adjudicação do objeto à **LICITANTE VENCEDORA** pela Pregoeira, ou, caso haja recurso, pela própria autoridade competente;

13 DO CONTRATO

- 13.1** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato entre a **ADJUDICATÁRIA** e a **ANCINE**, de acordo com a legislação vigente, com vigência de **210 (duzentos e dez) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, conforme minuta constante no **Anexo V**, a qual será adaptada à proposta da empresa vencedora;

13.1.1 O prazo contratual só poderá ser prorrogado, a critério da **ANCINE**, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei no 8.666/93, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente

- 13.2** A **ANCINE** convocará a **ADJUDICATÁRIA**, para assinar o Contrato, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação;

- 13.3** Antes da assinatura do Contrato, a **ANCINE** realizará consulta ao **CADIN** – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, conforme dispõe o art. 6º, Inciso III da Lei nº 10.522, de 17 de julho de 2002;

- 13.4** É facultado à **ANCINE**, quando a convocada não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, ou não apresentar situação regular perante o SICAF, convocar as **LICITANTES** remanescentes, em ordem de classificação, e assim sucessivamente, para celebrar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Nesta hipótese, a Pregoeira poderá ainda negociar com a **LICITANTE** para obter preço melhor;

- 13.5** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela **ANCINE**.

14 DA GARANTIA

- 14.1** A **LICITANTE VENCEDORA** deverá prestar garantia contratual para a execução do Contrato, observadas as condições estabelecidas na **Cláusula Décima Segunda** da Minuta de Contrato constante do **ANEXO V** deste Edital

15 DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1** No interesse da **ANCINE**, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos serviços correspondentes, sem que disso resulte para a **LICITANTE VENCEDORA** direito a qualquer reclamação ou indenização;

Agência Nacional do Cinema

15.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os **CONTRATANTES** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. DOS PRAZOS

16.1 O prazo para fornecimento dos equipamentos (período para viabilizar ações de importação) será de **90 dias corridos** contados a partir da assinatura do contrato e o prazo para a execução dos serviços será de **73 dias corridos** após o prazo de entrega dos equipamentos;

16.2 A **LICITANTE VENCEDORA** deverá executar o objeto do contrato da forma e nos prazos discriminados no seu Cronograma Físico-financeiro (**Anexo III**);

17 DAS OBRIGAÇÕES DA ANCINE

17.1 As obrigações estão dispostas na **Cláusula Segunda** da Minuta de Contrato constante do **ANEXO V** deste Edital.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

18.1 As obrigações estão dispostas na **Cláusula Terceira** da Minuta de Contrato constante do **ANEXO V** deste Edital.

19 DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 A fiscalização será exercida nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a **Cláusula Décima Terceira** da Minuta de Contrato constante do **ANEXO V** deste Edital

20 DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

20.1 O recebimento do serviço se dará conforme o disposto no artigo 73, da Lei nº 8.666/1993 e conforme a **Cláusula Décima Quarta** da Minuta de Contrato constante do **ANEXO V** deste Edital.

21 DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços**, mediante a apresentação da Nota-Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas por servidor designado pela **ANCINE**, conforme disposto no art. 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93 e nas condições estipuladas na **Cláusula Décima** do Contrato a ser formalizado com a **LICITANTE VENCEDORA**, conforme Instrumento Contratual constante do **ANEXO V** deste Edital;

21.2 O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, em parcelas (total de 4 parcelas), de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro (**ANEXO III**), e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens efetivamente concluídos, segundo as aferições mensais efetuadas

Agência Nacional do Cinema

pelo Fiscal do Contrato. No caso da parcela relativa à última fase, o pagamento somente será efetuado após o Recebimento Definitivo.

22 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 22.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes dos serviços objeto deste Contrato estão consignados no Orçamento próprio da Agência Nacional do Cinema - **ANCINE** para o ano 2013, alocados no Programa de Trabalho XXX, Natureza de Despesa 3.3.90.39 e 4.4.90.52, Fonte ____; PI _____;

23 DA GARANTIA DO MATERIAL E DO SERVIÇO

- 23.1 A **LICITANTE VENCEDORA** deverá apresentar garantia dos materiais e serviços pelo prazo mínimo de 3 (três) anos.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1 A **LICITANTE VENCEDORA** que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na **Cláusula Décima Quinta** da Minuta de Contrato constante do **ANEXO V** deste Edital e das demais cominações legais;

- 24.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25 DA RESCISÃO

- 25.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

- 25.2 São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- a) o não cumprimento de Cláusulas Contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão no cumprimento das Cláusulas Contratuais, levando a **CONTRATANTE**, a presumir a impossibilidade da entrega dos produtos, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do serviço;
- e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- f) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste, sem prévio conhecimento e autorização da **CONTRATANTE**;

Agência Nacional do Cinema

- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas registradas pela **CONTRATANTE** durante a vigência deste Contrato;
- i) a decretação de falência, ou instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da firma **CONTRATADA**;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste Contrato;
- l) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- m) a supressão do objeto do Contrato, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação do valor inicial além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, respeitando o disposto no § 2º desse artigo;
- n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de serviço, ou parcela deste, já executados e aceitos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- q) a rescisão deste Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nas alíneas **“a” a “l” e “q”** desta Cláusula.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;

26.2 A Autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

26.2.1 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato;

Agência Nacional do Cinema

- 26.3** As **LICITANTES** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;
- 26.4** Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta;
- 26.5** É facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública;
- 26.6** As **LICITANTES** são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 26.7** A **ANCINE** poderá acrescentar ou suprimir em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente edital, sem que caiba à licitante vencedora qualquer reclamação;
- 26.7.1** É facultada a supressão além do limite acima estabelecido mediante acordo entre as partes;
- 26.8** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I	Termo de Referência
I – A	Memorial Descritivo
I – B	Planilha Estimativa de Custos
I – C	Layout, Infraestrutura e detalhe do Auditório (entregue na vistoria)
I – D	Diagrama de Blocos (entregue na vistoria)
I – E	Planilha de Preços
II	Atestado de Vistoria
III	Cronograma Físico-Financeiro
IV	Modelo de Proposta Comercial
V	Minuta de Contrato com seu Contrato

- 26.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais;
- 26.10** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da **LICITANTE**, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

Agência Nacional do Cinema

- 26.11** Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do **subitem 24.1** do presente Edital, o lance é considerado proposta;
- 26.12** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde de que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 26.13** É permitido a qualquer **LICITANTE** o conhecimento do processo licitatório e, a qualquer interessada, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento do custo de reprodução gráfica do texto do Edital;
- 26.14** Os participantes deste pregão eletrônico têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido no Decreto 5450/05, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio de Internet;
- 26.15** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, através do endereço eletrônico mariana.furuguem@ancine.gov.br. As solicitações de esclarecimento serão respondidas somente por escrito, via Internet;
- 26.16** A cópia do texto integral deste Edital está disponível, para consulta por parte das interessadas, no Protocolo Geral – **ANCINE**, situada na Avenida Graça Aranha, 35– Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP:20030-002, no horário de 09h00min às 12h00min e de 13h00min às 18h00min telefone (21)3037-6055, Fax.:(21)3037-6378 e no sítio www.comprasnet.gov.br;
- 26.17** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 26.18** Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente;
- 26.19** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ.

Rio de Janeiro, de 2013

Mariana Furuguem
Pregoeira

**ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2013
PROCESSO Nº 01416.000319/2013-49**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento e instalação de sistema de projeção cinematográfica, videofonográfica e multimídia, incluindo infraestrutura e adaptação do auditório, no Escritório Central da ANCINE, Av. Graça Aranha, 35, 11º andar, Centro – Rio de Janeiro – RJ.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica pela necessidade de modernização do sistema de projeção cinematográfica, videofonográfica, de áudio e multimídia, uma vez que ele se encontra incompatível com a dimensão do auditório.

3. DO OBJETIVO

Proporcionar um ambiente moderno, compatível com as dimensões do auditório e com a natureza dos eventos, tornando as atividades mais dinâmicas e interativas. Buscando qualidade na transmissão e recepção do sistema de áudio e vídeo.

4. INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IA – MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO IB – PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS;

ANEXO IC – LAYOUT, INFRAESTRUTURA E DETALHE DO AUDITÓRIO (entregue por ocasião da vistoria);

ANEXO ID – DIAGRAMA DE BLOCOS (entregue por ocasião da vistoria);

ANEXO IE – PLANILHA DE PREÇOS

5. DA VISTORIA OBRIGATÓRIA

Na Visita Técnica obrigatória – *cuja justificativa detêm relevância no contexto da empreitada e decorre de condição crucial para a real análise das peculiaridades do serviço licitado,*

Agência Nacional do Cinema

sendo a única forma de se tomar conhecimento de todas as informações e condições locais para a futura execução contratual – os Licitantes através de representante do seu quadro técnico, tomarão conhecimento dos locais de execução dos serviços e deverão dirimir todas as dúvidas quanto à interpretação das especificações técnicas, bem como das possíveis dificuldades ou obstáculos para o bom desempenho das atividades inerentes ao objeto não cabendo alegações, dúvidas ou reclamações posteriores.

A Visita Técnica deverá ser agendada junto à GAD/Serviços Gerais, nos dias úteis, no horário de 10 às 16 horas, no telefone (21)3037-6062, devendo a mesma ser realizada até o último dia útil anterior à data de abertura da licitação.

Ao término da visita técnica, a empresa concorrente deverá receber o “Atestado de Vistoria” assinado e datado em duas vias pelos responsáveis de ambas as partes, onde expressará estar ciente e de acordo com todas as especificações técnicas, bem como a quantidade e tipo de material e mão-de-obra a empregar; tendo ainda dirimido todas as dúvidas quanto às interpretações deste Termo de Referência.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

Deverá constar da documentação técnica a ser apresentada pela Licitante vencedora:

6.1. Registro da empresa na entidade profissional competente (CREA);

6.1.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) no CREA ou acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, em nome do profissional de nível superior, legalmente habilitado, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços de instalação de sistema de áudio e vídeo com complexidade equivalente ou superior ao objeto da licitação;

6.1.2. O Responsável Técnico consignado no atestado de capacidade técnica relativo ao *subitem 6.1.1* deverá participar diretamente da execução dos serviços discriminados no **item 7** e que será o elemento de ligação entre a licitante vencedora e a ANCINE durante a execução do contrato, o qual deverá ter formação em engenharia elétrica;

Agência Nacional do Cinema

- 6.1.3. Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional, em nome do Responsável Técnico mencionado no *subitem 6.1.2* deste Edital, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante;
- 6.1.4. As Certidões de Registro - CREA emitidas via *Internet* somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (*Internet*);

7. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços de fornecimento e instalação encontram-se discriminados no **Anexo IA, IC e ID**.
- 7.2. A Licitante deverá oferecer composição completa dos serviços, englobando: fornecimento de produtos e materiais, montagem de infraestrutura, instalação de peças e acessórios por conta da empresa contratada.
- 7.3. O custo da empreitada deverá contemplar todos os recursos necessários, para o perfeito atendimento às características descritas no presente Termo, incluindo o fornecimento de peças e materiais, mão de obra, transporte, ferramentas e equipamentos para a execução dos serviços de responsabilidade da Licitante vencedora. Assim, qualquer ausência de materiais de pequeno valor agregado, em planilha, não exime a empresa de seu fornecimento e da realização dos serviços em conformidade com a boa técnica.
- 7.4. A especificação dos equipamentos é resultado de ampla pesquisa de mercado onde foram observadas diversas marcas como: Meyer Sound, Christie, Mitsubishi, Epson, Electro-Voice e tantas outras.
- 7.5. Importa destacar que **o indicativo de similaridade de marca** em especificações técnicas onde o mercado oferece produtos de prateleira com diferentes composições de funcionalidade, materiais, acabamentos, eficiência energética, potências entre outras, é de estrita relevância para parametrizar a qualidade pretendida e **não determinam a escolha da marca e sim parâmetros de equivalência, similaridade e melhor qualidade, além de uma excelente relação custo/benefício**.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA & DA ART

- 7.6. É responsabilidade da Contratada, a boa execução e a eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o estabelecido pela legislação municipal, código de defesa do consumidor, código civil e as determinações do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, CREA, devendo atender e realizar o registro da empreitada (ART), além dos encargos contidos nas cláusulas contratual, edital de licitação e no presente Termo de Referência.
- 7.7. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, da ANCINE, não a eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações derivadas da contratação;
- 7.8. A **CONTRATADA** deverá assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos materiais ou serviços, objeto do Contrato, e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela ANCINE;
- 7.9. A **CONTRATADA** será responsável pela elaboração e entrega à fiscalização da ANCINE, como parte integrante dos serviços, do AS BUILT do projeto executivo, para fins de emissão pela Contratante do Termo de Aceite dos trabalhos executados.
- 7.10. A **CONTRATADA** deverá manter no local um diário, com informações detalhadas das principais ocorrências e entregar, ao final do serviço, relatório fotográfico com o registro da execução dos serviços.

8. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Os serviços serão executados no Escritório Central da ANCINE, localizado à Av. Graça Aranha, 35, 11º andar, Centro – Rio de Janeiro - RJ.
- 8.2. Os serviços que causem barulho só poderão ser realizados, por força da continuidade dos serviços, **fora do horário comercial, das 18 às 07horas em dias úteis, e das 07 as 19horas durante finais de semana e feriados.**
- 8.3. A empresa deverá informar com antecedência mínima de 24 horas, em documento formal, nome e RG dos trabalhadores.

Agência Nacional do Cinema

- 8.4. A realização dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da ANCINE especialmente designado.
- 8.5. A Fiscalização será exercida no interesse da ANCINE e não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da ANCINE ou de seus agentes e prepostos (arts 69 e 70 da Lei 8.666/93).
 - 8.5.1. A ANCINE se reserva no direito de rejeitar o serviço executado, se em desacordo com os termos deste Termo de Referência.
 - 8.5.2. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a ANCINE.
- 8.6. Compete à CONTRATADA integral responsabilidade pela guarda dos serviços e de seus materiais e equipamentos, até sua entrega definitiva.
- 8.7. O local dos serviços deverá ser limpo periodicamente e ser entregue livre de entulho ou sobra de materiais, após a conclusão total dos serviços deverá ser efetuada a limpeza geral das instalações.

9. DA APROVAÇÃO & DA ENTREGA DAS INSTALAÇÕES

A Instaladora deverá:

- 9.1. Fornecer cronograma detalhado da execução da instalação;
- 9.2. Fornecer a fiscalização/gerenciamento o organograma específico para o serviço, encabeçado por engenheiro que será responsável pelas instalações. Ademais deverá fornecer uma infraestrutura de retaguarda em projetos e planejamento do serviço para assegurar que as alternativas e soluções sejam fornecidas em tempo hábil, a fim de não prejudicar o serviço;
- 9.3. Informar à Supervisão as etapas de fabricação, de entrega e de montagem dos materiais;
- 9.4. A Instaladora é diretamente responsável pela entrega das instalações terminadas, de forma a permitir o correto funcionamento de todo e qualquer equipamento instalado;

Agência Nacional do Cinema

- 9.5. Deverão ser executadas de acordo com as normas todas as interligações de energia, sinalização e comando necessárias para o correto funcionamento do equipamento descrito;
- 9.6. Os suportes para a fixação dos componentes e equipamentos especificados no projeto serão de fornecimento da Instaladora;
- 9.7. A similaridade com materiais especificados no presente projeto deverá ser aprovada, antecipadamente, pela Supervisão.
- 9.8. Após a conclusão do serviço a Instaladora entregará a instalação à fiscalização, que aceitará provisoriamente por escrito, caso o serviço esteja de acordo com os desenhos, memoriais e especificações.
- 9.9. As instalações deverão ser entregues em condições limpas, removendo-se toda a sujeira e pinturas retocadas, caso haja danos.
- 9.10. Uma vez terminado o serviço, a Instaladora deverá remover todas as sobras de materiais para um local próprio, a ser indicado pela Instaladora que procederá a remoção de todo o equipamento que lhe pertencer.

10. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO & DO PAGAMENTO

- 10.1. A contratada terá o prazo para fornecimento dos equipamentos (período para viabilizar ações de importação) de 90 dias corridos contados a partir da assinatura do contrato; o prazo para a execução dos serviços será de 73 dias corridos após o prazo de entrega dos equipamentos.
- 10.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, em parcelas (total de 4 parcelas), de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro (*Anexo IA, item 10*), e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens efetivamente concluídos, segundo as aferições mensais efetuadas pelo Fiscal do Contrato. No caso da parcela relativa à última fase, o pagamento somente será efetuado após o Recebimento Definitivo.
- 10.3. O pagamento à Contratada será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo de cada etapa, mediante a apresentação da Nota Fiscal-Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

11. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 11.1. Nos termos do Anexo V da Instrução Normativa STLI/MPOG nº 2, de 30/04/2008, e da Instrução Normativa STLI/MPOG nº1, de 19/01/2010, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços tais como:
- a) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;
 - b) Substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - c) Usar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.
- 11.2. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.
- 11.3. No emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas, deverão ser observadas as Normas do Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Ambiental – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da International Organization for Standardization, bem como o fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil – PGRCC.

12. DA MODALIDADE ELEITA PARA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Para a contratação objeto deste Termo de Referência, se propõe a implementação de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Global – cuja justificativa detém relevância na natureza da contratação de serviço especializado no qual o fornecimento de materiais e mão de obra deverão ocorrer sob a responsabilidade de uma única empreiteira, tendo em vista que a divisibilidade do objeto coloca sob risco a qualidade técnica, a perda da uniformidade do conjunto

Agência Nacional do Cinema

fornecido e o acabamento do serviço e, ainda, poderá promover o prejuízo da economia de escala com a logística de transporte e instalações.

13. DA VIGÊNCIA & DA GARANTIA DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

O período da vigência do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias. A contratada deverá apresentar garantia dos materiais/serviços pelo prazo mínimo de 3 (três) anos.

14. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços recebidos serão objeto de inspeção pela ANCINE, e contemplará as seguintes fases:

14.1. ACEITE PROVISÓRIO no ato do recebimento;

14.1.1. Comprovação de que os materiais/ serviços executados atendem às especificações mínimas exigidas neste Termo e apresentadas na proposta comercial da Contratada;

14.2. ACEITE DEFINITIVO após a verificação do quantitativo e da qualidade dos materiais/ serviços.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e de acesso às dependências da ANCINE.

15.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos ou a outros bens de propriedade da ANCINE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material/ serviço.

15.3. Fornecer os materiais dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada no prazo preestabelecido e no local indicado pela ANCINE.

15.4. Retirar, substituir e transportar, por conta própria, todo ou em parte, o objeto contratado que vier a apresentar defeito ou ser rejeitado, sem ônus para ANCINE, no prazo máximo de 48 horas, contados do recebimento da notificação que lhe será entregue.

Agência Nacional do Cinema

- 15.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela ANCINE.
- 15.6. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os bens, bem como eventual custo de frete na entrega.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.
- 16.2. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.
- 16.3. Solicitar a substituição de material/serviço que apresentar defeito durante a utilização.
- 16.4. Efetuar o pagamento de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro e após o recebimento definitivo pela área responsável condicionado à consulta prévia ao SICAF, com resultado favorável.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. O Orçamento apresentado deverá prever por Empreitada Global todos os serviços de mão de obra e o fornecimento de todos os materiais necessários;
- 17.2. Na execução dos serviços, a CONTRATADA obedecerá rigorosamente aos projetos e a estas especificações e planilhas orçamentárias, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento por escrito da FISCALIZAÇÃO;
- 17.3. Qualquer discrepância porventura observada, que possa trazer dúvidas ou embaraços ao desenvolvimento do serviço deverá ser esclarecida junto à ANCINE, antes da proposta do orçamento. Caso isto não ocorra prevalecerá sempre a interpretação que favoreça a ANCINE;

- 17.3.1. Nestas condições, qualquer omissão do presente Termo de Referência, não justificará inexecução ou a execução fora das normas e da boa técnica;

Agência Nacional do Cinema

- 17.4. A empresa contratada se responsabilizará pela preparação de toda a infraestrutura necessária para a execução dos serviços;
- 17.5. Os projetos, especificações e orçamento são elementos que se complementam, devendo as eventuais discordâncias ser resolvidas pela FISCALIZAÇÃO com a seguinte ordem de prevalência: projetos, especificações e orçamento.
- 17.6. Nestas especificações fica esclarecido que só será permitido o uso de materiais ou equipamentos similares aos especificados, se observado o **item 8 do anexo IA** e com a autorização da FISCALIZAÇÃO.
 - 17.6.1. Todos os materiais utilizados deverão observar às prescrições do Fabricante;
 - 17.6.2. Os materiais a empregar na empreitada deverão ser novos e de primeira qualidade.
 - 17.6.3. A CONTRATADA deverá estar aparelhada com máquinas e ferramentas necessárias aos serviços, como também manterá pessoal habilitado em número suficiente à perfeita execução dos serviços nos prazos previstos.
- 17.7. Reserva-se à FISCALIZAÇÃO o direito de impugnar o andamento dos serviços e a ampliação de materiais ou equipamentos, desde que não satisfaçam o que está contido nestas especificações, obrigando-se a contratada a desmanchar por sua conta e risco o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as mesmas especificações.
- 17.8. A contratada deverá conservar no local de execução uma cópia destas especificações e dos projetos, sempre à disposição da FISCALIZAÇÃO.
- 17.9. Os quantitativos da planilha em anexo são apenas indicativos, devendo a empreiteira, orçar a empreitada, levando em conta todos os serviços, materiais e quantitativos necessários a perfeita execução dos serviços definidos em projeto e especificações técnicas.
- 17.10. Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO.

Agência Nacional do Cinema

17.11. De modo algum a atuação da FISCALIZAÇÃO, na parte de execução dos serviços, eximirá ou atenuará a responsabilidade da CONTRATADA pelos defeitos de ordem construtiva que as mesmas vierem a apresentar. Só à CONTRATADA caberá a responsabilidade pela perfeição dos serviços em todos os seus detalhes.

17.11.1. Correrão por conta da Contratada todas as recomposições que se fizerem necessárias nos locais eventualmente afetados em decorrência da implantação dos serviços;

17.11.2. Não será motivo para prorrogação de prazo, a necessidade de refazer qualquer serviço que a Fiscalização da ANCINE venha a recusar por má execução;

17.12. O acesso da FISCALIZAÇÃO ao local de execução, a qualquer momento, será facilitado pela CONTRATADA, que manterá na empreitada um representante devidamente credenciado.

17.13. Após a assinatura do contrato a CONTRATADA assume inteira responsabilidade sobre os elementos apresentados para a execução dos serviços, não sendo admitidas quaisquer alegações quanto à omissão destes elementos que venham onerar a empreitada.

17.13.1. Serviços extras somente serão admitidos quando solicitados pela FISCALIZAÇÃO da Agência Nacional de Cinema.

17.14. A Contratada deverá sempre manter dentro das unidades da ANCINE, seus empregados devidamente uniformizados (com logotipo da empresa) e com crachá identificativo do empregado.

18. DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado pela servidora abaixo assinado em complementação ao Projeto de tecnologia de projeção cinematográfica, videofonográfica, de áudio e multimídia, desenvolvido pela empresa Crysalis Produtos e Serviços Ltda - AVM - processo nº 01416.000230/2012-00 – Engenheiro Jose Carlos Rinelli de Almeida, ART nº IN01018678 – no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância

Agência Nacional do Cinema

com as disposições legais e normativas aplicáveis sendo objetos de exame e, no caso de concordância, aprovação pela Secretaria de Gestão Interna da ANCINE.

Em _____

De acordo.

Aprovo o presente Termo de Referência

Considerando que a especificação do objeto e demais condições descritas atendem integralmente as necessidades desta Agência e, depois de verificada a conformidade dos procedimentos adotados, encaminhe-se à GPO para certificação orçamentária e posteriormente à GAD para demais providências.

Em _____

**ANEXO I-A
MEMORIAL DESCRITIVO**

04	REVISÃO	19/06/2013
03	REVISÃO	03/06/2013
02	REVISÃO	03/05/2013
01	REVISÃO EM FUNÇÃO DE REUNIÃO	22/04/2013
00	EMISSÃO INICIAL	01/04/2013
REVISÃO N°	DESCRIÇÃO	DATA
		<p>CLIENTE</p> 
<p>EMPREENHIMENTO</p> <p>ANCINE – COORDENADORIA TÉCNICA</p>		
<p>DATA</p> <p>19/06/2013</p>	<p>TITULO</p> <p>MEMORIAL CADERNO DE ENCARGOS</p>	
<p>ARQUIVO</p> <p>AVM 448 MEMORIAL 04 CADERNO DE ENCARGOS</p>		

Os desenhos e materiais que constam no projeto e seus documentos constituem trabalhos originais do projetista e designer de sistemas audio-visuais e multimídia. Estes trabalhos não podem ser duplicados, alterados ou utilizados sem o consentimento por escrito do autor, conforme regido na Lei de Direito Autoral nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

©AVM – 2013 – TODOS OS DIREITOS RESERVADOS

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	35
2. RESUMO DOS SISTEMAS A SEREM CONTEMPLADOS NO PROJETO DA AVM	35
3. DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS	36
3.1.SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO AUDITÓRIO.....	36
3.2.SISTEMA DE VÍDEO DE AUDITÓRIO	36
3.3.LOCALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS:	37
3.4.PONTOS PARA CONEXÃO DOS EQUIPAMENTOS:	37
3.5.RACKS	38
4. ESPECIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	39
5. ESPECIFICAÇÃO DE CABOS, CONECTORES E PAINÉIS	25
6. QUANTITATIVOS DE CABOS E CONECTORES	27
6.1.CABOS AVULSOS.....	27
6.2.CONOLIDADO DE CABOS E CONECTORES AVULSO	28
6.3.CONOLIDADO DE CABOS E CONECTORES FIXOS	28
7. SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE CABOS PARA AV E SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO ...	29
8. PERFORMANCE DOS SISTEMAS	30
9. EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE EQUIVALÊNCIA	30
10.INSTALAÇÃO	31
11.CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.....	70
12.ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	70
13.MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO.....	33
14.QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR/INSTALADOR.....	33
15.GARANTIAS AVM/CRYSLIS.....	33
16.GARANTIAS DO FORNECEDOR	34
17.TREINAMENTO E DOCUMENTAÇÃO	34
18.RESSALVAS	35
19 CONSIDERAÇÕES FINAIS	35

INTRODUÇÃO

O projeto de sistemas integrados de áudio, vídeo e multimídia foi desenvolvido para atender as necessidades destas tecnologias para as funções e programas determinados pela Agência Nacional de Cinema, ANCINE-RJ. As diretrizes e objetivos da Solução de Tecnologia em Sistemas de Audiovisuais e Multimídias estão atendidas nos Sistemas a serem contemplados nesse projeto em conformidade com o item 5.1 do Termo de Referência. O conjunto de documentos que integram o projeto tem como objetivo garantir o desempenho esperado dos equipamentos e suas configurações para integrar um sistema funcional e homogêneo. Este projeto segue a norma ABNT NBR 13532.

Os desenhos e materiais que constam no projeto e seus documentos constituem trabalhos originais do projetista e designer de sistemas audiovisuais e multimídia. Estes trabalhos não podem ser duplicados, alterados ou utilizados sem o consentimento por escrito do autor, conforme regido na Lei de Direito Autoral nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

É função deste Memorial Descritivo prover informações para a instalação destes equipamentos e seus sistemas, incluindo os seguintes itens:

- Relatório de premissas que tem por finalidade ser a base para desenvolvimento do projeto executivo
- Especificação e quantitativo de cabos, conectores e painéis
- Especificação e quantitativo de Equipamentos

1. Resumo dos sistemas a serem contemplados no projeto da AVM

2.1. Sonorização para palestras e apresentações:

- 6 microfones de mesa com fio tipo *gooseneck*
- 2 Sistemas profissionais de microfones sem fio de mão
- 1 processador de áudio
- 1 *CD player*
- 1 *desktop*
- 1 par de caixas acústicas para palestras
- 1 controle para *PowerPoint* com *USB*
- Deixar 1 ponto para um receptor de TV por assinatura

2.2. Sonorização para espetáculos de cinema:

- Processador *Dolby*
- 2 *Bluray/DVD Player*, sendo que 1 ficara na cabine e outro no palco
- Pré-Amplificador para ligação dos equipamentos de Áudio/Vídeo para o projetor de 5000 *ANSI*
- Sistema *surround* com 8 caixas
- Sistema frontal de com 3 caixas
- Sistema de *subwoofer* com 2 caixas
- 1 Amplificador para caixas *surround*
- 2 Amplificadores para caixas frontais
- 1 amplificador para caixas *subwoofer*
- Rack 40RU para equipamentos que serão usados dentro da cabine.

2.3. Visualização de imagens através de projetores, telas e monitores.

- Tela de cinema microperfurada sem margem de 14,33m² (5,85m x 2,45m)
- 1 projetor de 2k com servidor acoplado - JPEG2000 2K & 4K DCI
- 1 projetor de 5000 ANSI com resolução mínima 1920 x1080
OBS.: Existe dificuldade de especificar um projetor de 2000 ANSI, com uma lente standard, que fique colocado a mais de 8 metros da tela.
- 2 monitores do sistema do Pré amplificador {um para PGM (programa) e outro para PVW (preview)}.
- Para aplicar a norma NB-1186, item 4 e seus subitens, foi necessário mover a 1ª fileira em 1 metro.
- O palco avança 50 cm.

2. Descrição dos Sistemas

Os sistemas descritos neste memorial tem por objetivo a aplicação de tecnologia de comunicação. Este documento destina-se a prover informações ao instalador dos sistemas especificados pelo projeto da AVM para o Auditório da ANCINE, no Rio de Janeiro.

2.1. Sistema de Sonorização do Auditório

O sistema de sonorização do Auditório tem por objetivo principal atender as necessidades de sonorização para sala de cinema digital, além de palestras e exibições de audiovisuais, dotando o projeto de flexibilidade técnicas, a saber:

- O sistema para palestras é composto de duas caixas acústicas, de alta qualidade e alta eficiência, instaladas em suportes próprios no vértice das paredes frontais.
- O sistema para cinema digital será multicanal, estéreo, do tipo 5.1, dotado de três caixas frontais, instaladas atrás da tela de projeção, duas caixas de subwoofer instaladas do lado esquerdo do palco e o sistema de surround será composto por oito caixas, sendo três em cada lado e a quarta colocada na parede do fundo. As caixas frontais estão colocadas em nichos, com lã de vidro em suas paredes.

Para conexão dos sinais de áudio entre a cabine e o palco do auditório, serão usados cabos de áudio analógicos e cabos paralelos polarizados para interligação das caixas acústicas aos seus respectivos amplificadores. O item de falha única é o processador, que nesse caso será bypassado e o filme será exibido em stereo. Os outros componentes não apresentam possibilidade de falha única.

2.2. Sistema de Vídeo de Auditório

O sistema de vídeo do auditório tem por objetivos:

- Projeção de imagens originada de servidor de cinema digital.
- Projeção de imagens originadas de Bluray/DVDs players e microcomputadores e outras mídias que vierem a ser colocadas.

A tela será fixa, microperfurada montada em uma estrutura metálica e deve permitir ser basculada totalmente, quando da necessidade de manutenção das caixas acústicas instaladas atrás da mesma.

Agência Nacional do Cinema

Memória de Cálculo da tela de projeção (sem borda de segurança):

$$D_{\max} = 2 \times L$$

$$D_{\min} = 0,6 \times L$$

Dmax	L	H
10		
Scope	5,85	2,45
Flate	4,53	2,45

- Estamos disponibilizando em anexo 1 e 2, os cálculos dos fabricantes dos projetores, indicados no projeto.

2.3. Localização de Equipamentos e outros:

- Para operação e controle, os equipamentos serão instalados na cabine técnica existente no 12º andar. Os equipamentos de áudio, tais como: amplificadores, processador, pré-amplificador, Bluray/DVD Player, CD Player, Notebook, entre outros, ficarão alocados em um rack e sobre a mesa a ser feita pela instituição.
- Projetor de vídeo de 5000 ANSI instalado em modo *ceiling*, em baixo da cabine de projeção, em um suporte;
- Projetor de 2k, dentro da cabine;
- Bluray/DVD Player localizado no palco
- Tela de projeção instalada sobre o palco em estrutura metálica e com afastamento de 40 cm da parede
- Caixas acústicas de surround instaladas nas paredes laterais e traseiras para exibição de filmes com som surround.

2.4. Pontos para conexão dos equipamentos:

- Na frente do palco será feito um painel (PCM) para conexão de 6 microfones, e outro (PCK) para conexão de 1 áudio *out* e um DB15, para o PC. Para a conexão dos 2 painéis existentes utilizaremos no um multicabo de 12 vias, sendo 6 para os microfones e uma para o áudio *out*, ficando 5 vias de *stand-by* e um cabo VGA para ligação do PC.
- Toda a infraestrutura seca terá que ser feita. Ela deve ser uma calha aparente, de ótimo acabamento, com no mínimo 90 cm de largura e 3 cm de profundidade. Ele percorrerá os dois lados do auditório, se encontrando na parede atrás da tela. Essa infraestrutura deve ficar a aproximadamente 40 cm do chão. Para descida da cabine, será faceada a viga existente em ambos os lados e descerá fazendo um “L” no encontro dessa viga com as paredes laterais.
- No fundo do lado direito, no palco, olhando de frente para a tela, deverá existir um painel (PCP) para interligação do 2º *Bluray* e do receptor de tv. Para a

Agência Nacional do Cinema

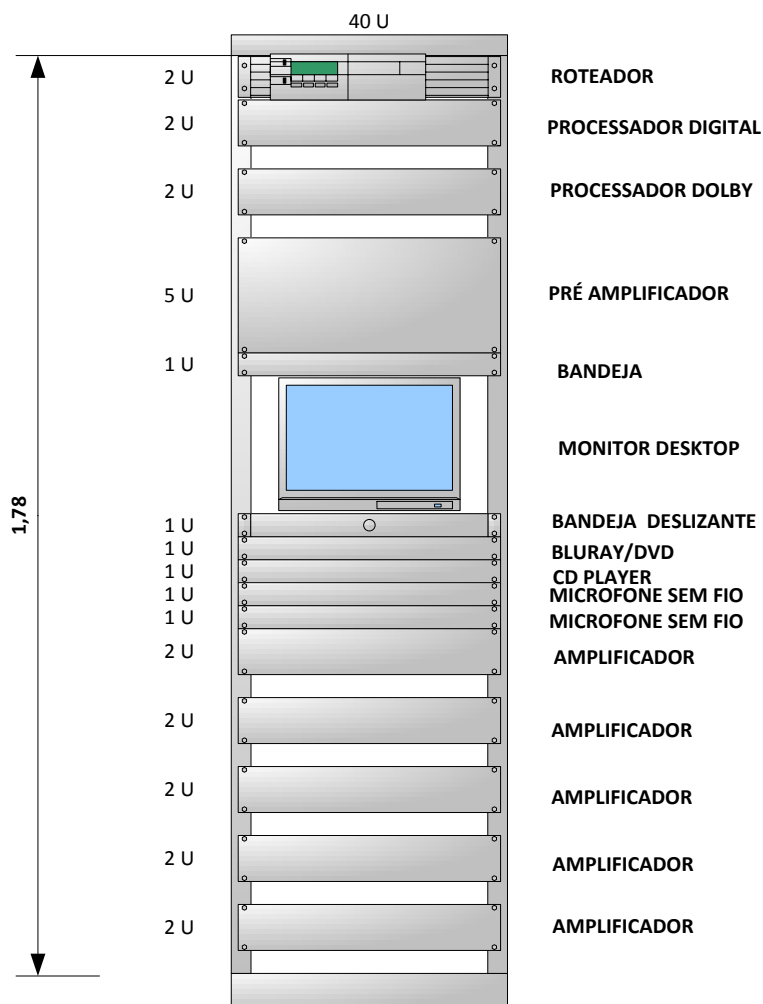
conexão desse painel usaremos um multicabo de áudio de 8 vias e dois multicabos de vídeo de 3 vias.

- Atrás da tela, na parede, haverá três painéis (PCL) para interligação das caixas acústicas frontais aos seus amplificadores e na lateral esquerda do palco, um painel (PCS) para interligar as caixas de subwoofer aos seus respectivos amplificadores.
- A conexão com as caixas de surround deverão ser feitas, também, por calhas aparentes. Já para as caixas de surround traseiras, a eletrocalha desce direto da cabine, que fica acima, como mostrado no desenho;
- Na Cabine Técnica deverá ser fornecido um ponto de rede de dados para interligação ao roteador e esse aos equipamentos que necessitem do sinal de rede.

2.5. Racks

A vista frontal do rack do projeto encontra-se representada abaixo com a respectiva altura indicada em metros:

CABINE TÉCNICA



3. Especificação de equipamentos

Seguem, abaixo, as especificações dos equipamentos:

1. **AMPLIFICADOR PARA CAIXA DE 2 VIAS:**

- Resposta de Freqüência (em 1 watt em 4 ohms, 20Hz - 20 kHz): +0 / -1 dB
- Relação sinal-ruído (abaixo de potência nominal de 8 ohms a 1 kHz, A-weighted): 100dB
- Fator de Amortecimento (8 ohms): 20 Hz a 400 Hz > 500
- Estágio de entrada: A entrada é eletronicamente equilibrada e emprega resistores de precisão de 1%
- AC Corrente da Linha: 11.93A
- Crosstalk (potência abaixo da nominal) de 20 Hz a 1 kHz: > 70 dB
- Impedância de entrada (nominal): 20 kohms balanceada, 10 kOhms desbalanceada
- Impedância de carga (nota: seguro com todos os tipos de cargas) dupla ponte mono: 2-8 ohms / 4-16 ohms
- Ganho de Tensão (a 1 kHz): 32,9 dB
- Sensibilidade (em 8 de saída nominal ohm): 1.4V
- Temperatura de Operação: 0 ° C a 40 ° C, a umidade relativa de 95% (não condensado)
- Tensão AC Line e configurações de freqüência disponíveis ($\pm 10\%$): 100V, 120V-240V, 50/60 Hz
- Ventilação: Fluxo através de ventilação de frente para trás
- Resfriamento: Dissipadores de calor e ventilador proporcional velocidade
- Dimensões: Largura, Altura, Profundidade (atrás da superfície de montagem): Padrão EIA 19 "W (EIA RS-310-B) x 3,5" (8,9 cm) Hx12.25 "(31,1 centímetros) D
- Peso Líquido: aproximadamente 8,6 kg
- Peso com embalagem: 10,0 kg
- Referência: Marca: CROWN Mod. DSI 2000, ou de melhor qualidade.

2. **AMPLIFICADORES PARA SISTEMA DE CAIXA SURROUND, SISTEMA DE CAIXA SUBWOOFER E CAIXAS ACÚSTICAS PARA PALESTRA:**

- Resposta de Freqüência (em 1 watt em 4 ohms, 20Hz - 20 kHz): +0 / -1 dB
- Relação sinal-ruído (abaixo de potência nominal de 8 ohms a 1 kHz, A-weighted): 100dB
- Fator de Amortecimento (8 ohms): 20 Hz a 400 Hz > 500
- Estágio de entrada: A entrada é eletronicamente equilibrada e emprega resistores de precisão de 1%
- AC Corrente da Linha: 11.75A
- Crosstalk (potência abaixo da nominal) de 20 Hz a 1 kHz: > 70 dB
- Impedância de entrada (nominal): 20 kohms balanceada, 10 kohms desbalanceadas
- Impedância de carga (nota: seguro com todos os tipos de cargas) dupla ponte mono: 2-8 ohms / 4-16 ohms
- Ganho de Tensão (a 1 kHz): DSI 4000: 34,2 dB
- Sensibilidade (em 8 de saída nominal ohm): 1.4V
- Temperatura de Operação: 0 ° C a 40 ° C, a umidade relativa de 95% (não condensado)
- Tensão AC Line e configurações de freqüência disponíveis ($\pm 10\%$): 100V, 120V-240V, 50/60 Hz
- Ventilação: Fluxo através de ventilação de frente para trás
- Resfriamento: Dissipadores de calor e ventilador proporcional velocidade
- Dimensões: Largura, Altura, Profundidade (atrás da superfície de montagem): Padrão EIA 19 "W (EIA RS-310-B) x 3,5" (8,9 cm) Hx12.25 "(31,1 centímetros) D

Agência Nacional do Cinema

- Peso Líquido: aproximadamente 8,6 kg
- Peso com embalagem: 10,0 kg
- Referência: Marca: CROWN Mod. DSI 4000, ou de melhor qualidade.

3. BLURAY/DVD PLAYER:

- Sistema laser semiconductor.
- Saída de linha (R-AUDIO-L) com tomada tipo RCA/2, nível de saída de 2 Vrms e 10 kilohms de impedância.
- Saída DIGITAL (COAXIAL) com tomada tipo RCA, nível de saída de 0,5 Vp-p e 75 ohms de impedância.
- Saída HDMI com Conector standard de 19 pinos HDMI.
- Saída *LINE* (VIDEO) com tomada tipo RCA, nível da saída de 1,0 Vp-p e 75 ohms de impedância.
- COMPONENT VIDEO OUT (Y, PB, PR) com tomada RCA/Y de 1,0 Vp-p/ PB, PR e 0,7 Vp-p/75 ohms.
- Saída USB - Tomada USB Tipo A (Para conectar uma memória USB, leitor de cartões de memória, câmera fotográfica digital e câmera de vídeo digital).
- Alimentação de 110 / 240 V CA e 50/60Hz, consumo de energia de 18 W.
- Temperatura de operação de 5 °C a 35 °C. Umidade de operação de 25% a 80%.
- Projeto e especificações técnicas sujeitos a alterações sem prévio aviso
- Referência: Marca: SONY Mod. BDP-S380, ou de melhor qualidade.

4. CAIXA ACÚSTICA PARA PALESTRA COM SUPORTE:

- Sistema de Classificação de energia: 250 W contínuo, 500 programa W, 1000 W de pico
- Faixa de Freqüência (-10 dB): 38 Hz - 20 kHz
- Dimensões: 27 "H x 17.3" W x 14,4 "D (685 x 438 x 366 mm)
- Padrão de cobertura: 100 ° H x 60 ° V nominal
- Máximo SPL: 128 dB
- Peso Líquido: 15 kg
- Referência: Marca: JBL Mod. EON 305, ou de melhor qualidade.

5. CANETA LASER POINTER COM CONTROLE REMOTO PARA POWER POINT:

- Funções - Este dispositivo fácil de usar sem fio oferece controles de apresentação PowerPoint com o integrado a ponteira laser
- Ergonomia - Possui um design ergonômico com material de toque suave, tornando fácil de segura-lo e navegar através dos botões
- Conveniência - 2,4 GHz de longo alcance da tecnologia sem fio oferece a verdadeira liberdade para a apresentação eficaz, tendo um alcance de até 30 m, que é ideal para uma grande sala de conferência
- Fácil de usar conexão RF *Preset* sem a necessidade de um driver. *Plug and Play*
- Referência: Marca: TARGUS Mod. AMP16AP, ou de melhor qualidade.

6. CD/MP3 PLAYER COM USB:

REPRODUÇÃO de MIDEA: SD/SDHC card, USB flash-drive, CD-DA, CD-R, CD-RW

FORMATO DE REPRODUÇÃO:

- WAV: Stereo, 8kHz – 48kHz、8/16bit

Agência Nacional do Cinema

- MP3: Stereo, 8/16/32/11.025/22.05/44.1/12/24/48kHz、 8 - 320kbps、 VBR
- CD-DA: Stereo, 44.1kHz、 16bit
- MP2 (Data CD, SD/SDHC, USB): Stereo, 8/16/32/11.025/22.05/44.1/12/24/48kHz、 8-320kbps, VBR
- WMA(SD/SDHC, USB) : Stereo, 8/16/32/11.025/22.05/44.1/12/24/48kHz、 8-320kbps, VBR
- AAC(SD/SDHC, USB): Stereo, 8/16/32/11.025/22.05/44.1/12/24/48kHz、 8 - 320kbps、 VBR

NUMERO DE CANAIS: 2 Canais, Estéreo

FORMATO DE GRAVAÇÃO:

- WAV: 44.1kHz, 16bit
- MP3 : 44.1/48kHz, 64/128/256kbps

SAÍDA ANALÓGICA;

- DESBALANCEADA: RCA
- NÍVEL NOMINAL DE SAÍDA: -10dBv
- NÍVEL MAX DE SAÍDA: +6dBv
- IMPEDÂNCIA: 200Ω
- BALANCEADA: XLR-3-32
- NÍVEL NOMINAL DE SAÍDA: + 4dBv
- NÍVEL MAX DE SAÍDA: +20dBv
- IMPEDÂNCIA: 200Ω

SAIDA DE FONE: 6,3MM(1/4) STEREO JACK

- MAX NIVEL DE SAÍDA: 20Mw + 20Mw

SAIDA DIGITAL:

- COAXIAL: RCA
- IMPEDÂNCIA DE SAÍDA: 75Ω
- COMPATIBILIDADE DO FORMATO DO SINAL: IEC60958-3 (S/PDIF)

ÓPTICA: TOS (JEITA RC-5720C)

- COMPATIBILIDADE DO FORMATO DO SINAL: IEC60958-3 (S/PDIF)

ALIMENTAÇÃO: 110V AC

CONSUMO: 11W

TAMANHO (W x H x D)mm: 481 x 94,5 x 298

PESO: aproximadamente 5kg

PERFORMANCE DE AUDIO

- RESPOSTA DE FREQUENCIA: 20Hz – 20kHz, +/- 1,5Db
- THD: MENOR QUE 0,01%
- RELAÇÃO SINAL/RUIDO: 90dB ou maior
- RANGER DINÂMICO: 990 dB
- SEPARAÇÃO DE CANAIS: 90 dB ou maior
- Referência: Marca: TASCAM Mod. CD200SB, ou de melhor qualidade.

7. MICROCOMPUTADOR- ESTAÇÃO DE TRABALHO AVANÇADA (COM SISTEMA OPERACIONAL)

CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

Desempenho Geral

1. O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital;
2. Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou de memória;
3. Deve ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS, sendo permitida apenas alteração na parte de utilização de memória de vídeo, para memória de vídeo exigida no edital.

PROCESSADOR

1. Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização de I/O e instruções SSE4;
2. O processador deve possuir 04 (quatro) núcleos reais de processamento e 8 (oito) threads ou superior;
3. Velocidade de processamento da CPU de, no mínimo, 3.4 (três ponto quatro) GHz;
4. Permitir o aumento da frequência dos núcleos ativos, dinamicamente, quando uma aplicação exigir. Estas tecnologias são conhecidas como *Turbo Boost* ou *Turbo Core*;
5. Controladora de memória embutida.

INTERFACES

1. Controladora gráfica com, no mínimo, 1.5 GB (um ponto cinco Gigabytes) de memória GDDR5, com suporte a OpenGL 3.2 e DirectX-11, padrões plug-and-play e com suporte a monitor estendido;
 - 1.1. Conectores dual link DVI, HDMI, DisplayPort e VGA. Caso não haja o conector físico VGA, deverá ser fornecido adaptador DVI para VGA;
2. Controladora de Rede, com velocidade de 10/100/1000 Mb/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função wake-on-lan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANs (802.1q);
3. Som surround 7.1 integrado;
7. No mínimo 6 (seis) interfaces USB, sendo no mínimo 2 (duas) interfaces USB 3.0, sendo pelo

Agência Nacional do Cinema

menos 2 (duas) instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema;

8. 1 (uma) interface RJ-45, 1 (uma) VGA e 1(uma) HDMI;

MEMÓRIA RAM

1. Memória RAM tipo DDR3, com, no mínimo, 16 (dezesesseis) Gigabytes, com 4 (quatro) módulos de 4 (quatro) Gygabytes, operando em Dual Channel a 1600 MHz.

UNIDADES DE ARMANZENAMENTO

1. Unidade de armazenamento Solid State Drive de 256 GB (duzentos e cinquenta e seis Gigabytes) ou configuração superior;

2. Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 2TB (Dois Terabytes), interface tipo Serial ATA 2 de 3 Gb/s, cache de 16MB e velocidade de rotação de 7.200 RPM ou configuração superior. Com suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing).

UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA

1. Unidade de DVD±RW dual-layer interna com leitor de Blu-ray (BD-R), compatível com DVD+R (gravação de 16x), DVD-R (gravação de 16x), DVD+RW (gravação de 8x), DVD-RW (gravação de 6x), CD-R (leitura de 40x), CD-RW (gravação de 32x) e DVD (leitura de 16x) ou configuração superior;

2. Interface tipo Serial ATA ou superior;

3. Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade;

4. Deve possuir trava para a mídia para o caso de posicionamento vertical da unidade;

5. Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia ótica na unidade.

GABINETE/FONTE

1. Fonte de alimentação tipo ATX ou BTX para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência superior a 80% (PFC 80+);

2. O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Silver ou superior;

3. Conectores de som para entrada, saída e microfone na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete;

4. Sistema de monitoramento de temperatura controlada pela BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as

Agência Nacional do Cinema

orientações do fabricante do microprocessador;

5. Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;

8. Deve possuir base antiderrapante.

MONITOR DE VÍDEO

1. Tela LED, tamanho mínimo de 23", proporção 16:9, brilho de 270 cd/m², relação de contraste dinâmico de no mínimo 1.000:1, 16,7 Milhões de cores;
2. Taxa de atualização de no mínimo 60 Hz;
3. Iluminação traseira do tipo Led;
4. Tempo de resposta de no máximo 8ms;
5. Ângulo de Visão (típico) - Horizontal/Vertical: 178°/178°, sem alteração de cores;
6. Resolução mínima de 1920 X 1080 pixels para cada monitor que a placa suporte;
7. Conectores de Entrada, no mínimo: 01 (uma) entrada VGA ou superior obrigatória compatível com a interface de vídeo do desktop sem o uso de adaptadores, 02(duas) portas HDMI;
8. Certificação de compatibilidade eletromagnética CE e de economia de energia EPEAT no mínimo na categoria Gold;
9. Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;
10. Possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950 emitido por órgão credenciado pelo INMETRO;
11. O monitor deverá possuir um conector de encaixe pra o kit de segurança do tipo kensington sem adaptações;
12. Filtro anti-reflexivo e base giratória com regulagem de altura e pivotamento em 90º sem adaptações externas;
13. Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático;
14. Possuir capacidade tecnológica multi toque de 10(dez) pontos;
15. Caso o fornecedor do desktop não seja o fabricante do monitor, deverá apresentar declaração do fabricante do monitor garantindo a inclusão do monitor nas condições idênticas de garantia da estação de trabalho.

SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO

1. Licença, com todos os recursos, sendo na forma de assinatura ou subscrição, para garantir

Agência Nacional do Cinema

atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, para o sistema operacional Windows 8 Professional em Português, com possibilidade de downgrade para o Windows 7 Professional em Português. O Sistema operacional Windows 8 Professional Português BR deverá vir instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema, software de gravação de mídias e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento.

COMPATIBILIDADE

1. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;
2. O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO;
3. O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO;
4. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 8 Professional.

OUTROS REQUISITOS

1. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor;
2. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, bateria, disco rígido, disco SSD, unidade leitora de mídia ótica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;
3. O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação durante a validade do certame. Sendo permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, pelo mesmo preço, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto;
4. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;
5. O equipamento deverá ser entregue devidamente acondicionado em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

Agência Nacional do Cinema

6. Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO;
7. Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho – 2P+T).

MANUAIS, DRIVERS E ACESSÓRIOS

- Fornecer manuais para instalação e configuração (podendo ser em formato digital), cd's, drivers e acessórios de todos os componentes instalados; Fornecer placas, dispositivos, cabos, software, instalados, configurados e ativados, bem como suporte técnico da garantia para os mesmos;
- O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares, para o equipamento ofertado.

GARANTIA ON SITE

36 meses.

GARANTIA, SUPORTE TÉCNICO E DECLARAÇÕES

- A Garantia será contada a partir do recebimento definitivo do equipamento; na localidade de entrega dos equipamentos (on site), incluindo mão de obra e troca de peças;
- A garantia deverá ser de fábrica, observando-se as condições, e os prazos mínimos estabelecidos para o tipo de equipamento listado no item 1 deste Anexo, contados do recebimento definitivo do equipamento, incluindo mão de obra e reposição de peças originais ou de qualidade equivalente (comprovada), a fim de que seja mantida a configuração do equipamento no período de garantia;
- Para o item 01 deste Anexo, a garantia será ON SITE, isto é, prestada no local de entrega do equipamento, com atendimento de no máximo 48 (quarenta e oito) horas após o chamado;
- A garantia deve ser integral para o equipamento, devendo o licitante comprovar que possui assistência técnica no Rio de Janeiro/RJ, indicando expressamente, nome, endereço, telefones e e-mail do responsável;
- O equipamento ofertado deverá pertencer à linha atual de produção de um mesmo fabricante. Comprovação na entrega da proposta técnica;
- O equipamento proposto deverá possuir garantia de 36 (trinta e seis) meses “on-site” do fabricante, para reposição de peças, sendo de responsabilidade a mão de obra e atendimento no local por parte do fabricante ou através de suas assistências

Agência Nacional do Cinema

técnicas conveniadas ao fabricante;

- O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 02 (dois) dias úteis, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a contratada deverá substituí-lo no prazo de 05 (sete) dias úteis a partir da abertura do chamado por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído;
- Todos os drivers para o sistema operacional Microsoft Windows 8 deverão estar disponíveis na Internet;
- Deverá possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante, que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do número de série do equipamento;
- Deverá ser apresentada documentação pelo fabricante do equipamento proposto as seguintes informações:
 - Que o licitante é revenda autorizada dos produtos de sua fabricação;
 - Que possui central telefônica “própria” para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita (0800);
 - Que o fabricante possui site na internet disponibilizando atualizações de drivers para o equipamento proposto;
 - Que o equipamento proposto possui assistência técnica credenciada ou conveniada na região do órgão a prestar assistência técnica, informando o nome, endereço e telefone da(s) empresa(s) autorizada(s) ou conveniada que prestará(ão) serviços gratuitos de manutenção, durante o período de garantia;
 - Que o equipamento foi projetado para o uso corporativo.
- Todas as declarações exigidas acima deverão estar em anexo em original, emitidas em papel timbrado da empresa fabricante, assinadas por pessoa responsável com indicação de cargo da exercido na empresa, com firma reconhecida em cartório competente e ainda documento que comprove que a pessoa que está assinando tenha poderes para isso;
- Todos os certificados apresentados deverão estar em seu formato original, ou nos moldes aceitáveis no edital.

8. ESTABILIZADOR DE ENERGIA:

Agência Nacional do Cinema

- Tecnologia
 - Sistema de Correção Digital
 - Regulação Tipo Tap Switch
 - Controle Ativo Microprocessador RISC
 - Disparo de Tiristores em Zero *Crossing*
 - Display de Cristal Líquido - LCD
- Entrada
- Tensão:
 - » Trifásica: 220 V
 - Variação Admissível:
 - » $\pm 15\%$ da tensão nominal (Série 15)
 - » $\pm 20\%$ da tensão nominal (Série 20)
 - Frequência: 50 ou 60 Hz
 - Variação de Frequência Admissível: $\pm 5\%$
 - Configuração:
 - » Monofásica: F + N + T
 - » Bifásica: F + F + T
 - » Trifásica: 3F + N + T
 - Fator de Potência: 0,8
- Saída
- Tensão:
 - » Monofásica: 100 / 110 / 115 / 120 / 127 / 220 / 380 / 440 / 480V
 - » Trifásica: 190 / 200 / 208 / 220 / 230 / 380 / 400 / 440 / 480V
 - Potências Disponíveis:
 - » Trifásica: 20 kVA
 - Regulação Estática: $\pm 2\%$ nominal
 - Frequência: 50 ou 60 Hz
 - Configuração:
 - » Monofásica: F + N + T
 - » Bifásica: F + F + T
 - » Trifásica: 3F + N + T
 - Fator de Potência: 0.8
 - Forma de Onda: senoidal
 - Distorção Harmônica THD:
 - O sistema não introduz
 - Fator de Crista: 3:1
 - Capacidade de Sobrecarga: 125% durante 25s
 - Rendimento: 90%
- Proteções Elétricas:
 - Sobrecarga
 - Curto-Circuito
 - Sub e Sobre Tensão de Entrada e Saída*
 - Rearme Automático Temporizado*
 - Reposição Manual*
- Configurações Trifásicas:
 - Delta

Agência Nacional do Cinema

- Estrela
- Estrela com Neutro Acessível
- Neutro Artificial
- Medições:
 - Tensão de Saída
 - Corrente de Saída
 - Frequência de Saída
 - Tensão de Entrada
 - Frequência de Entrada
 - Entre fases
 - Entre fase e neutro
- Alarmes:
 - Controlados pelo microprocessador
 - Tipos de Alarmes:
 - Sonoros:
 - » Sub e Sobre: 1 toque a cada 4 s
 - » Pré-alarme desligamento: 1 toque por segundo
 - » Falha Interna : alarme contínuo
 - Mensagens de Alerta:
 - » Display de Cristal Líquido
 - » Software Perfect, local ou remoto
 - » Mensagem por e-mail, celular ou pop-up:
 - Operação Normal
 - Sub e Sobre
 - Pré-alarme desligamento
- Bypass Manual:
 - » Comando manual através de chave individual com acionamento independente por fase
 - » Permite a operação do Estabilizador pelo transformador isolador
- Características de Operação:
 - Ruído Audível: 55 dBA a 60 dBA a 1 metro
 - MTBF (Mean Time Between Failures): 100 mil horas
 - MTTR (Mean Time To Repair): 30 minutos
 - Temperatura Ambiente:
 - » Operação: 0°C a 40°C
 - » Recomendada: 20°C a 25°C
 - Umidade Relativa:
 - » 0% a 95% sem condensação
 - » Recomendada: 45% a 55%
 - Altitude: até 1.000m
 - Tipo de Ambiente Recomendado: Interno, instalação abrigada
 - Atmosfera: limpa, livre de partículas condutivas, gases tóxicos, líquidos e inflamáveis.

Agência Nacional do Cinema

- Grau de Proteção: IP-20
- Características Físicas e Mecânicas:
 - Dimensões Compactas
 - Display de Status:
 - » LCD - cristal líquido retro-iluminado*
 - » Indicador de Status a LEDs Normal/Anormal
 - Estrutura do Gabinete:
 - Rack: metálico, monobloco
 - Acabamento: pintura epóxi-pó na cor cinza com tratamento térmico e anti-corrosivo
 - Movimentação: por rodízios auto-sustentáveis
 - Rodízios com travas*
 - Ventilação: forçada
 - Transformador Isolador: com blindagem eletrostática (modelos MI e TI)
 - Porta de Comunicação: Serial RS232C Isolada Full Duplex -DB9 Fêmea
- Referência: Marca: PERFECTION Mod. TI 20KVA, ou de melhor qualidade.

9. MICROFONE COM BASE TIPO GOOSENECK:

- Resposta de frequência: 50 to 17,000 Hz
- Diagrama Polar: Supercardioid
- Impedância de saída (at 1000 Hz): avaliada em 150 Ω (180 Ω)
- Sensibilidade de Circuito aberto (a 1 kHz, ref. 1V/Pa): -32.5 dB (23.7 mV)
- SPL Max (1 kHz a 1% THD, 1 k Ω load): 122.0 dB
- Ruído equivalente de saída (*A-weighted*): 28.0 dB SPL
- Relação sinal ruído (referenciada a 94 dB SPL): 66.0 dB
- Range dinâmico a 1 k Ω carregado: 94.0 dB
- Modo de rejeição comum: 45.0 dB mínimo
- Chave de atenuação (somente nos modelos com esse recurso): 50.0 dB mínimo
- Ni de saída do preamplificador (1% THD): -6.0 dBV (0.5 V)
- Fonte de alimentação: 11 a 52 Vdc *phantom*, 2.0 mA
- Requisitos ambientais:
 - Faixa de operação de temperatura: -18° C a 57° C
 - Umidade relativa: 0 to 95%
- Dimensões:
 - *Gooseneck*: 304.8 mm
 - Diâmetro da Cabeça: 11.68 mm
 - Cabo: aprox. 3 m
- Peso: 0.81 kg aproximadamente e, 1.63 kg aproximadamente com embalagem
- Tipo de cabo: o cabo atachado de costume contem um par de áudio blindado e 3 condutores não blindados para lógica
- Diâmetro total: 0.6 mm
- Referência: Marca: SHURE Mod.MX412D/S, ou de melhor qualidade.

10. MONITOR DE CABINE AMPLIFICADO, COM SUPORTE:

- Transdutor de baixa frequência de 135mm e de alta frequência de 19mm dome *tweeter* de polycarbonato

Agência Nacional do Cinema

- Range de Frequência : 80 – 20KHz
- Amplificador de 35W por canal
- Máximo SPL por par: 115 db
- Frequência de Corte: 4,2 kHz
- Sensibilidade de entrada: +4dBu XLR ¼"; 0dBu RCA
- Conector de entrada (x2) Balanceado Neutrix combo XLR1/4"TRS; Desbalanceado RCA
- Fonte de alimentação: 19VDC / 3.42ª – use somente a fonte de alimentação fornecida
- Headphone Jack: 3,5mm
- Dimensões: 235 x 159 x 143
- Peso : aproximadamente 4,9kg
- Referência: Marca: JBL Mod. CONTROL 2P COM SUPORTE, ou de melhor qualidade.

11.NO BREAK PARA PROCESSADOR DIGITAL DE AUDIO:

Saída:

- Capacidade de Potência de Saída: 670 Watts / 1000 VA
- Tensão nominal de saída: 120V
- Distorção da Tensão de Saída: Inferior a 5% na carga máxima
- Frequência de Saída (sincronizada com rede elétrica): 47 - 53 Hz para 50 Hz nominal, 57 - 63 Hz para 60 Hz nominal
- Tipo de Forma de Onda: Onda senoidal
- Conexões de Saída: 6 x NBR 14136

Entrada:

- Tensão nominal de entrada: 120V
- Frequência de entrada: 50/60 Hz +/- 3 Hz (auto sensing)
- Tipo de Conexão de Entrada: NBR 14136
- Comprimento do Cabo: 1.83 metros
- Intervalo de tensão de entrada ajustável para as principais operações: 82 - 144V
- Baterias & Tempo de operação:
- Tipo de Bateria: Bateria selada Chumbo-Ácido livre de manutenção : a prova de vazamento
- Tempo de recarga típico: 3 hora(s)
- Porta de interface:
- 1 x DB-9 RS-232
- 1 x SmartSlot
- 1 x USB
- Comunicação & Gerenciamento:
- Painel de controle: Display de LED com barra gráfica para carga e bateria e indicadores de On line : Troca de bateria : e Sobre Carga
- Alarme sonoro: Soar alarme quando na bateria : Alarme distinto de pouca bateria : Configuração de 'delays'
- Proteção contra surtos e filtragem:
- Classe de surto de energia: 459 Joules
- Filtragem: Filtragem de pólos múltiplos de ruídos : passagem do surto de 0.3% IEEE : tempo de resposta de 'clamping' zero : de acordo com UL 1449
- Dimensões e Peso:
- Dimensões do Produto (LxAxP) 170 x 216 x 439 mm
- Dimensões da Embalagem (LxAxP) 330 x 370 x 580 mm

Agência Nacional do Cinema

- Peso do Produto aproximadamente 19,09 kg
- Peso com Embalagem: aproximadamente 22 kg
- Referência: Marca: APC Mod. SMART UPS SUA 1000, ou de melhor qualidade.

12. PRÉ AMPLIFICADOR :

- Recursos Avançados
- Certificado THX® Ultra2 Plus™
- HDMI® Suporte para 3D, Canal de retorno de áudio, *DeepColor™*, *x.v.Color™*, *LipSync*, *Dolby®* Verdadeiro HD, *DTS-HD Master Audio™*, *DVD-Audio*, Super Áudio CD, Multicanal PCM, e CEC
- Massiço Transformador toroidal e dois transformadores separados para processar áudio e vídeo
- Painéis de alumínio antivibração separados
- VLSC™ (*Vector Linear Shaping Circuitry*) para todos os canais
- Alta qualidade HQV® Vida™ VHD1900 Processador de Vídeo
- ISF (*Imaging Science Foundation*) Calibração de vídeo para ótima performance de vídeo
- HDMI *Video Upscaling* a 4K com Qdeo™ Tecnologia Marvell
- *DTS Neo:X™*, *Audyssey DSX™*, e *Dolby® Pro Logic®* IIz para expandir os canais de surround
- *Audyssey MultEQ®* XT32 para corrigir acústica da sala
- Direct Digital Connection of iPod/iPhone via Front-Panel USB Port
- Reprodução de arquivos de áudio por rede locais (MP3, WMA, WMA *Lossless*, FLAC, WAV, *Ogg Vorbis*, AAC, LPCM)
- Rádio Internet e streaming de musica Internet (*vTuner*, *Last.fm*3*, *Napster*3*, *Spotify*3*, AUPEO!)
- Capacidade de Bi amplificação
- DSD Direct for Super Audio CD
- Zona 2/3 Saídas de Pré e subwoofer e zona 2 saída de Vídeo para distribuição de playback A/V em múltiplas salas
- Terminais HDMI banhados a ouro (2 entradas e uma saída somente)
- Terminais AV banhados a ouro e latão usinado (19 mm- entradas para TV/CD e Phono)
- Saída de pré banhados a ouro, canais balanceados XLR 9.2 (com capacidade de fonte Bi-amplificada)
- 2 canais de entrada balanceados XLR banhados a ouro.
- Recursos de Processamento
- Decodificadores *Dolby® TrueHD and DTS-HD Master Audio™*
- TI *Burr-Brown* 192 kHz/32-Bit DACs (PCM1795 x 6) para todos os canais
- Processador de chip DPS avançado de 32-Bit p
- Ótimo ganho de volume em circuito linear
- PLL (*Phase Locked Loop*)
- 4 modos DSP para Gaming: Rock, Sports, Action, and RPG
- Otimizador avançado para arquivos de musicas comprimidos
- Handles Playback of Mass Storage Class USB Memory
- Theater-Dimensional Virtual *Surround Function*
- Modo Direto ou modo puro áudio
- Características de Ligações
- 8 entradas HDMI® (1 Frontal/7 atrás) and 2 saídas

Agência Nacional do Cinema

- 2 portas USB (1 Frontal/1 atrás)
- Compatível com o adaptador de LAN sem fio UWF- (via painel frontal, porta USB)
- 3 entradas de vídeo componente e 1 saída
- 5 entradas de vídeo composto e 2 saídas
- 4 entradas S-Vídeo e 2 saídas
- Entrada RGB analógica (D-sub, 15 pinos) para PC Video
- 7 Entradas digitais de áudio (4 Ópticas and 3 Coaxiais)
- 8 Entradas analógicas e 1 saída
- Entrada para *Phono*
- Entrada 7.1 multicanal com Codificador de cores
- Saída 9.1 de pré de multicanal, codificado em cores (incluindo 2 saídas de pré independentes para subwoofer)
- Dual IR Inputs with Common Output
- Gatilhos de saída 12 V (A, B, and C)
- Porta RS232
- Outras Funções
- *Overlaid Graphical On-Screen Display (OSD)* e Navegação GUI via HDMI
- *Audyssey Dynamic EQ®* para correção de *Loudness*
- *Audyssey Dynamic Volume®* para manter ótimo nível de audição e range dinâmico
- Volume Dolby para referencia -Qualidade de ouvir em qualquer volume
- *Crossover* independente para ajustar cada canal (40/50/60/70/80/90/100/120/150/200 Hz)
- Controle de sync A/V (até to 800 ms in 5 ms Steps)
- Controle de tonalidade (graves/agudos) para todos os canais
- *Dimmer* de Luz (Painel: Normal/Dim/Dimmer; Botão de volume LED: On/Off)*
- RDS (PS/RT/PTY/TP)
- 40 FM/AM presetáveis randomicamente
- Certificado com Windows® 7 e DLNA versão 1.5
- Referência: Marca: ONKYO Mod. PR-SC5509, ou de melhor qualidade.

13.PROCESSADOR DE ÁUDIO COM 6 x IP 2(mic/linha *in*) e 3 x OP 2e (linha *out*) E COBRANET:

- Capacidade para até 24 entradas e saídas, qualquer combinação de pares
- Com porta cobranet
- Controle através de: pc / laptop, painéis de controle remoto para o nível e terceiros controle via rs-232
- Ferramentas de diagnóstico
- Controle de função remota via ethernet
- Capacidade de selecionar, exibir e calibrar: misturadores: standard, automático, matriz, combinadores, equalizadores: gráficos, paramétricos, filtros: hpf, lpf, *crossovers*: 2 vias, 3 vias e 4 vias, leveler, comp / limiter, ducker, roteadores: 2x4 - 40x40, atrasos: 0 - 2000ms, medidores de sinal presente, pico, rms, geradores: tone, ruído rosa, ruído branco
- Resposta de frequência (20hz - 20khz @ +4 dbu): +0 /-0.4db
- Thd + n (20hz - 20khz @ +4 dbu): nível de linha <0,006%, nível de microfone <0,04% ruído de entrada equivalente (20hz ~ 20khz, 66db de ganho, 150 ohm):-125dbu
- Faixa dinâmica (20hz ~ 20khz, 0db):> 107db

Agência Nacional do Cinema

- Ganho máximo (canais de entrada): 66 db
- Crosstalk (canal a canal @ 1khz): nível de linha <-80db mic nível <-75db
- Impedância de saída (balanceada): 200 ohms impedância de entrada (mic / linha balanceada): 8k ohms
- Potência máxima (balanceada): +24 dbu máxima de entrada (mic / linha): +24 dbu
- Configurado com 06 entradas de microfone/linha e 02 saídas de linha
- Phantom power: +48 vdc (7ma/input)
- Faixa de ganho de entrada (trim variável): 0db - 66 db
- Taxa de amostragem: 48khz a / d - d / a
- Conversores: 24 bits
- Consumo de energia (100 - 240vac 50/60hz): <150 watts
- Conformidade: aes48-2005 *grounding& emc* práticas directiva 2002/95/ce da ue, a *directivarohs* marcação ce ul / c-ul
- Referência: Marca: BIAMP Mod. AUDIAFLEX, ou de melhor qualidade.

14.PROCESSADOR DIGITAL PARA CINEMA COM KIT DE CONECTORES:

Entradas de Áudio

- Entrada Digital 1
 - 4 × AES 25-pinos fêmea D-conector fornece quatro pares de canais de entrada AES/EBU; impedância de entrada : 110Ω balanceada
- Entradas Digital 2, 3
 - 1 × AES conector BNC macho, desbalanceado mas flutuante, por AES-3id-1995/SMPTE 276M; Impedância de Entrada: 75Ω
- Entrada Digital 4
 - Conector *Optical Toslink*
- Entrada Multicanal Analógica
 - Oito -canais 25-pinos fêmea D-conector, analógico balanceado, 10K de impedância de entrada diferencial; Nível de Referência: 300 mV
- Entrada *Nonsync*
 - Dois canais com conector RCA, 21K impedância de entrada, nível de entrada ajustável
- Entrada Microfone
 - Conector XLR, pinagem de saída standard, 10K de impedância de entrada diferencial, disponível 12V phantom power, ganho ajustável

Saídas de Áudio

- Saída principal de Áudio
 - Oito –canais 25-pinos macho D-conector, balanceado com flutuação analógica, 100Ω impedância de saída diferencial; não carregue com menos de 600 Ω de diferença
- Saída auxiliar
 - Dois canais, analógicos desbalanceados, impedância de saída 100Ω , conector RCA; Nível de referência: 200 mV;
- Saída *Hearing-Impaired*
 - Um canal, desbalanceado, analógico de impedância de saída de 100Ω, conector RCA; Centro de soma ponderada dos canais de esquerda, centro e direita; Nível de saída : 200 mV

Outras Entradas/Saídas

- Conector Ethernet : RJ-45 para conexão com a rede e PC para setup do software
- Conector de automação: 25-pinos fema D-conector, terra flutuante
- RS-232 Porta Serial 9-pinos fema D-conector
- Conector Remoto: RJ-45 para uso com o opcional Cat. 868 Fader remoto (nem de uma ligação internet)
- Porta de Backup Power : 4-pinos fema conector XLR para uso com o opcional Cat. No. 994 Fonte de alimentação externa
- Entrada de AC: Simples IEC modulo de entrada de energia não comutada
- Porta USB : Para conexão do PC para rodar o software de setup

Processamento de Áudio

- PCM: 44.1, 48, e 96 kHz; 16-, 20-, e 24-bit
- Dolby Digital (AC-3): Até 5.1 canais
- Dolby Pro Logic: L, C, R, and S (SW configurável)
- Dolby Pro Logic II: L, C, R, Ls, and Rs (SW configurável)
- Dolby Digital Surround EX: L, C, R, Ls, Rs, Bsl, Bsr, and SW
- *Nonsync*: L, R, and S (SW configurável)

Outros Parametros

- Delay de Audio Global : Todas as fontes de entrada são ajustadas separadamente de 0–250 ms
- Delay de Surround : Digital surround delay: 0–150 ms; Dolby Pro Logic surround delay: 0–150 ms
- Equalização: oito canais 1\3-oitava mais paramétrico para SW
- Faixa Dinâmica: Típica 105 dB clip para CCIR/ARM ponderado sem o ruído otimizador habilitado e até +10dB com o otimizador habilitado
- Distorção: Típica 0.005% de oito canais analógicos de entrada para a saída principal
- Acessórios Opcionais:
 - *Cat. No. 994 External Power Supply*
 - *Cat. No. 868 Remote Fader*
 - *CP750-CK Connector Kit*
 - *CP750 Installation Manual (DPN 9110270)*
- Tensão de Alimentação: 100–240 VAC, 50–60 Hz
- Dimensões e peso: Chassis de 2-URs e 89 × 432 mm (3.5 × 17 inches)
- Profundidade total, incluindo conectores e fader knob: 269 mm
- Profundidade atrás das orelhas de rack, incluindo conectores: 248 mm
- Peso: aproximadamente 4.2 kg
- Condições Ambientais:
 - Operação: 0°C–40°C
 - Umidade: 20%–80% umidade relativa (sem condensação)
- Referência: Marca: DOLBY Mod. CP750 COM KIT DE CONECTORES CP750CK, ou de melhor qualidade.

**15. PROJETOR DE 5000 ANSI LUMEN, RESOLUÇÃO (1.920 x 1.200),
RELAÇÃO DE ASPECTO ATÉ 16 x 10 COM LENTE STANDARD E
SUPORTE PARA TETO:**

- Fonte de alimentação: 100 – 240 V AC, 50/60 Hz
- Consumo: 490 W (0.4 W com *STANDBY MODE* set em *ECO**, 11 W com *STANDBY MODE* set em *NETWORK.*)
- Painel LCD :
Tamanho do Painel: 19.2 mm diagonal (16:10 relação de aspecto)
Método Display: Painel Transparente de LCD (x3, R/G/B)
Método rígido: *Matrix* Ativa
Pixels: 2,304,000 (1,920 x 1,200) x3, total de 6,912,000 pixels
- Lente: Zoom motorizada (1.7–2.8:1), Foco motorizado F 1.7–2.3, f 26.9–45.4 mm
- Lâmpada: 330 W UHM lâmpada x 1, ciclo de troca de lâmpada: em torno de 4,000 horas**
** Valor máximo quando a lâmpada é usada em modo *Eco1* ou *Eco2* e a mesma é usada por 2 horas e fica sem uso por 0,25 horas. Se a lâmpada é usada mais vezes, ou por um longo período, o ciclo de vida passa a ser de 3.000 horas
- Tamanho da tela (diagonal): 1.02–10.16 m (40"–400") (16:10 relação de aspecto)
- Reprodução de cores: todas as cores (1,073,741,824 cores)
- Brilho***: 5.000 lm (potencia da lâmpada: *Auto/Normal*)
- Uniformidade Centro para canto***: 90%
- Contraste***: 5,000:1 (*full on/off*, potencia da lâmpada: *Auto/Normal*)
***Medição, condições de medição e método de notação tudo em conformidade com as normas internacionais ISO 21118
- Resolução: 1,920 x 1,200 pixels****
****Sinais de entrada quando excedem a resolução native, são convertidos para a resolução nativa.
- *Scanning frequency*:
HDMI/DVI-D: (Horizontal) 26–80 kHz; (Vertical) 23–85 Hz; (Dot clock) 162 MHz ou menor
RGB (analógico): (Horizontal) 15–120 kHz; (Vertical) 48–100 Hz; (Dot clock) 230 MHz ou menor (Sinais que ultrapassem a taxa de dot clock de 163 MHz terão a resolução diminuída)
- YPBPR (YCBCR):
fH: 15.75 kHz, fV: 60 Hz [480i (525i)]
fH: 31.50 kHz, fV: 60 Hz [480p (525p)]
fH: 45.00 kHz, fV: 60 Hz [720 (750)/60p]
fH: 33.75 kHz, fV: 60 Hz [1035/60i]
fH: 28.13 kHz, fV: 50 Hz [1080 (1125)/50i]
fH: 28.13 kHz, fV: 50 Hz [1080/25sF]
fH: 27.00 kHz, fV: 48 Hz [1080/24sF]
fH: 33.75 kHz, fV: 60 Hz [1080/30sF]
fH: 56.25 kHz, fV: 50 Hz [1080/50p]
fH: 15.63 kHz, fV: 50 Hz [576i (625i)]
fH: 31.25 kHz, fV: 50 Hz [576p (625p)]
fH: 37.50 kHz, fV: 50 Hz [720 (750)/50p]
fH: 33.75 kHz, fV: 60 Hz [1080 (1125)/60i]
fH: 28.13 kHz, fV: 25 Hz [1080/25p]
fH: 27.00 kHz, fV: 24 Hz [1080/24p]

Agência Nacional do Cinema

- fH: 33.75 kHz, fV: 30 Hz [1080/30p]
- fH: 67.50 kHz, fV: 60 Hz [1080/60p]
- Vídeo/S-Vídeo: fH: 15.75 kHz, fV: 60 Hz [NTSC/NTSC4.43/PAL-M/PAL60], fH: 15.63 kHz, fV: 50 Hz [PAL/PAL-N/SECAM]
- Deslocamento do Eixo Óptico*****:
 - Vertical $\pm 60\%$ do centro da tela (alimentado)
 - Horizontal $\pm 10\%$ do centro da tela (alimentado)
 - *****A função de deslocamento do eixo não pode ser usada com ET-ELW21
- Faixa de correção Keystone : Horizontal: $\pm 30^\circ$ Vertical: $\pm 30^\circ$
Com a lente fornecida. Valores diferem quando a correção for operada em ambas as direções
- Instalação: Teto/Piso, frente/atrás
- Auto falante embutido: 3.7 cm forma redonda x1, potencia de saída 10.0 W (mono)
- Terminais:
 - ENTRADA 1:
 - DVI-D IN: DVI-D 24-pinos x1 (DVI 1.0compatível, compatível com HDCP, compatível com a única ligação só)
 - HDMI IN HDMI 19-pinos x1 (Cor profunda, compatível com HDCP)
 - RGB IN: D-sub HD 15-pinos (fêmea) x1 (RGB x1)
 - ENTRADA 2:
 - RGB
 - 5BNC IN / VIDEO IN: BNC x5 (RGB/YBPBR/YCBCR x1), compartilhado com VIDEO IN (BNC x1) (vídeo composto)
 - ENTRADA 3:
 - COMPONENTE/VIDEO IN: RCA x3 (YPBPR/YCBCR/vídeo composto x1)
 - S-VIDEO IN: Mini DIN 4-pinos x1
 - MONITOR OUT: D-sub HD 15-pinos (fêmea) x1 (RGB x1)
 - AUDIO IN 1: M3 x1 (L-R x1)
 - AUDIO IN 2: M3 x1 (L-R x1)
 - AUDIO IN 3: RCA pinos x2 (L/R x1) para VIDEO/S-VIDEO input
 - AUDIO OUT: M3 x1 (L-R x1) para output (variável)
 - SERIAL IN: D-sub 9-pinos (fêmea) x1 para controle externo (RS-232C compatível)
 - REMOTE IN: M3 Jack x1 (para controle remoto com fio)
 - LAN RJ-45 x1 (para conexão de rede, 100BASE-TX/10BASE-T, compatível com PLink™ (classe 1))
- Material do Gabinete: Plástico Moldado (PC + ABS)
- Dimensões com os suportes na posição recolhido, com as lentes fornecidas: 19.3" W x 6.5" H x 17.1" D (489.5 x 164 x 434 mm)
- Peso aproximado: 10.2 kg (com as lentes fornecidas)
- Nível de ruído: 37 dB (Lâmpada acessar: Normal); 31 dB (Lâmpada acesa: Eco1 or Eco2)
- Operação de temperatura: 0°C–40°C (32°F–104°F)
Operação de Umidade: 20% - 80% (sem condensação)
- Acessórios fornecidos: Cabos de força x2cabo de força titular/capa cabo de força x1, controle remoto com e sem fio wireless x1, baterias (AAA/R03/LR03 tipo x2), cabo de PC (1.8 m, for VGA) x1, Software CD-ROM (software de Monitoramento e controle do Multi Projetor) x1
- Referência: Marca: PANASONIC Mod. PT-EZ570 COM LENTE STANDARD, ou de melhor qualidade.

16. PROJETOR DIGITAL 9000 ANSI LUMEN, COM TOUCH PANEL, PEDESTAL UNIVERSAL, LENTE, SERVIDOR DE CINEMA E SUPORTE:

- Dispositivo de Micro-espelhos Digital (Digital MicroMirror Device™): Três dispositivos de metal escuro DC2 de 0,69 pol.
- Resolução original: 2.048 x 1.080 pixels
- Alojamento: DMDs e conjunto óptico hermeticamente selados
- Lâmpada: 2,2 kW, Xênon de arco curto
- Saída de Luz: 9,000 lumens
- Tamanho da tela: Até 10 m (33 pés) de largura (ganho de tela de 1,2 a 14 ftl)
- Razão de contraste: >1.850:1
- Lentes Primárias: Totalmente motorizado
 - de 1,2 a 1,7
 - de 1,34 a 1,9
 - de 1,5 a 2,15
 - de 1,7 a 2,55
 - de 2,0 a 3,9
- Servidor de mídia integrado (IMS-1000):
 - Reprodução JPEG2000 2K e 4K DCI
 - 3D com altas taxas de quadros até 120 fps (60 fps por olho)
 - Taxas de bits de JPEG 2000 de até 500Mbps
 - Correção de cores Dolby3D
 - MPEG-2
 - H.264
 - Duas entradas 3G-SDI
 - Uma entrada HDMI 1.4a (BluRay 3D/4K)
 - 16 canais de áudio AES/EBU (dois RJ45s)
 - Quatro GPIs, seis GPOs (dois RJ45s)
 - Dois ETHs para gerenciamento e inserção
 - Três USBs com acesso frontal para inserção
 - Uma porta e SATA para inserção rápida
- Armazenamento integrado (IMS-1000):
 - Armazenamento efetivo de 2 TB (RAID-5)
 - Três discos rígidos de 2,5 pol. de troca rápida
- Software SMS (IMS):
 - Reprodutor/editor/programador de apresentações
 - Automação, 3D, inserção
 - Integração de TMS
- Diagnóstico do Projetor :
 - Através do software de controle Communicator
 - Via Communicator LITE control software (web-based)
 - Através de agente SNMP
- Requisitos de Energia: 220 V
- Dimensões do projetor (AxLxP):
 - 325 x 625 x 910 mm
 - 12,8 x 24,6 x 35,8 pol.

Agência Nacional do Cinema

- Peso do projetor:
 - Suspensão do manuseio para facilitar o transporte
 - 56,5 kg/125 lbs. para transporte (projetor de luz removido)
 - (peso total de 66,5 kg/147 lbs.)
- Temperatura Ambiente Máx.: 35°C / 95°F
- Opções:
 - ACS-2048
 - Complementos 3D
 - Monitor com tela sensível ao toque
 - Pedestal
 - Licença do decodificador de áudio Auro 11.1 (IMS)
 - 3D ao vivo: *licenças RealD LIVE ou Sensio® Hi-Fi 3D (IMS)*
 - Licença do *RealD Ghostbusting (IMS)*
- Referência: Marca: BARCO Mod. DP2K-10S, ou de melhor qualidade.

17. RACK METÁLICO 40 RU:

- Altura útil 40 unidades de rack
- Com 2 réguas, cada uma com 8 tomadas tipo 2P+T fixadas na lateral junto á tampa traseira
- Fabricado em aço carbono # 14 MSG com acabamento em pintura eletrostática a pó na cor preta
- Porta frontal de metal com acrílico sem aleta com maçaneta e fechadura
- Porta traseira de metal com aletas Paredes laterais com aletas
- Incluindo 2 kits de porcas e parafusos para os equipamentos
- 10 organizadores de cabo de 1 UR
- 1 prateleira móvel
- 2 prateleiras fixas
- Fechos para abertura das tampas laterais e traseira
- Profundidade interna 670 mm
- Referência: Marca: ELLAN Mod. 40RU CONFORME ESPECIFICADO, ou de melhor qualidade.

18. SISTEMA DE CAIXAS ACÚSTICAS DE DUAS VIAS:

- Faixa de Frequência: 40 Hz to 20 kHz (-10 dB)
- Resposta de Frequência: 45 Hz to 12 kHz (+/- 3 dB)
- Capacidade de Potencia (Ruído Rosa contínuo): 250 Watts
- Sensibilidade: 99 dB (1W, 1m)
- Impedância Nominal: 8 Ohms
- Frequência de Corte: 1.2 kHz
- Cobertura nominal: 90° Horizontal, 40° Vertical
- Eficiência de referencia em meio espaço: 3.2%
- Potencia de saída máxima acústica: 7 Watts acústico (Onda senoidal de entrada)
- Sistema de Polaridade: Voltagem positiva no terminal vermelho movimenta o cone para frente
- Conector de entrada: terminal separador com parafuso
- Dimensões (AxLxP): 765 x 651 x 292 mm (30.125" x 25.625" x 11.5")
- Peso aproximado de 39kg

- Referência: Marca: JBL Mod. 3677, ou de melhor qualidade.

19. SISTEMA DE CAIXAS PARA SURROUND:

- Range de Frequência (-10dB): 50-20kHz
- Resposta de Frequência: (± 3 dB): 65 Hz - 18 kHz
- Potência
- 150 watts contínuos
- Ruído rosa
- 600 watts de pico
- Sensibilidade (1W/1m)
- 94dB-SLP metade do espaço / montagem em parede
- 91 dB SPL campo livre
- Pico máx. SPL: 122dB/1m
- Impedância nominal : 8ohms
- Ângulo de cobertura horizontal (-6dB): 100° de cobertura de 400 a 12kHz
- Ângulo de cobertura vertical (-6dB): 90° de cobertura de 400 a 12kHz
- Frequência de corte: 3KHzixa frequência:
- Alta frequência de contorno: ISSO 2969 Curva X Contorno do Surround
- Polaridade: EIA (Voltagem positiva no terminal vermelho movimenta o cone para frente)
- Diâmetro do transdutor de baixa frequência:
- 200mm
- 38mm *Voice coil*
- Diâmetro do transdutor de alta frequência:
 - 25 mm (1") e 25 mm (1") *voice coil*
- Downward Firing Angle: Nominal 20° when mounted flush on back panel
- Enclosure Material: Textured Black H.I.P.S. Plastic
- *Grille Color: Black*
- Conector de entrada: 5-bornes
- Dimensões: 16" H x 13.5" W x 8.8" D (406 x 343 x 224 mm)
- Peso: aproximadamente 5,5 kg
- Referência: Marca: JBL Mod. 8320, ou de melhor qualidade.

20. SISTEMA DE CAIXAS SUBWOOFER:

- Faixa de Frequência (-10 dB): 28 Hz to 500 Hz
- Frequência de resposta (± 3 dB): 38 Hz to 100 Hz
- Potencia: 300 W
- Sensibilidade: 100 dB (1W, 1m)
- Impedância nominal: 8 ohms
- Frequência de corte recomendada: 100 Hz
- Eficiência de referencia em meio espaço: 5%
- Potencia Max. acústica de saída (onda senoidal de entrada): 15 W IEC standard
- Sistema de Polaridade: Voltagem positiva no terminal vermelho movimenta o cone para frente
- Conector de entrada: terminal separador com parafuso
- Peso aproximado: 51 kg
- Peso com embalagem: aproximadamente 54 kg

Agência Nacional do Cinema

- Dimensões (A x L x P): 46" x 25.625" x 14.5" (1168 x 651 x 368 mm)
- Referência: Marca: JBL Mod. 3635, ou de melhor qualidade.

21. SISTEMA PROFISSIONAL DE MICROFONE SEM FIO BASTÃO:

- Seleção automática de frequência com varredura de grupo
- 1.400 frequências selecionáveis na faixa uhf
- Indicador de áudio com 5 segmentos
- Indicador de intensidade de rf com 5 segmentos
- Mostrador lcd multi-função
- Indicador de bateria com 3 segmentos
- Ajuste de *squelch*
- Antena de meia onda
- Trava de bloqueio para frequência
- Saídas nos conectores xlr e ¼" trs
- 8 horas a duração da bateria no transmissor
- Raio de ação 300 pés (92m)
- Transmissor tipo microfone de mão
- elemento de captação tipo dinâmico (bobina móvel) com padrão de captação cardióide unidirecional, resposta de frequência de 50 a 15kHz, impedância de 150 Ohms e sensibilidade de -54,5dBV/Pa (em 1 kHz).
- Referência: Marca: SHURE Mod. ULX24+SM58, ou de melhor qualidade.

22. SWITCH DE REDE DE 16 PORTAS:

- SWITCH COM 24 PORTAS 10/100/1000 INLINE POWER Switch tipo desktop;
- Altura de 1U (unidade de rack);
- Deve possuir 24 portas 10/100/1000 autosense RJ-45 com suporte ao padrão IEEE 802.3af compliant PoE (Power-over-Ethernet);
- Deverá implementar o padrão IEEE 802.3af, tendo capacidade para alimentar qualquer dispositivo que atenda a este padrão, seja access point ou telefone IP. A switch deve possuir a capacidade de fornecer 15.4 W para até 24 dispositivos simultâneos;
- Deverá implementar um recurso que permita ao switch identificar o dispositivo conectado à porta e fornecer a alimentação adequada ao mesmo (este recurso só deve ser usado quando o dispositivo conectado for do mesmo fabricante da switch);
- Possuir switching fabric de, no mínimo, 32 Gigabits por segundo (Gbps);
- Possuir taxa de encaminhamento de no mínimo 1.480.000 Milhão de Pacotes por Segundo (Mpps), considerando pacotes de 64 bytes;
- Cascadeável através de uma das portas 10/100/1000;
- Deve possuir molduras latência Jumbo (1000-1000 Mbps) de, no mínimo, 20 mS máx ;
- Memória buffer de pacotes de, no mínimo, 2 Mb ;
- Banco de dados de endereços MAC com, no mínimo, 8.000 endereços;
- Tempo médio entre falhas (MTBF) de, no mínimo, 309.000 horas (35 anos) ;
- Nível de ruído: 40 dB;
- Montagem em rack padrão 19" com kit de fixação incluso ;
- Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna para operação nas tensões de 100 a 240VAC/60Hz, com possibilidade de instalação de fonte redundante;

- Deve suportar Syslog;
- Permitir configurar ACL's – Access Control List – baseados em parâmetros de nível 2, 3 e 4 do modelo OSI, sem perda de desempenho;
- Deve implementar o padrão IEEE 802.3i 10BASE-T Ethernet
- Deve implementar o padrão IEEE 802.3u 100BASE-TX Fast Ethernet
- Deve implementar o padrão IEEE 802.3ab 1000BASE-T Gigabit Ethernet
- Deve implementar o padrão de Controle de fluxo IEEE 802.3x
- Deve implementar o Spanning-Tree Protocol (IEEE 802.1d).
- Implementar o protocolo 802.1w (rapid spanning tree) e spanning tree por VLAN;
- Implementar o QoS com priorização de tráfego segundo o padrão 802.1p permitindo a classificação por endereço MAC ou IP e porta TCP ou UDP
- Deve implementar o protocolo de trunking IEEE 802.1q para que o tráfego de várias VLANs possa passar por um enlace
- Deve possuir suporte ao protocolo IPv6;
- Implementar lista de acesso baseada em endereço MAC, IP, porta TCP ou UDP;
- Deve implementar controle de acesso baseado em parâmetros como endereço MAC origem ou destino, endereço IP origem ou destino, porta TCP/UDP origem ou destino. Este controle deverá ser baseado, caso o administrador assim o queira, em intervalos de tempo por ele definidos;
- Implementar inspeção dinâmica do protocolo ARP, de forma a controlar requisições e respostas e evitar ataques de spoofing e envenenamento;
- Implementar controle contra inundação por tráfegos unicast, broadcast e multicast. Este controle deve ser capaz de ser ativado individualmente por porta;
- Deve ser gerenciável via porta serial de Console, Telnet, e via Web Browser (HTTP);
- Deve Possuir capacidade de configuração via linha de comando por Telnet e SSHv2 (Secure Shell);
- Suportar SNMP Versões 1, 2 e 3. Suportar RMON com mínimo de 04 grupos;
- O fabricante deverá possuir software de gerência SNMP;
- Devem ser fornecidos todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento (softwares, cabos lógicos de gerenciamento/console, cabos de energia elétrica manuais e documentação técnica);
- Garantia de 01 ano on site;
- A licitante deverá apresentar declaração própria, atestando que a mesma irá fornecer e oferecer garantia dos equipamentos ofertados e deverá ser apresentada juntamente com a proposta comercial.

23. TELA DE CINEMA MICROPERFURADA, COM 15,17 M² DE TELA DE PROJEÇÃO:

- Tela de projeção microperfurada
- Com 5,95m de largura e 2,55 de altura (15,17m²)
- Incluindo barras de 5cm, tanto na altura como na largura
- Área da tela de projeção: 14,33m² (5,85m x 2,45m)
- Referência: Marca: MATT WHITTE NACIONAL, JÁ COM BRODAS DE 5 cm EM CADA LADO, TANTO NA ALTURA NA LARGURA, ou de melhor qualidade.

24. TV/MONITOR COM SUPORTE DE PAREDE:

- Série 51 Widescreen e2251Fwh 21,5" LED

Agência Nacional do Cinema

- E2251Fwh
 - Resolução: 1920 x 1080(FULL HD), 60 Hz
 - Contraste: 20.000.000:1
 - Brilho (cd/m²): 250
 - Compatibilidade: Windows, MAC
 - Conectores: Analógico (RGB) / DVI (Digital) / HDMI (Digital)
 - i-Menu (controle dos menus pelo mouse)
 - e-Saver: Redução no consumo de energia
 - Slim Design, base multifuncional (normal ou porta retrato)
- DETALHES DO PRODUTO:
- Dimensões (L x A x P) - mm: Monitor: 512,5 x 389,1 x 193,7 (c/ base)
 - Dimensões (L x A x P) - mm: Embalagem: 566 x 397 x 111
 - Tempo de resposta: 2ms
 - DCB (Amplificação Dinâmica de Cores)
 - DCR (Relação de Contraste Dinâmico)
 - Peso Líquido: 2,17 kg
 - Referência: Marca: AOC Mod. E2251FWH, ou de melhor qualidade.

4. Especificação de cabos, conectores e painéis

Esse memorial tem a finalidade de informar sobre como devem ser confeccionados os cabos avulsos e instalados, que serão utilizados no projeto.

DEFINIÇÕES

As seguintes definições serão usadas neste documento:

Cabo avulso: cabos externos, que não estão instalados na infraestrutura e são necessários para conexão dos equipamentos e sistemas aos painéis.

Cabo Instalados: são os cabos que estão instalados na infraestrutura.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Todos os cabos avulsos do projeto deverão ser fabricados pelo instalador, buscando o comprimento compatível com as dimensões dos ambientes, facilitando, portanto, a instalação e operação dos equipamentos.

Todos os cabos deverão ser identificados por anilhas ou outro sistema que possibilite sua identificação e deverá ser fornecido diagrama da distribuição dos mesmos.

Em nossos projetos utilizamos as seguintes nomenclaturas para os cabos:

- MI: são os cabos usados para conexão dos sinais de áudio. Os cabos de microfones serão confeccionados com conectores XLR macho e fêmea em cada extremidade e serão do tipo blindagem trançada com dois condutores trançados entre si e seguem a especificação *Canare L-2T2S* ou equivalente.
- MO: são os cabos usados para conexão de sinais de vídeo. Os cabos de vídeo deverão ser confeccionados com cabo coaxial na impedância de 75 Ohms, tipo *Belden 8281* ou equivalente técnico.
- VG: são os cabos usados para conexão dos sinais VGA. Os cabos para VGA têm como referência as especificações do modelo *Belden 1522A* ou equivalente técnico. Os conectores para as conexões VGA deverão ser do padrão DB15HD, com capas

Agência Nacional do Cinema

metálicas e procedência importada das marcas Canon, Extron, Kramer ou Amphemol.

- SO: são os cabos usados para conectar os amplificadores aos sonofletores. Para a interligação de sonofletores serão usados cabos paralelos polarizados, nas cores vermelho e preto, confeccionados de fios de cobre nu, têmpera mole e isolamentos em composto termoplástico de PVC flexível com seção nominal de 2,5mm².
- TP: são os cabos de par trançados de 4 vias, sendo cada via com 2 condutores, usados para conectar os sinais de dados, devendo ser, no mínimo, da categoria Cat5e.

Os cabos para conexão entre equipamentos devem seguir as seguintes especificações:

- Para conexão de sinais de áudio, os conectores balanceados em uma extremidade e conectores desbalanceados em outra extremidade devem ser configurados com o pino 3 do conector balanceado (fase negativa) conectado à malha blindada na extremidade do conector desbalanceado.
- Todos os cabos deverão utilizar conectores de procedência importada das marcas *Neutrik, Switchcraft, Canon ou Canare* e com capas metálicas.
- Os conectores XLR para cabos deverão ser montados com acessórios para identificação com números e cores.
- Para sinais de vídeo deverão ser usados conectores para montagem “*crimp*”, ou tipo RCA, de procedência importada dos fabricantes Canare, Canon ou Switchcraft.

Os multicabos devem seguir a seguinte especificação:

a) Áudio

- Multicabo de áudio profissional de 8 (MCB) e de 12(MCA) vias.
- Com vias balanceadas de 2 condutores isolados na bitola AWG24.
- Com isolamento interno individual (espaguetado) para cada via.
- Isolamento externo em PVC.
- Cabos de áudio profissional de 2 vias (MCD), sendo uma via vermelha e a outra branca
- Marcas de referência: Belden, Whirlwind e Canare.

E serão instalados os seguintes multicabos:

- Multicabo para a conexão do painel de conexão PCM, localizado na frente e no centro do palco, na sua parte inferior, para a cabine.
- Multicabo para conexão do painel PCP, localizado na parede atrás da tela, para cabine.

Os multicabos possuem nas suas extremidades arranjo de conectores para conexão no processador de áudio denominado “fan-out”. Cada conector do “fan-out” deverá estar identificado claramente através do uso de adesivos de alta aderência ou anilhas, não sendo aceita a identificação manuscrita com fitas de baixa aderência. Dependendo do processador, a conexão poderá ser feita sem os conectores, mas as identificações permanecem.

Agência Nacional do Cinema

Os painéis existentes no Auditório deverão ser confeccionados com conectores de procedência importada, das marcas *Switchcraft*, *Canon* ou *Neutrik*, e terem sua identificação feita com etiquetas plastificadas na cor branca, com as inscrições na cor preta.

b) Vídeo

- Multicabo (MCC) de vídeo profissional de 3 vias (referencia Canare V-3C series).
- 75 Ohms com bitola AWG 25.
- Condutor central flexível
- Revestimentos especiais
- Via nas cores Vermelha, Verde e Azul.

As especificações básicas dos cabos avulsos e instalados a serem fabricados para o auditório encontram-se descritas neste documento, ressaltando-se que:

- As medidas devem ser ratificadas no local e deve ser considerada um sobra para o caso de rearrumação..
- Tipos de conectores devem ser ratificados com os modelos de equipamentos que efetivamente foram comprados.
- Outros cabos que venham a ser necessários poderão ser fabricados para complementar a quantidade especificada abaixo.

5. Quantitativos de cabos e conectores

5.1. Cabos avulsos

QUANT.	TIPO	CONECTOR 1	CONECTOR 2	TAM. (m)	APLICAÇÃO
2	MI	XLR FÊMEA	XLR MACHO	2	microfone e instrumento
6	MI	XLR FÊMEA	XLR MACHO	4	microfone e instrumento
6	MI	XLR FÊMEA	FIO	2	PCC ao processador
2	MI	XLR FÊMEA	FIO	2	CD/MP3 ao processador
2	MI	FIO	TIPO PHOENIX	2	processador ao amplificador
9	SO	FIO	SPEAKON	2	amplificador ao PCC
2	SO	SPEAKON	FIO	2	PCA a caixa acústica
2	MI	FIO	1/4 TRS	2	processador a caixa monitor da cabine
2	MI	1/4 TRS	FIO	2	cx monitor da cabine a cx monitor da cabine
2	MI	FIO	RCA	2	processador ao dolby
2	TP	RJ45	RJ45	2	switch de rede ao notebook
1	HDMI	HDMI	HDMI	2	notebook ao pre amplificador
1	HDMI	HDMI	HDMI	2	bluray ao pre amplificador

Agência Nacional do Cinema

	I				
1	MCC	3 x RCA	3 x RCA	2	bluray ao PCP
1	MCD	2 x RCA	2 x RCA	2	bluray ao PCP
1	MCC	3 x RCA	3 x RCA	2	receptor de TV ao PCP
1	MCD	2 x RCA	2 x RCA	2	receptor de TV ao PCP
1	VG	DB15HD	DB15HD	2	notebook ao PCK
1	MI	P2	P2	2	notebook ao PCK
1	VG	DB15HD	DB15HD	2	PCC ao pre amplificador
1	MI	P2	P2	2	PCC ao pre amplificador
2	MCC	3 x RCA	3 x RCA	2	PCC ao pre amplificador
2	MCD	2 x RCA	2 x RCA	2	PCC ao pre amplificador
1	MCC	3 x RCA	3 x RCA	2	pré amplificador ao monitor LCD
1	HDMI	HDMI	HDMI	2	pré amplificador ao monitor LCD
1	MCC	3 x RCA	3 x RCA	2	pré amplificador ao PCC
2	MI	RCA	RCA	2	pré amplificador ao processador de áudio
1	MCC	3 x RCA	3 x RCA	2	PMC ao projetor
1	TP	RJ45	DB25	2	projetor 2K ao dolby
7	MI	1 x DB25	TIPO PHOENIX	2	dolby ao amplificador
3	SO	SPEAKON	FIO	2	PCL a caixa acústica
2	SO	SPEAKON	FIO	2	PCS a subwoofer
8	SO	SPEAKON	FIO	1	PCX a surround
2	TP	RJ45	RJ45	2	PCC ao switch de rede

5.2. Consolidado de cabos e conectores avulso

	CONECTOR 1	CONECTOR 2	TOTAL
XLR FÊMEA	16	0	16
XLR MACHO	0	8	8
1/4 TRS	2	2	4
SPEAKON	15	9	24
P2	2	2	4
RCA	31	33	64
TIPO PHOENIX	0	9	9
HDMI	3	3	6
DB15HD	2	2	4
RJ45	5	4	9
DB25	1	1	2

CABOS	METROS
MI	82

Agência Nacional do Cinema

SO	40
HDMI	6
VG	4
TP	10
MCC	14
MCD	8

5.3. Consolidado de Cabos e conectores fixos

CONECTORES (PAINÉIS)	QUANT
XLR FÊMEA	6
XLR MACHO	6
SPEAKON	24
P2	2
RCA	26
DB15HD	2
CONECTOR F	1
RJ45	4

CABOS	METROS
SO	400
VG	45
TP	55
MCA	55
MCB	45
MCC	45
MI	205
CO	20

PAINEIS	QUANT
PCC - Painel Principal de Conexão de Controle	1
PCP - Painel Principal de Conexão do Palco	1
PCK - Painel de Conexão para Note	1
PCL - Painel de Conexão para Caixa Acústica Principal	3
PCS - Painel para conexão de Caixa Acústica Subwoofer	1
PCA - Painel de Conexão para Caixa Acústica	2
PCX - Painel de Conexão para Caixas Acústicas Auxiliares	8
PCM - Painel de Conexão de Microfone	1
PMC - Painel de Conexão para Projetor Multimídia	1

6. **Sistema de distribuição de cabos para AV e sistemas de cabeamento estruturado**

O sistema de distribuição de cabos deve permitir efetuar diversas composições adaptadas às necessidades dos utilizadores, combinando canaleta em rodapé para a distribuição mural com passagem de chão para a distribuição pelo piso e canaletas de piso.

A canaleta deve ser em alumínio extrudado em Liga 6063-T5, com possibilidade de dois acabamentos:

- Pintura eletrostática a pó poliéster, cor a escolher, se possível, que utiliza uma tinta composta de resina e de pigmentos, e oferece excelente resistência à corrosão.
- Anodização Fosca: processo eletroquímico de tratamento de superfície que permite preservar todas as qualidades do alumínio, protegendo-o contra agressividade do meio ambiente, a partir da criação de uma película de óxido de alumínio sobre sua superfície. Os perfis são imersos em uma solução ácida, sob condições controladas, por onde passa uma corrente elétrica produzindo a película, extremamente dura, estável e resistente à corrosão.

Para distribuição aparente de secção 92x30mm, e deve permitir efetuar múltiplas composições, com 2 compartimentos utilizando tampas articuláveis com 400mm fixas por meio de aço click (com dureza específica que propicia o efeito mola).

A tampa articulável deve permitir um encaixe seguro e um acabamento contínuo (sem cortes) ao longo de toda a canaleta. Propiciando facilidade de acesso com movimento basculante.

Os cotovelos internos e externos devem permitir o encaminhamento dos cabos através do percurso escolhido contornando todo o tipo de obstáculos arquitetônicos e assegurar sempre a separação de cabos e com acessibilidade separada aos diferentes compartimentos.

Para o encaminhamento dos condutores de Voz, Dados e Imagem (VDI) deve ser utilizado o acessório complementar de curva horizontal interna e externa, t \hat{e} vertical, curva vertical e caixa de derivação plana que permita respeitar os raios de curvatura estabelecidos pela norma EIA/TIA 568B e 569A (8x \varnothing do cabo).

A montagem das caixas Clusters, quando existirem no projeto, devem ser feitas com os componentes: Kit Porta, equipamentos para tomadas de energia Padrão Brasileiro 2P+T (Conforme Norma NBR 4.136), Kit Porta Equipamentos de tomadas para VDI Rj45, Inseto Lateral e Painel Frontal (Sticker).

As canaletas e respectivos acessórios devem respeitar as normas aplicáveis e possuir identificação para rastreamento em caso de garantia.

As canaletas e respectivos acessórios devem possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Todos os produtos devem satisfazer os requisitos especificados nos regulamentos e normas brasileiras em vigor NBR 14136 e NBR 5410.

Agência Nacional do Cinema

7. Performance dos Sistemas

PROJEÇÃO DE IMAGENS

As imagens exibidas pelos projetores não devem apresentar distorções ou apresentar qualquer tipo de ruído constante ou intermitente.

Os problemas mais comuns encontrados em função da instalação inadequada ou cabos de baixa qualidade são:

- Fantasma (ghost): quando uma imagem é exibida com um cópia da mesma imagem ao fundo.
- Hum: barras escuras correndo na tela horizontalmente de cima para baixo.
- Saturação (imagem lavada): a imagem é exibida com níveis baixo de contraste.

O sistema de projeção auxiliar terá capacidade de projeção para sinais de 1920 x 1080 pixels na forma nativa, ou seja, quando nenhuma conversão é realizada.

O sistema de projeção principal terá capacidade de projeção para sinais de 2.048 x 1.080 pixels (2K) na forma nativa, ou seja, quando nenhuma conversão é feita.

SONORIZAÇÃO

O sistema de som não deverá apresentar nenhum ruído intermitente ou constante. A relação sinal/ruído do sistema deverá ser igual ao menor valor encontrado nos equipamentos que compõem o sistema. Para o cinema a especificação dos equipamentos presentes permite atingir a marca de 102 dB SPL/1W@1m medidos no ponto central da plateia.

8. Equipamentos e Critérios de Equivalência

Os equipamentos a serem instalados têm suas especificações técnicas detalhadas na planilha neste memorial.

Entre a data de elaboração do projeto, a efetivação da compra e a contratação dos serviços poderão ocorrer alterações significativas de tecnologia ou equipamentos podem ter sido retirados da linha de fabricação pelos fabricantes. Visando a execução mais rápida e com menores custos para o projeto, os equipamentos poderão ser substituídos quando ocorrerem as seguintes situações:

- O equipamento ter sido retirado da linha de produção pelo fabricante.
- O prazo de entrega de um produto é julgado prejudicial ao prazo definido para execução do projeto.
- Um novo produto similar poderá trazer vantagens de custo/prazo/tecnologia ao projeto.
- Estas possíveis alterações deverão ser submetidas ao projetista para que sejam considerados os aspectos sistêmicos.

Como critério de julgamento de qualidade estabelece-se que o novo equipamento deverá ter 85% das suas especificações técnicas superiores ao equipamento substituído.

9. Instalação

A instalação dos sistemas deve incluir todos os cabos e conectores necessários para o funcionamento do mesmo.

Agência Nacional do Cinema

Deverão ser seguidas à risca as especificações dos cabos e conectores descritas neste memorial.

10. Cronograma Físico-Financeiro

ETAPAS	PRAZO	DIAS																
		90	1	5	11	13	15	21	23	30	40	50	60	65	67	69	71	73
AQUISIÇÃO/IMPORTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	90																	
1. Início da Instalação	0																	
2. Conferência das medidas <i>in loco</i>	1																	
3. Instalação da plataforma das caixas acústicas de cinema	4																	
4. Instalação das eletrocalhas	6																	
5. Instalação da armação da tela de cinema	2																	
6. Instalação dos suportes de equipamentos	2																	
7. Lançamento de cabos embutidos	6																	
8. Instalação dos Painéis	2																	
9. Compra e instalação de equipamentos	60																	
10. Montagem da Tela	2																	
11. Instalação cabos avulsos	2																	
12. Alinhamento do sistema	4																	
13. Término da Instalação	73																	

DESEMBOLSO	1º Pagamento		20%
	2º Pagamento		50%
	3º Pagamento		10%
	4º Pagamento		20%

11. Alimentação de Energia Elétrica

A verificação prévia da qualidade e valores de tensão e corrente necessária é de total responsabilidade do instalador de áudio e vídeo e ficará sob sua responsabilidade qualquer avaria em algum equipamento em função da não verificação da qualidade de energia elétrica.

Caso seja verificada alguma anormalidade quanto à energia elétrica, esta deve ser comunicada por escrito ao responsável pela instalação elétrica.

Cabe ao instalador a conexão dos equipamentos à esta rede de distribuição elétrica através das respectivas tomadas dos equipamentos. No caso da necessidade do acréscimo de tomadas utilizando-se uma régua ou extensão, estas deverão ter as seguintes características:

- Tomadas bipolares com o terceiro pino para conexão à terra.
- Caixa metálica.

Agência Nacional do Cinema

- Não conter fusíveis ou interruptores.

Deverá ser providenciado um ponto de energia na lateral direita do palco, olhando no sentido plateia/palco com 127 V / 3 A e na cabine técnica haverá um estabilizador eletrônico de tensão, trifásico 220V entrada e saída 127V/220V, que alimentará todos os equipamentos da cabine. Em função da carga total da cabine, optou-se por um estabilizador de 20kVA. Para a ligação desse estabilizador é necessário 1 quadro de força com a capacidade acima descrita. O estabilizador ficará ao lado rack de equipamentos, conforme mostrado no desenho “ LAYOUT 1 - SALA DE PROJEÇÃO”.

Memória de Cálculo de Energia Elétrica:

Cabine

Tensão V	Mod	Quant	W unit	Amp Unit	W Total	Total Amp
220	Projektor 2k	1	4000	18,18	4000	18,18
Total					4000	18,18

Tensão V	Mod	Quant	W unit	Amp	W Total	Total Amp
110	Processador de áudio digital	1	150	1,36	150	1,36
110	Projektor 5 000 ANSI	1	490	4,45	490	4,45
110	Amp caixas subwoofer e palestra	2	431	3,92	862	7,83
110	Amp. Caixas Surround	1	431	3,92	431	3,92
110	Amplificador caixas frontais	2	437	3,98	875	7,95
110	Pré amplificador	1	110	1,20	110	1,20
110	CD/MP3	1	11	0,10	11	0,10
110	DVD	1	18	0,16	18	0,16
110	TV/Monitor	2	31	0,28	62	0,56
110	Processador de Cinema	1	110	1,00	110	1,00
110	Notebook	1	165	1,50	165	1,50
110	Monitor Cabine (par)	1	376	3,42	376	3,42
110	Sistema de mic sem fio	2	61	0,55	121	1,10
110	Switch de rede	1	11	0,10	11	0,10
110	Nobreak	1	670	6,09	670	6,09
Total					4462	40,76


Palco

Tensão V	Mod	Quant	W unit	Amp	W Total	Total Amp
110	DVD	1	18	0,16	18	0,16
110	Notebook	1	165	1,5	165	1,5
110	Receptor de TV	1	23	0,21	23	0,21

Total	206	1,87
-------	-----	------

OBS.: Para a Carga efetiva, não foi considerada nenhuma margem.

12. Modelo de Ordem de Serviço

 <p>ancine Agência Nacional do Cinema</p>	OS - Ordem de Serviço
Nº OS:	
Etapa da Obra:	
Início da Etapa:	
Descrição da Etapa da Obra:	
Equipamentos Utilizados:	
Material Utilizado:	
Término da Etapa:	
Responsável Técnico	
Responsável ANCINE	

13. Qualificação do Fornecedor/Instalador

Os fornecedores que apresentarem proposta para prestação de serviços de instalação estarão, no momento da apresentação da sua proposta concordando com todas as condições determinadas no projeto, assegurando que todos os detalhes foram considerados e que o conjunto de documentos descritos no item 3 deste memorial, foram estudados minuciosamente na elaboração das propostas.

Faz-se aqui a distinção entre o fornecedor de equipamento, empresa que tem a sua participação direta no projeto concluída com a entrega do equipamento, e o instalador, que estará recebendo os equipamentos para sua instalação no local.

A empresa ganhadora do certame, em atenção ao **art. 65 ‘ 7º, da Lei 8.666/93**, deverá apresentar o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI.

14. Garantias AVM/Crysalis

14.1. O regime de contratação deverá ser de Empreitada por Preço Global, pois é a única forma de se garantir:

Agência Nacional do Cinema

- a. O desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
 - b. Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução.
- 14.2. A AVM certifica que o projeto apresentado atende na totalidade o **art.6º, inciso IX, da lei 8.666/93** e ao **Decreto Nº 7.983**, de 8 de abril de 2013.
- 14.3. A AVM garante que a solução apresentada atende as necessidades da ANCINE em atenção à **Solução de Tecnologia em Sistemas Audiovisuais e Multimídias**.
- 14.4. A AVM garante que as especificações e a planilha de custos apresentadas à **Solução de Tecnologia em Sistemas Audiovisuais e Multimídias**.
- 14.5. A AVM garante que durante a fase do certame para a contratação da empresa vencedora e na qualidade de responsável técnica pelo projeto prestará as seguintes contribuições:
- Responderá por questionamentos técnicos que por ventura ocorram durante o certame;
 - Avaliará a proposta comercial da licitante vencedora para a devida homologação por parte da ANCINE
 - Procederá com a certificação de que a proposta técnica apresentada pela licitante vencedora atende aos requisitos técnicos da **Solução de Tecnologia em Sistemas Audiovisuais e Multimídias**

15. Garantias do Fornecedor

- O fornecedor de equipamentos deverá se assegurar que os equipamentos sejam testados no momento da entrega e o resultado destes testes documentados. O prazo de garantia dos equipamentos terá início no dia seguinte à realização dos testes. Prazo de garantias menores que 1 ano não serão aceitas.
- O instalador deverá testar os equipamentos recebidos e o resultado destes testes documentados. A partir deste momento e até o término dos serviços o instalador é responsável por qualquer perda ou avaria nos equipamentos. O prazo de garantia da instalação deverá ser de 1 ano no mínimo.

16. Treinamento e Documentação

Cabe ao instalador o treinamento operacional para os operadores dos sistemas. A duração do treinamento deverá ser de 30 (trinta) horas, que poderão ser divididas em até 5 (cinco) dias, sem que haja um intervalo entre estes dias, maior que 2 (dois) dias. O programa de treinamento deverá constar na proposta de prestação de serviços do instalador. Após o treinamento, os conhecimentos deverão ser testados através de uma avaliação por escrito com no mínimo 30 (trinta) perguntas. Será entregue como material de apoio no início do treinamento o Manual Operacional do Sistema, juntamente com os manuais de todos os equipamentos.

Agência Nacional do Cinema

17. Ressalvas

O instalador ou fornecedor dos sistemas é responsável final em ratificar os equipamentos do projeto em função da viabilidade de instalação na obra. Além disso, consideramos as seguintes ressalvas:

- Medidas devem ser conferidas na obra
- Projetos mecânicos de içamento sustentação dos equipamentos deverão ser desenvolvidos por profissionais com capacitação e especialização correspondente
- Omissões e ratificações devem ser apontadas antes da instalação ou entrega dos equipamentos

18. Considerações Finais

Integrar os recursos áudio visuais e multimídias em um sistema exige conhecimentos específicos e atualização tecnológica constante. O envolvimento com outras áreas técnicas como eletricidade, arquitetura de interiores, ar-condicionado, iluminação entre outros, deve produzir o resultado final esperado. O instalador de equipamentos áudio-visuais tem um papel importante neste resultado final e é com a expectativa de um trabalho bem realizado que encaminhamos este projeto.

ANEXO 1

SALA 01 | 2D

Make your selection units: m ft [Legal Disclaimer](#)

Resolution only 4k only 2k

Projection 2D projection 3D projection

Masking Side Masking Top Masking

Flat

Screen Width

Screen Height

Scope

Screen Width

Screen Height

Projector Distance m

Screen gain

Optical losses %

Lamp life %

Foot-Lambert fL

Required lens ratios
scope: 1.71 flat: 2.21

Possible configurations

DP2K-105x
Small integrated DLP Cinema® projector for screens up to 10m (33 ft)
Lamp
2.2kW, short-arc Xenon

[more info](#)

Available lenses

Resolution	Available Lens Range
2k	1.5 - 2.5
1.5k	1.2 - 1.7
2k	1.34 - 1.9
2.5k	1.5 - 2.15
3k	1.7 - 2.55
3.5k	2.0 - 3.9
4k	-
4.5k	-
5k	-
5.5k	-

Required lens ratios: | scope : 1.71 | flat: 2.21

ANEXO 2

Projection Simulation

Unit m ft in How to use

Load Save Print

	length	width	height
Room dimensions: in m	12	9	7.1

Installation place: Ceiling

Model type: All Models

Model name: PT-EZ570

Lenses: Supplied lens(1.7-2.8:1)

Aspect ratio: 16:9(WSGA)

Fixate horizontal position Fixate vertical position
 Fixate screen size Fixate projection distance

Screen Size

Diagonal	Width	Height
173 inch	3.83 m	2.15 m

Distance to screen: 10 m

Size of screen : 173inch ~ 277inch

Width : 3.83m ~ 6.13m

Height : 2.15m ~ 3.45m

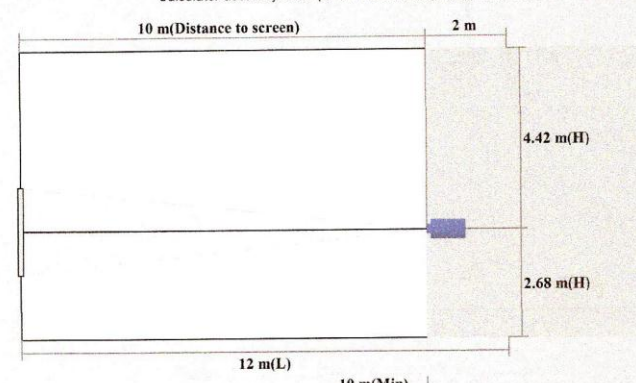
Distance to screen(Min~Max) : 10m ~ 17.05m

Projector brightness : 5000 lumens

Screen illuminance : 236 lux

Side View

NOTE: The calculated values may vary depending on usage and ambient conditions.
Calculator accuracy: ±5% (for all values except projector output and screen luminance).



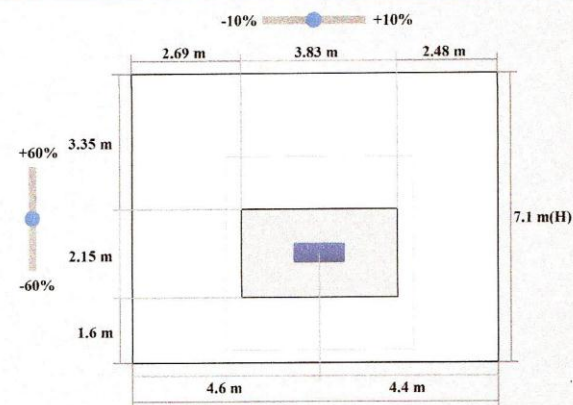
10 m(Distance to screen) 2 m

12 m(L) 10 m(Min)

4.42 m(H) 2.68 m(H)

Front View

-10% +10%



2.69 m 3.83 m 2.48 m

7.1 m(H)

+60% 3.35 m

-60% 2.15 m

1.6 m

4.6 m 9 m(W) 4.4 m

Reset
Help

**ANEXO I-B
PLANILHAS ESTIMATIVA DE CUSTOS**

PLANILHA 1	EQUIPAMENTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO	CUSTO TOTAL ESTIMADO
1.1	AMPLIFICADOR PARA CAIXA DE 2 VIAS, CROWN Mod. DSI2000, OU DE MELHOR QUALIDADE	2	pç	5.983,21	11.966,42
1.2	AMPLIFICADORES PARA SISTEMA DE CAIXA SURROUND, SISTEMA DE CAIXAS SUBWOOFER E CAIXAS ACÚSTICAS PARA PALESTRA, CROWN Mod. DSI 4000, OU DE MELHOR QUALIDADE	3	pç	6.624,54	19.873,62
1.3	BLURAY / DVD PLAYER, SONY Mod. BDP-S380, OU DE MELHOR QUALIDADE	2	pç	903,42	1.806,84
1.4	CAIXA ACÚSTICA PARA PALESTRA COM SUPORTE, JBL Mod. EON 305, OU DE MELHOR QUALIDADE	2	cx	3.965,90	7.931,80
1.5	CANETA LASER POINTER COM CONTROLE REMOTO PARA POWER POINT, TARGUS Mod. AMP16AP, OU DE MELHOR QUALIDADE	1	pç	212,64	212,64
1.6	CD/MP3 PLAYER COM USB, TASCAM Mod. CD200SB, OU DE MELHOR QUALIDADE	1	pç	2.527,63	2.527,63
1.7	COMPUTADOR TIPO DESKTOP COM MONITOR, DELL Mdo. XPS 8500, OU DE MELHOR QUALIDADE	1	pç	5.956,17	5.956,17
1.8	ESTABILIZADOR DE ENERGIA PERFECTION Mod. TI 20KVA, OU DE MELHOR QUALIDADE	1	pç	25.598,93	25.598,93
1.9	MICROFONE COM BASE TIPO GOOSNECK, SHURE Mod. MX412D/S, OU DE MELHOR QUALIDADE	6	pç	1.351,30	8.107,80
1.10	MONITOR DE CABINE AMPLIFICADO (PAR), JBL Mod. CONTROL2P, COM SUPORTE, ou de melhor qualidade	1	cx	1.609,65	1.609,65
1.11	NO BREAK PARA PROCESSADOR DE DIGITAL ÁUDIO, APC Mod. SMART UPS SUA 1000, ou de melhor qualidade	1	pç	2.247,10	2.247,10
1.12	PRE AMPLIFICADOR, ONKYO Mod. PR-SC5509, OU DE MELHOR QUALIDADE	1	pç	18.754,59	18.754,59
1.13	PROC. DE ÁUDIO COM 6 X IP 2 (MIC/LINHA IN) e 3 X OP 2e (LINHA OUT) E COBRANET, BIAMP, Mod. AUDIALFEX, OU DE MELHOR QUALIDADE	1	pç	29.193,88	29.193,88

Agência Nacional do Cinema

1.14	PROCESSADOR DIGITAL PARA CINEMA, DOLBY Mod. CP750 COM KIT DE CONECTORES CP750CK, OU DE MELHOR QUALIDADE	1	pç	27.733,34	27.733,34
1.15	PROJETOR DE 5000 ANSI, RESOLUÇÃO (1.920 X 1.080), RELAÇÃO DE ASPECTO ATÉ 16 X 09 COM LENTE STANDARD E SUPORTE PARA TETO, PANASONIC Mod.PT-EZ570 com Lente standard,OU DE MELHOR QUALIDADE	1	pç	35.717,74	35.717,74
1.16	PROJETOR DIGITAL 9000 ANSI LUMEM, COM PC TOUCH PANEL, PEDESTAL UNIVERSAL, LENTE E SERVIDOR DE CINEMA , BARCO Mod. DP2K-10SX, OU DE MELHOR QUALIDADE	1	pç	261.134,95	261.134,95
1.17	RACK METÁLICO 40RU, ELLAN Mod. 40RU, CONFORME ESPECIFICADO,OU DE MELHOR QUALIDADE	1	pç	8.571,52	8.571,52
1.18	SISTEMA DE CAIXAS ACÚSTICAS DE DUAS VIAS, JBL Mod. 3677,OU DE MELHOR QUALIDADE	3	cx	7.480,95	22.442,85
1.19	SISTEMA DE CAIXAS PARA SURROUND, JBL Mod. 8320, OU DE MELHOR QUALIDADE	8	cx	2.189,50	17.516,00
1.20	SISTEMA DE CAIXAS SUBWOOFER, JBL Mod. 3635, OU DE MELHOR QUALIDADE	2	cx	5.274,87	10.549,74
1.21	SISTEMA PROFISSIONALDE MICROFONE SEM FIO BASTÃO, SHURE Mod. ULX24+SM58, OU DE MELHOR QUALIDADE	2	pç	3.910,68	7.821,36
1.22	SWITCH DE REDE DE 16 PORTAS GIGABIT RACKMOUNT, NETGEAR Mod. JGS 516 – PROSAFE, OU DE MELHOR QUALIDADE	1	pç	1.334,45	1.334,45
1.23	TELA DE CINEMA MICROPERFURADA, COM 15,17M ² MATT WHITE NACIONAL, JÁ COM BORDAS DE 5 CM EM CADA LADO, TANTO NA ALTURA QUANTO NA LARGURA, OU DE MELHOR QUALIDADE	1	pç	4.397,56	4.397,56
1.24	TV/MONITOR COM SUPORTE DE PAREDE, AOC, Mod. E2251FWH, OU DE MELHOR QUALIDADE	2	pç	1.171,35	2.342,70
TOTAL				535.349,28	

Agência Nacional do Cinema

PLANILHA 2	MATERIAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
2.1	ABO UTP PAR TRANÇADO (TP) CATEGORIA 5e (CAT5e)	65	m	2,98	193,70
2.2	CABOS PARALELOS (CO) POLARIZADOS, NAS CORES VERMELHO E PRETO, CONFECCIONADOS COM FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE E ISOLAMENTO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC FLEXÍVEL COM SEÇÃO NOMINAL DE 2,5 mm ²	440	m	5,72	2.518,27
2.3	MULTICABO DE ÁUDIO DE 12 VIAS (MCA), COM VIAS BALANCEADAS DE 2 CONDUTORES ISOLADOS NA BITOLA AWG 24, ISOLAMENTO EXTERNO EM PVC	55	m	243,90	13.414,50
2.4	MULTICABO DE ÁUDIO DE 8 VIAS (MCB), COM VIAS BALANCEADAS DE 2 CONDUTORES ISOLADOS NA BITOLA AWG 24, ISOLAMENTO EXTERNO EM PVC	45	m	235,47	10.596,30
2.5	MULTICABO DE VÍDEO PROFISSIONAL DE 3 VIAS (MCC), 75 OHMS, CONDUTOR CENTRAL FLEXÍVEL, REVESTIMENTOS ESPECIAIS E VIAS NAS CORES VERMELHO, VERDE E AZUL	59	m	107,20	6.324,60
2.6	CABO DE AUDIO PROFISSIONAL DE 2 VIAS (MCD) REVESTIDOS E VIAS NAS CORES VERMELHO E BRANCO	8	m	3,77	30,13
2.7	CABOS DE MICROFONE (MI) COM BLINDAGEM TRANÇADA COM DOIS CONDUTORES TRANÇADOS ENTRE SI, DE BITOLA AWG 22	287	m	8,78	2.518,90
2.8	CABO VGA	49	m	35,46	1.737,38
2.9	CABO HDMI	6	m	57,43	344,60
2.10	CABO COAXIAL, 75 OHMS RG59B/U	20	m	5,38	107,53
2.11	CONECTOR HDMI	6	pç	47,94	287,64
2.12	CONECTORES XLR MACHO PAINEL	6	pç	47,94	287,64
2.13	CONECTORES XLR FEMEA PAINEL	6	pç	63,25	379,50
2.14	CONECTORES XLR MACHO	8	pç	46,43	371,41
2.15	CONECTORES XLR FEMEA	16	pç	51,20	819,15
2.16	CONECTOR F PAINEL	1	pç	2,95	2,95
2.17	CONECTOR 1/4 TRS	4	pç	31,64	126,57
2.18	CONECTOR TIPO PHOENIX	9	pç	5,73	51,57
2.19	CONECTOR RJ 45	9	pç	4,59	41,28
2.20	CONECTOR RJ 45 PAINEL	4	pç	6,17	24,68
2.21	CONECTOR P2 PAINEL	2	pç	5,00	10,01
2.22	CONECTOR P2	4	pç	6,10	24,40

Agência Nacional do Cinema

2.23	CONECTORES RCA	70	pç	19,87	1.390,90
2.24	CONECTOR RCA PAINEL	26	pç	11,25	292,59
2.25	CONECTOR DB15 PAINEL	2	pç	3,83	7,65
2.26	CONECTORES DB15	4	pç	3,82	15,27
2.27	CONECTOR SPEECOM	24	pç	67,52	1.620,48
2.28	CONECTOR SPEECOM PAINEL	24	pç	49,04	1.176,96
2.29	CONECTOR DB 25	4	pç	5,87	23,49
2.30	VIGIA -JANELA PARA CABINE DE PROJEÇÃO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 1260 X 860	1	pç	5.433,33	5.433,33
2.31	VIDRO LAMINADO INCOLOR EXTRA CLEAR - DIMENSÕES 1150 X 760 X 12 (MM)	1	pç	568,66	568,66
2.32	ESPUMA POLIURETANO PARA MONTAGEM RÁPIDA DOS VIDROS	10	unid	208,00	2.080,00
2.33	LÃ DE VIDRO PARA NICHOS - 1200 x 1200 x 15 MM	9	unid	76,53	688,80
2.34	CONJUNTO DE MADEIRAMENTO PARA O NICHOS DAS CAIXAS ACÚSTICAS FRONTAIS	1	cj	3.534,33	3.534,33
2.35	ESTRUTURAS METÁLICAS PARA TELAS DE PROJEÇÃO CONVENCIONAIS	1	pç	8.794,33	8.794,33
2.36	CANALETA EM ALUMÍNIO LIGA 6060 TÊMPERA 5 (2x30x46x2000 mm) ANODIZADO FOSCO, MARCA VALEMAN Mod. FROG, OU DE MELHOR QUALIDADE	47	pç	263,72	12.394,84
2.37	CURVA VERTICAL 92x30 mm EM PLÁSTICO - PS MARCA VALEMAN Mod. FROG, OU DE MELHOR QUALIDADE	12	pç	70,13	841,52
2.38	TÊ VERTICAL 92X30 mm EM PLÁSTICO -PS, MARCA VALEMAN Mod. FROG, oOU DE MELHOR QUALIDADE	22	pç	77,93	1.714,46
2.39	CURVA HORIZONTAL INTERNA 92x30 mm EM PLÁSTICO - PS, MARCA VALEMAN Mod. FROG, OU DE MELHOR QUALIDADE	14	pç	77,93	1.091,02
2.40	CLICK PARA TAMPA SEM PINTURA, CAIXA COM 10, MARCA VALEMAN Mod. FROG, oOU DE MELHOR QUALIDADE	55	cx	3,93	216,33
2.41	TAMPA EM ALUMÍNIO LIGA 6060 TÊMPERA 5 40x40 mm, ANODIZADO FOSCO, CAIXA COM 10 PEÇAS, MARCA VALEMAN Mod. FROG, OU DE MELHOR QUALIDADE	31	cx	17,34	537,54
2.42	CAIXA 4 X 4 EM ALUMINIO	18	pç	26,74	481,38
2.43	CAIXA 15 X 15 EM ALUMINIO	2	pç	86,00	172,01
2.44	CAIXA 50 X 50 EM ALUMINIO	1	pç	119,17	119,17
TOTAL				83.407,78	

Agência Nacional do Cinema

PLANILHA 3	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
3.1	CONFECÇÃO e INSTALAÇÃO DE NIXOS PARA AS CAIXAS ACÚSTICAS DE CINEMA	1	serviço	3.116,66	3.116,66
3.2	INSTALAÇÃO ELETROCALHAS	1	serviço	12.166,67	12.166,67
3.3	INSTALAÇÃO DA ARMAÇÃO DA TELA DE CINEMA	1	serviço	2.283,33	2.283,33
3.4	INSTALAÇÃO DOS SUPORTES DE EQUIPAMENTOS	1	serviço	6.705,00	6.705,00
3.5	LANÇAMENTO DE CABOS EMBUTIDOS	1	serviço	6.960,00	6.960,00
3.6	INSTALAÇÃO DOS PAINÉIS E SUAS RESPECTIVAS CONECTORIZAÇÕES	1	serviço	2.696,67	2.696,67
3.7	INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	1	serviço	57.660,00	57.660,00
3.8	MONTAGEM DA TELA DE CINEMA	1	serviço	1.923,33	1.923,33
3.9	CONFECÇÃO DE CABOS AVULSOS	1	serviço	2.933,17	2.933,17
3.10	ALINHAMENTO DO SISTEMA	1	serviço	12.019,67	12.019,67
TOTAL				108.464,50	
TOTAL GLOBAL (TOTAL PLANILHA 1 + TOTAL PLANILHA 2 + TOTAL PLANILHA 3)				727.221,56	

OBSERVAÇÕES: A presente pesquisa de mercado contempla BDI de 20% inserido diretamente na composição dos custos.

Agência Nacional do Cinema

ANEXO I-C
LAYOUT, INFRAESTRUTURA E DETALHE DO AUDITÓRIO
(Entregue por ocasião da vistoria)

ANEXO I-D
DIAGRAMA DE BLOCOS
(Entregue por ocasião da vistoria)

**ANEXO I-E
PLANILHAS DE PREÇOS**

PLANILHA 1	EQUIPAMENTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO	CUSTO TOTAL ESTIMADO
1.1	AMPLIFICADOR PARA CAIXA DE 2 VIAS, CROWN Mod. DSI2000, OU DE MELHOR QUALIDADE	2	pç		
1.2	AMPLIFICADORES PARA SISTEMA DE CAIXA SURROUND, SISTEMA DE CAIXAS SUBWOOFER E CAIXAS ACÚSTICAS PARA PALESTRA, CROWN Mod. DSI 4000, OU DE MELHOR QUALIDADE	3	pç		
1.3	BLURAY / DVD PLAYER, SONY Mod. BDP-S380, OU DE MELHOR QUALIDADE	2	pç		
1.4	CAIXA ACÚSTICA PARA PALESTRA COM SUPORTE, JBL Mod. EON 305, OU DE MELHOR QUALIDADE	2	cx		
1.5	CANETA LASER POINTER COM CONTROLE REMOTO PARA POWER POINT, TARGUS Mod. AMP16AP, OU DE MELHOR QUALIDADE	1	pç		
1.6	CD/MP3 PLAYER COM USB, TASCAM Mod. CD200SB, OU DE MELHOR QUALIDADE	1	pç		
1.7	COMPUTADOR TIPO DESKTOP COM MONITOR, DELL Mdo. XPS 8500, OU DE MELHOR QUALIDADE	1	pç		
1.8	ESTABILIZADOR DE ENERGIA PERFECTION Mod. TI 20KVA, OU DE MELHOR QUALIDADE	1	pç		
1.9	MICROFONE COM BASE TIPO GOOSNECK, SHURE Mod. MX412D/S, OU DE MELHOR QUALIDADE	6	pç		
1.10	MONITOR DE CABINE AMPLIFICADO (PAR), JBL Mod. CONTROL2P, COM SUPORTE, ou de melhor qualidade	1	cx		
1.11	NO BREAK PARA PROCESSADOR DE DIGITAL ÁUDIO, APC Mod. SMART UPS SUA 1000, ou de melhor qualidade	1	pç		
1.12	PRE AMPLIFICADOR, ONKYO Mod. PR-SC5509, OU DE MELHOR QUALIDADE	1	pç		
1.13	PROC. DE ÁUDIO COM 6 X IP 2 (MIC/LINHA IN) e 3 X OP 2e (LINHA OUT) E COBRANET, BIAMP, Mod. AUDIALFEX, OU DE MELHOR QUALIDADE	1	pç		

Agência Nacional do Cinema

1.14	PROCESSADOR DIGITAL PARA CINEMA, DOLBY Mod. CP750 COM KIT DE CONECTORES CP750CK, OU DE MELHOR QUALIDADE	1	pç		
1.15	PROJETOR DE 5000 ANSI, RESOLUÇÃO (1.920 X 1.080), RELAÇÃO DE ASPECTO ATÉ 16 X 09 COM LENTE STANDARD E SUPORTE PARA TETO, PANASONIC Mod.PT-EZ570 com Lente standard,OU DE MELHOR QUALIDADE	1	pç		
1.16	PROJETOR DIGITAL 9000 ANSI LUMEM, COM PC TOUCH PANEL, PEDESTAL UNIVERSAL, LENTE E SERVIDOR DE CINEMA , BARCO Mod. DP2K-10SX, OU DE MELHOR QUALIDADE	1	pç		
1.17	RACK METÁLICO 40RU, ELLAN Mod. 40RU, CONFORME ESPECIFICADO,OU DE MELHOR QUALIDADE	1	pç		
1.18	SISTEMA DE CAIXAS ACÚSTICAS DE DUAS VIAS, JBL Mod. 3677,OU DE MELHOR QUALIDADE	3	cx		
1.19	SISTEMA DE CAIXAS PARA SURROUND, JBL Mod. 8320, OU DE MELHOR QUALIDADE	8	cx		
1.20	SISTEMA DE CAIXAS SUBWOOFER, JBL Mod. 3635, OU DE MELHOR QUALIDADE	2	cx		
1.21	SISTEMA PROFISIONALDE MICROFONE SEM FIO BASTÃO, SHURE Mod. ULX24+SM58, OU DE MELHOR QUALIDADE	2	pç		
1.22	SWITCH DE REDE DE 16 PORTAS GIGABIT RACKMOUNT, NETGEAR Mod. JGS 516 – PROSAFE, OU DE MELHOR QUALIDADE	1	pç		
1.23	TELA DE CINEMA MICROPERFURADA, COM 15,17M ² MATT WHITE NACIONAL, JÁ COM BORDAS DE 5 CM EM CADA LADO, TANTO NA ALTURA QUANTO NA LARGURA, OU DE MELHOR QUALIDADE	1	pç		
1.24	TV/MONITOR COM SUPORTE DE PAREDE, AOC, Mod. E2251FWH, OU DE MELHOR QUALIDADE	2	pç		
TOTAL					

PLANILHA 2	MATERIAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
2.1	ABO UTP PAR TRANÇADO (TP) CATEGORIA 5e (CAT5e)	65	m		
2.2	CABOS PARALELOS (CO) POLARIZADOS, NAS CORES VERMELHO E PRETO, CONFECCIONADOS COM FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE E ISOLAMENTO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC FLEXÍVEL COM SEÇÃO NOMINAL DE 2,5 mm ²	440	m		
2.3	MULTICABO DE ÁUDIO DE 12 VIAS (MCA), COM VIAS BALANCEADAS DE 2 CONDUTORES ISOLADOS NA BITOLA AWG 24, ISOLAMENTO EXTERNO EM PVC	55	m		
2.4	MULTICABO DE ÁUDIO DE 8 VIAS (MCB), COM VIAS BALANCEADAS DE 2 CONDUTORES ISOLADOS NA BITOLA AWG 24, ISOLAMENTO EXTERNO EM PVC	45	m		
2.5	MULTICABO DE VÍDEO PROFISSIONAL DE 3 VIAS (MCC), 75 OHMS, CONDUTOR CENTRAL FLEXÍVEL, REVESTIMENTOS ESPECIAIS E VIAS NAS CORES VERMELHO, VERDE E AZUL	59	m		
2.6	CABO DE AUDIO PROFISSIONAL DE 2 VIAS (MCD) REVESTIDOS E VIAS NAS CORES VERMELHO E BRANCO	8	m		
2.7	CABOS DE MICROFONE (MI) COM BLINDAGEM TRANÇADA COM DOIS CONDUTORES TRANÇADOS ENTRE SI, DE BITOLA AWG 22	287	m		
2.8	CABO VGA	49	m		
2.9	CABO HDMI	6	m		
2.10	CABO COAXIAL, 75 OHMS RG59B/U	20	m		
2.11	CONECTOR HDMI	6	pç		
2.12	CONECTORES XLR MACHO PAINEL	6	pç		
2.13	CONECTORES XLR FEMEA PAINEL	6	pç		
2.14	CONECTORES XLR MACHO	8	pç		
2.15	CONECTORES XLR FEMEA	16	pç		
2.16	CONECTOR F PAINEL	1	pç		
2.17	CONECTOR 1/4 TRS	4	pç		
2.18	CONECTOR TIPO PHOENIX	9	pç		
2.19	CONECTOR RJ 45	9	pç		
2.20	CONECTOR RJ 45 PAINEL	4	pç		
2.21	CONECTOR P2 PAINEL	2	pç		
2.22	CONECTOR P2	4	pç		

Agência Nacional do Cinema

2.23	CONECTORES RCA	70	pç		
2.24	CONECTOR RCA PAINEL	26	pç		
2.25	CONECTOR DB15 PAINEL	2	pç		
2.26	CONECTORES DB15	4	pç		
2.27	CONECTOR SPEECOM	24	pç		
2.28	CONECTOR SPEECOM PAINEL	24	pç		
2.29	CONECTOR DB 25	4	pç		
2.30	VIGIA -JANELA PARA CABINE DE PROJEÇÃO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 1260 X 860	1	pç		
2.31	VIDRO LAMINADO INCOLOR EXTRA CLEAR - DIMENSÕES 1150 X 760 X 12 (MM)	1	pç		
2.32	ESPUMA POLIURETANO PARA MONTAGEM RÁPIDA DOS VIDROS	10	unid		
2.33	LÃ DE VIDRO PARA NICHOS - 1200 x 1200 x 15 MM	9	unid		
2.34	CONJUNTO DE MADEIRAMENTO PARA O NICHOS DAS CAIXAS ACÚSTICAS FRONTAIS	1	cj		
2.35	ESTRUTURAS METÁLICAS PARA TELAS DE PROJEÇÃO CONVENCIONAIS	1	pç		
2.36	CANALETA EM ALUMÍNIO LIGA 6060 TÊMPERA 5 (2x30x46x2000 mm) ANODIZADO FOSCO, MARCA VALEMAN Mod. FROG, OU DE MELHOR QUALIDADE	47	pç		
2.37	CURVA VERTICAL 92x30 mm EM PLÁSTICO - PS MARCA VALEMAN Mod. FROG, OU DE MELHOR QUALIDADE	12	pç		
2.38	TÊ VERTICAL 92X30 mm EM PLÁSTICO -PS, MARCA VALEMAN Mod. FROG, oOU DE MELHOR QUALIDADE	22	pç		
2.39	CURVA HORIZONTAL INTERNA 92x30 mm EM PLÁSTICO - PS, MARCA VALEMAN Mod. FROG, OU DE MELHOR QUALIDADE	14	pç		
2.40	CLICK PARA TAMPA SEM PINTURA, CAIXA COM 10, MARCA VALEMAN Mod. FROG, oOU DE MELHOR QUALIDADE	55	cx		
2.41	TAMPA EM ALUMÍNIO LIGA 6060 TÊMPERA 5 40x40 mm, ANODIZADO FOSCO, CAIXA COM 10 PEÇAS, MARCA VALEMAN Mod. FROG, OU DE MELHOR QUALIDADE	31	cx		
2.42	CAIXA 4 X 4 EM ALUMINIO	18	pç		
2.43	CAIXA 15 X 15 EM ALUMINIO	2	pç		
2.44	CAIXA 50 X 50 EM ALUMINIO	1	pç		
TOTAL					

Agência Nacional do Cinema

PLANILHA 3	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
3.1	CONFECÇÃO e INSTALAÇÃO DE NIXOS PARA AS CAIXAS ACÚSTICAS DE CINEMA	1	serviço		
3.2	INSTALAÇÃO ELETROCALHAS	1	serviço		
3.3	INSTALAÇÃO DA ARMAÇÃO DA TELA DE CINEMA	1	serviço		
3.4	INSTALAÇÃO DOS SUPORTES DE EQUIPAMENTOS	1	serviço		
3.5	LANÇAMENTO DE CABOS EMBUTIDOS	1	serviço		
3.6	INSTALAÇÃO DOS PAINÉIS E SUAS RESPECTIVAS CONECTORIZAÇÕES	1	serviço		
3.7	INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	1	serviço		
3.8	MONTAGEM DA TELA DE CINEMA	1	serviço		
3.9	CONFECÇÃO DE CABOS AVULSOS	1	serviço		
3.10	ALINHAMENTO DO SISTEMA	1	serviço		
TOTAL					
TOTAL GLOBAL (TOTAL PLANILHA 1 + TOTAL PLANILHA 2 + TOTAL PLANILHA 3)					
BDI					%
TOTAL GLOBAL + BDI					

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI		
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		%
1.1 – Pessoal	%	
1.2 – Gastos Gerais	%	
2 - DESPESAS FINANCEIRAS – DEF		%
2.1 – Seguros	%	
2.2 – Juros e outros Custos Financeiros	%	
3 – Riscos e Imprevistos – RIS		%
3.1 – Riscos e Imprevistos	%	
4 – Despesas Legais – IMP		%
4.1 – PIS	%	
4.2 – ISS (Imposto sobre Serviço)	%	
4.3 – COFINS	%	
LUCRO BRUTO		%
BDI TOTAL		%

OBSERVAÇÕES: A licitante deverá apresentar em atenção ao artigo 65 § 7º da lei 8.666/93 a sua composição detalhada do BDI, observados os itens 4.5.2.1, 4.5.2.2, 4.5.2.2.1 e 4.5.2.3 do edital.

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2013
PROCESSO Nº 01416.000319/2013-49

ATESTADO DE VISTORIA

Declaramos, em atendimento ao previsto no Termo de Referência, do processo supracitado, que, por intermédio do(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____, devidamente credenciado(a) por nossa empresa _____, foram vistoriados os locais que serão objeto dos serviços e que somos detentores de todas as informações relativas à sua elaboração.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

Endereço: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail (se houver): _____

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO PROFISSIONAL
(REPRESENTANTE CREDENCIADO)

Visto:

NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR DA ANCINE

**ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2013
PROCESSO Nº 01416.000319/2013-49**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ETAPAS	PRAZO	DIAS																
		90	1	5	11	13	15	21	23	30	40	50	60	65	67	69	71	73
AQUISIÇÃO/IMPORTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	90																	
1. Início da Instalação	0																	
2. Conferência das medidas <i>in loco</i>	1																	
3. Instalação da plataforma das caixas acústicas de cinema	4																	
4. Instalação das eletrocalhas	6																	
5. Instalação da armação da tela de cinema	2																	
6. Instalação dos suportes de equipamentos	2																	
7. Lançamento de cabos embutidos	6																	
8. Instalação dos Painéis	2																	
9. Compra e instalação de equipamentos	60																	
10. Montagem da Tela	2																	
11. Instalação cabos avulsos	2																	
12. Alinhamento do sistema	4																	
13. Término da Instalação	73																	

DESEMBOLSO	1º Pagamento		20%		
	2º Pagamento			50%	
	3º Pagamento				10%
	4º Pagamento				

**ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO 031/2013
PROCESSO Nº 01416.000319/2013-49**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel timbrado da licitante)

Rio de Janeiro, _____, de _____ de 2013.

À

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

Av. Graça Aranha, 35 - Centro – Rio de Janeiro

Att.: Pregoeiro(a)

Prezados Senhores

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão n.º 031/2013-ANCINE**, para a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento e instalação de sistema de projeção cinematográfica, videofonográfica e multimídia, incluindo infraestrutura e adaptação do auditório, no Escritório Central da ANCINE, Av. Graça Aranha, 35, 11º andar, Centro – Rio de Janeiro – RJ, conforme especificações do Anexo I-Termo de Referência do edital; e, após termos tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

- 1- Propomos prestar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços objeto do referido Pregão, pelo preço total de R\$ _____ (_____), cujo contrato será pelo **prazo de 210 (duzentos e dez) dias**, em correspondência aos valores constantes das Planilhas de Preços, em anexo.
- 2- Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços a serem executados, os demais custos com salários, uniformes, lucro, BDI, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- 3- Declaramos que conhecemos a legislação de regência desta licitação, que recebemos todos os documentos e informações necessárias à elaboração da proposta, que concordamos, sem qualquer restrição, com as condições estabelecidas pelo Edital, comprometendo-nos a executar o objeto do mesmo, rigorosamente e ainda que comunicaremos a essa ANCINE a eventual superveniência de fato que implique em alteração da habilitação e qualificação desta firma.
- 4- Declaramos que atendemos a todas as características e especificações do objeto da licitação, inclusive quanto aos prazos e quantidades, constantes deste Edital e seus anexos.
- 5 - Declaramos que estamos aptos a iniciar a execução dos serviços logo após a assinatura do contrato.
- 6- Declaramos também que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela ANCINE, seja qual for o motivo.

Agência Nacional do Cinema

7- A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua abertura.

8- Os pagamentos deverão ser creditados a conta corrente n.º, agência, Banco

9- O procurador da empresa, cujo C.N.P.J/MF é, que assinará o Contrato, é o Sr.(a)CPF n.º

(localidade e data)
(assinatura autorizada da Proponente)
Carimbo/CNPJ da licitante

**ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2013
PROCESSO Nº 01416.000319/2013-49**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º _____/2013

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO E
INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PROJEÇÃO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL
DO CINEMA – ANCINE E A EMPRESA -----
-----.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória nº 2228-1, de 6 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, 35, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.884.574/0001-20, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **MANOEL RANGEL NETO**, nomeado pelo Decreto de 28/05/2009, publicada no Diário Oficial da União de 29/05/2009, inscrito no CPF/MF sob o N.º 136.524.478-40, Cédula de Identidade N.º 1.552.574, expedida pela SSP/GO, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º, estabelecida na cidade de, localizada na, neste ato representada pelo Sr., ocupando o cargo de, portador da Cédula de Identidade N.º, expedida pelo, inscrito no CPF sob o n.º, daqui por diante designado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo nº 01416.000319/2013-49**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Leis nº 10.520/2002 e 12.708/2012, Decretos nº 5.450/2005 e 7.983/2013 e IN SLTI/MP nº 2/2008 e demais normas complementares pertinentes, resolvem celebrar o presente Contrato, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1** O presente Contrato tem por objeto o fornecimento e instalação de sistema de projeção cinematográfica, videofonográfica e multimídia, incluindo infraestrutura e adaptação do auditório, no Escritório Central da ANCINE, Av. Graça Aranha, 35, 11º andar, Centro – Rio de Janeiro – RJ, conforme especificações e condições estabelecidas no **ANEXO I** – Termo de Referência do Edital.
- 1.2** A presente contratação obedecerá ao estipulado neste instrumento de Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo Nº **01416.000319/2013-49**, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:
 - 1.2.1** Edital de Pregão Eletrônico Nº. 031/2013 e seus anexos, doravante denominado simplesmente Edital;
 - 1.2.2** Documentos de habilitação e de proposta de preço apresentados pela Contratada no Pregão Eletrônico Nº. 031/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Contrato e do Termo de Referência.
- 2.2 Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.
- 2.3 Solicitar a substituição de material/serviço que apresentar defeito durante a utilização.
- 2.4 Efetuar o pagamento de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro e após o recebimento definitivo pela área responsável condicionado à consulta prévia ao SICAF, com resultado favorável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 Respeitar as normas e procedimentos de controle e de acesso às dependências da **CONTRATANTE**.
- 3.2 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos ou a outros bens de propriedade da **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material/ serviço.
- 3.3 Fornecer os materiais dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada no prazo preestabelecido e no local indicado pela **CONTRATANTE**.
- 3.4 Retirar, substituir e transportar, por conta própria, todo ou em parte, o objeto contratado que vier a apresentar defeito ou ser rejeitado, sem ônus para **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 horas, contados do recebimento da notificação que lhe será entregue.
- 3.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATANTE**.
- 3.6 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os bens, bem como eventual custo de frete na entrega.
- 3.7 Executar os serviços em conformidade com o Edital e seus Anexos e Termo de Referência.
- 3.8 Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**

Agência Nacional do Cinema

- 3.9** A **CONTRATADA** deverá manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

CLÁUSULA QUARTA DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

- 4.1** As especificações dos serviços de fornecimento e instalação encontram-se discriminados nos **Anexos I-A, I-C e I-D** do edital, que fazem parte integrante deste Contrato.
- 4.2** A **CONTRATADA** deverá oferecer composição completa dos serviços, englobando: fornecimento de produtos e materiais, montagem de infraestrutura, instalação de peças e acessórios por conta da **CONTRATADA**;
- 4.3** Qualquer ausência de materiais de pequeno valor agregado, em planilha, não exige **CONTRATADA** de seu fornecimento e da realização dos serviços em conformidade com a boa técnica;
- 4.4** Na execução dos serviços, a **CONTRATADA** obedecerá rigorosamente aos projetos, especificações e planilhas orçamentárias, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento por escrito da **FISCALIZAÇÃO**;
- 4.5** Qualquer discrepância porventura observada, que possa trazer dúvidas ou embaraços ao desenvolvimento do serviço deverá ser esclarecida junto à **CONTRATANTE**. Caso isto não ocorra prevalecerá sempre a interpretação que favoreça a **CONTRATANTE**;
- 4.5.1** Nestas condições, qualquer omissão deste Contrato, Termo de Referência e Anexos, não justificará inexecução ou a execução fora das normas e da boa técnica
- 4.6** A **CONTRATADA** se responsabilizará pela preparação de toda a infraestrutura necessária para a execução dos serviços;
- 4.7** Os projetos, especificações e orçamento são elementos que se complementam, devendo as eventuais discordâncias serem resolvidas pela **FISCALIZAÇÃO** com a seguinte ordem de prevalência: projetos, especificações e orçamento;
- 4.8** Nestas especificações fica esclarecido que só será permitido o uso de materiais ou equipamentos similares aos especificados, se observado o **item 9 do Anexo I-A** e com a autorização da **FISCALIZAÇÃO**;
- 4.9** Todos os materiais utilizados deverão observar às prescrições do Fabricante;
- 4.10** Os materiais a empregar na empreitada deverão ser novos e de primeira qualidade;
- 4.11** A **CONTRATADA** deverá estar aparelhada com máquinas e ferramentas necessárias aos serviços, como também manterá pessoal habilitado em número suficiente à perfeita execução dos serviços nos prazos previstos;

Agência Nacional do Cinema

- 4.12** Reserva-se à FISCALIZAÇÃO o direito de impugnar o andamento dos serviços e a ampliação de materiais ou equipamentos, desde que não satisfaçam o que está contido nestas especificações, obrigando-se a empreiteira a desmanchar por sua conta e risco o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as mesmas especificações;
- 4.13** A **CONTRATADA** deverá conservar na empreitada uma cópia das especificações e dos projetos, sempre à disposição da FISCALIZAÇÃO;
- 4.14** Os quantitativos das planilhas são apenas indicativos, devendo a **CONTRATADA** orçar a empreitada, levando em conta todos os serviços, materiais e quantitativos necessários a perfeita execução dos serviços definidos em projeto e especificações técnicas.
- 4.15** Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre a **CONTRATADA** e a FISCALIZAÇÃO.
- 4.16** De modo algum a atuação da FISCALIZAÇÃO, na parte de execução dos serviços, eximirá ou atenuará a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos defeitos de ordem construtiva que as mesmas vierem a apresentar. Só à **CONTRATADA** caberá a responsabilidade pela perfeição dos serviços em todos os seus detalhes.
- 4.17** Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as recomposições que se fizerem necessárias nos locais eventualmente afetados em decorrência da implantação dos serviços;
- 4.18** Não será motivo para prorrogação de prazo, a necessidade de refazer qualquer serviço que a Fiscalização da **CONTRATANTE** venha a recusar por má execução;
- 4.19** O acesso da FISCALIZAÇÃO a qualquer parte da empreitada, a qualquer momento, será facilitado pela **CONTRATADA**, que manterá na empreitada um representante devidamente credenciado;
- 4.20** A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade sobre os elementos apresentados para a empreitada, não sendo admitidas quaisquer alegações quanto à omissão destes elementos que venham onerar a empreitada;
- 4.20.1** Serviços extras somente serão admitidos quando solicitados pela FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE**.
- 4.21** A **CONTRATADA** deverá sempre manter dentro das unidades da **CONTRATANTE**, seus empregados devidamente uniformizados (com logotipo da empresa) e com crachá identificativo do empregado.
- 4.22** **Resumo dos sistemas a serem contemplados no projeto da AVM**
- 4.22.1** **Sonorização para palestras e apresentações:**
- a) 6 microfones de mesa com fio tipo *gooseneck*
 - b) 2 Sistemas profissionais de microfones sem fio de mão
 - c) 1 processador de áudio
 - d) 1 *CD player*
 - e) 1 *desktop*

Agência Nacional do Cinema

- f) 1 par de caixas acústicas para palestras
- g) 1 controle para *PowerPoint* com *USB*
- h) Deixar 1 ponto para um receptor de TV por assinatura

4.22.2 Sonorização para espetáculos de cinema:

- a) Processador *Dolby*
- b) 2 *Bluray/DVD Player*, sendo que 1 ficara na cabine e outro no palco
- c) Pré-Amplificador para ligação dos equipamentos de Áudio/Vídeo para o projetor de 5000 *ANSI*
- d) Sistema *surround* com 8 caixas
- e) Sistema frontal de com 3 caixas
- f) Sistema de *subwoofer* com 2 caixas
- g) 1 Amplificador para caixas *surround*
- h) 2 Amplificadores para caixas frontais
- i) 1 amplificador para caixas *subwoofer*
- j) Rack 40RU para equipamentos que serão usados dentro da cabine.

4.22.3 Visualização de imagens através de projetores, telas e monitores.

- a. Tela de cinema microperfurada sem margem de 14,33m² (5,85m x 2,45m)
- b. 1 projetor de 2k com servidor acoplado - JPEG2000 2K & 4K DCI
- c. 1 projetor de 5000 *ANSI* com resolução mínima 1920 x1080
OBS.: Existe dificuldade de especificar um projetor de 2000 *ANSI*, com uma lente standard, que fique colocado a mais de 8 metros da tela.
- d. 2 monitores do sistema do Pré amplificador {um para PGM (programa) e outro para PVW (preview)}.
- e. Para aplicar a norma NB-1186, item 4 e seus subitens, foi necessário mover a 1ª fileira em 1 metro.
- f. O palco avança 50 cm.

4.23 Descrição dos Sistemas

4.23.1 Sistema de Sonorização do Auditório

- a) O sistema de sonorização do Auditório tem por objetivo principal atender as necessidades de sonorização para sala de cinema digital, além de palestras e exibições de audiovisuais, dotando o projeto de flexibilidade técnicas, a saber:
 - O sistema para palestras é composto de duas caixas acústicas, de alta qualidade e alta eficiência, instaladas em suportes próprios no vértice das paredes frontais.
 - O sistema para cinema digital será multicanal, estéreo, do tipo 5.1, dotado de três caixas frontais, instaladas atrás da tela de projeção, duas caixas de subwoofer instaladas do lado esquerdo do palco e o sistema de surround será composto por oito caixas, sendo três em cada lado e a quarta colocada na parede do fundo. As caixas frontais estão colocadas em nichos, com lâ de vidro em suas paredes.
- b) Para conexão dos sinais de áudio entre a cabine e o palco do auditório, serão usados cabos de áudio analógicos e cabos paralelos polarizados para interligação das caixas acústicas aos seus respectivos amplificadores. O item de falha única é o processador, que nesse caso será bypassado e o filme será exibido em stereo. Os outros componentes não apresentam possibilidade de falha única.

4.23.2 Sistema de Vídeo de Auditório

- a) O sistema de vídeo do auditório tem por objetivos:
- Projeção de imagens originada de servidor de cinema digital.
 - Projeção de imagens originadas de Bluray/DVDs players e microcomputadores e outras mídias que vierem a ser colocadas.
- b) A tela será fixa, microperfurada montada em uma estrutura metálica e deve permitir ser basculada totalmente, quando da necessidade de manutenção das caixas acústicas instaladas atrás da mesma.
- c) Memória de Cálculo da tela de projeção (sem borda de segurança):

$$D_{max} = 2 \times L$$

$$D_{min} = 0,6 \times L$$

Dmax	L	H
10		
Scope	5.85	2,45
Flate	4,53	2,45

- Constam nos Anexos 1 e 2 do Anexo I-A, os cálculos dos fabricantes dos projetores, indicados no projeto.

4.23.3 Sistema de distribuição de cabos para AV e sistemas de cabeamento estruturado

- a) O sistema de distribuição de cabos deve permitir efetuar diversas composições adaptadas às necessidades dos utilizadores, combinando canaleta em rodapé para a distribuição mural com passagem de chão para a distribuição pelo piso e canaletas de piso.
- b) A canaleta deve ser em alumínio extrudado em Liga 6063-T5, com possibilidade de dois acabamentos:
- Pintura eletrostática a pó poliéster, cor a escolher, se possível, que utiliza uma tinta composta de resina e de pigmentos, e oferece excelente resistência à corrosão.
 - Anodização Fosca: processo eletroquímico de tratamento de superfície que permite preservar todas as qualidades do alumínio, protegendo-o contra agressividade do meio ambiente, a partir da criação de uma película de óxido de alumínio sobre sua superfície. Os perfis são imersos em uma solução ácida, sob condições controladas, por onde passa uma corrente elétrica produzindo a película, extremamente dura, estável e resistente à corrosão.
- c) Para distribuição aparente de secção 92x30mm, e deve permitir efetuar múltiplas composições, com 2 compartimentos utilizando tampas articuláveis

Agência Nacional do Cinema

com 400mm fixas por meio de aço click (com dureza específica que propicia o efeito mola).

- d) A tampa articulável deve permitir um encaixe seguro e um acabamento contínuo (sem cortes) ao longo de toda a canaleta. Propiciando facilidade de acesso com movimento basculante.
- e) Os cotovelos internos e externos devem permitir o encaminhamento dos cabos através do percurso escolhido contornando todo o tipo de obstáculos arquitetônicos e assegurar sempre a separação de cabos e com acessibilidade separada aos diferentes compartimentos.
- f) Para o encaminhamento dos condutores de Voz, Dados e Imagem (VDI) deve ser utilizado o acessório complementar de curva horizontal interna e externa, tê vertical, curva vertical e caixa de derivação plana que permita respeitar os raios de curvatura estabelecidos pela norma EIA/TIA 568B e 569A (8xØ do cabo).
- g) A montagem das caixas Clusters, quando existirem no projeto, devem ser feitas com os componentes: Kit Porta, equipamentos para tomadas de energia Padrão Brasileiro 2P+T (Conforme Norma NBR 4.136), Kit Porta Equipamentos de tomadas para VDI Rj45, Inserto Lateral e Painel Frontal (Sticker).
- h) As canaletas e respectivos acessórios devem respeitar as normas aplicáveis e possuir identificação para rastreamento em caso de garantia.
- i) As canaletas e respectivos acessórios devem possuir, no mínimo, as seguintes características:
 - Todos os produtos devem satisfazer os requisitos especificados nos regulamentos e normas brasileiras em vigor NBR 14136 e NBR 5410.

4.24 **Performance dos Sistemas**

4.24.1 **PROJEÇÃO DE IMAGENS**

- a) As imagens exibidas pelos projetores não devem apresentar distorções ou apresentar qualquer tipo de ruído constante ou intermitente.
- b) Os problemas mais comuns encontrados em função da instalação inadequada ou cabos de baixa qualidade são:
 - Fantasma (ghost): quando uma imagem é exibida com um cópia da mesma imagem ao fundo.
 - Hum: barras escuras correndo na tela horizontalmente de cima para baixo.
 - Saturação (imagem lavada): a imagem é exibida com níveis baixo de contraste.
- c) O sistema de projeção auxiliar terá capacidade de projeção para sinais de 1920 x 1080 pixels na forma nativa, ou seja, quando nenhuma conversão é realizada.

Agência Nacional do Cinema

- d) O sistema de projeção principal terá capacidade de projeção para sinais de 2.048 x 1.080 pixels (2K) na forma nativa, ou seja, quando nenhuma conversão é feita.

4.24.2 SONORIZAÇÃO

- a) O sistema de som não deverá apresentar nenhum ruído intermitente ou constante. A relação sinal/ruído do sistema deverá ser igual ao menor valor encontrado nos equipamentos que compõem o sistema. Para o cinema a especificação dos equipamentos presentes permite atingir a marca de 102 dB SPL/1W@1m medidos no ponto central da plateia.

4.25 Equipamentos e Critérios de Equivalência

- a) Os equipamentos a serem instalados têm suas especificações técnicas detalhadas na planilha no memorial.
- b) Entre a data de elaboração do projeto, a efetivação da compra e a contratação dos serviços poderão ocorrer alterações significativas de tecnologia ou equipamentos podem ter sido retirados da linha de fabricação pelos fabricantes. Visando a execução mais rápida e com menores custos para o projeto, os equipamentos poderão ser substituídos quando ocorrerem as seguintes situações:
- O equipamento ter sido retirado da linha de produção pelo fabricante.
 - O prazo de entrega de um produto é julgado prejudicial ao prazo definido para execução do projeto.
 - Um novo produto similar poderá trazer vantagens de custo/prazo/tecnologia ao projeto.
 - Estas possíveis alterações deverão ser submetidas ao projetista para que sejam considerados os aspectos sistêmicos.
- c) Como critério de julgamento de qualidade estabelece-se que o novo equipamento deverá ter 85% das suas especificações técnicas superiores ao equipamento substituído.

4.26 Instalação

- a) A instalação dos sistemas deve incluir todos os cabos e conectores necessários para o funcionamento do mesmo.
- b) Deverão ser seguidas à risca as especificações dos cabos e conectores descritas neste memorial.

4.27 Qualificação do Fornecedor/Instalador

- a) Faz-se aqui a distinção entre o fornecedor de equipamento, empresa que tem a sua participação direta no projeto concluída com a entrega do equipamento, e o instalador, que estará recebendo os equipamentos para sua instalação no local.

4.28 Garantias

- a) O fornecedor de equipamentos deverá se assegurar que os equipamentos sejam testados no momento da entrega e o resultado destes testes documentados. O prazo

Agência Nacional do Cinema

de garantia dos equipamentos terá início no dia seguinte à realização dos testes. Prazo de garantias menores que 1 ano não serão aceitas.

- b) O instalador deverá testar os equipamentos recebidos e o resultado destes testes documentados. A partir deste momento e até o término dos serviços o instalador é responsável por qualquer perda ou avaria nos equipamentos. O prazo de garantia da instalação deverá ser de 1 ano no mínimo.

4.29 Treinamento e Documentação

- a) Cabe ao instalador o treinamento operacional para os operadores dos sistemas. A duração do treinamento deverá ser de 30 (trinta) horas, que poderão ser divididas em até 5 (cinco) dias, sem que haja um intervalo entre estes dias, maior que 2 (dois) dias. O programa de treinamento deverá constar na proposta de prestação de serviços do instalador. Após o treinamento, os conhecimentos deverão ser testados através de uma avaliação por escrito com no mínimo 30 (trinta) perguntas. Será entregue como material de apoio no início do treinamento o Manual Operacional do Sistema, juntamente com os manuais de todos os equipamentos.

4.30 Ressalvas

- a) O instalador ou fornecedor dos sistemas é responsável final em ratificar os equipamentos do projeto em função da viabilidade de instalação na obra.
- b) Medidas devem ser conferidas na obra.
- c) Projetos mecânicos de içamento sustentação dos equipamentos deverão ser desenvolvidos por profissionais com capacitação e especialização correspondente.
- d) Omissões e ratificações devem ser apontadas antes da instalação ou entrega dos equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 5.1** Nos termos do Anexo V da Instrução Normativa STLI/MPOG nº 2, de 30/04/2008, e da Instrução Normativa STLI/MPOG nº1, de 19/01/2010, a **CONTRATADA** deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços tais como:

- a) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;
- b) Substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Usar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

- 5.2** Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

Agência Nacional do Cinema

- 5.3** No emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas, deverão ser observadas as Normas do Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Ambiental – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da International Organization for Standardization, bem como o fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil – PGRCC.

CLÁUSULA SEXTA DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA & DA ART

- 6.1** É responsabilidade da **CONTRATADA** a boa execução e a eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o estabelecido pela legislação municipal, código de defesa do consumidor, código civil e as determinações do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, CREA, devendo atender e realizar o registro da empreitada (ART), além dos encargos contidos nas cláusulas contratual, edital de licitação e no Termo de Referência.
- 6.2** A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**, não a eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações derivadas da contratação;
- 6.3** A **CONTRATADA** deverá assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos materiais ou serviços, objeto do Contrato, e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela **CONTRATANTE**,;
- 6.4** A **CONTRATADA** será responsável pela elaboração e entrega à fiscalização da **CONTRATANTE**, como parte integrante dos serviços, do AS BUILT do projeto executivo, para fins de emissão pela Contratante do Termo de Aceite dos trabalhos executados.
- 6.5** A **CONTRATADA** deverá manter no local um diário, com informações detalhadas das principais ocorrências e entregar, ao final do serviço, relatório fotográfico com o registro da execução dos serviços.

CLAUSULA SÉTIMA APROVAÇÃO E ENTREGA DAS INSTALAÇÕES

- 7.1** A **CONTRATADA** deverá:

7.1.1 Fornecer cronograma detalhado da execução da instalação;

7.1.2 Fornecer a fiscalização/gerenciamento o organograma específico para o serviço, encabeçado por engenheiro que será responsável pelas instalações. Ademais deverá fornecer uma infraestrutura de retaguarda em projetos e planejamento do serviço para assegurar que as alternativas e soluções sejam fornecidas em tempo hábil, a fim de não prejudicar o serviço;

7.1.3 Informar à Supervisão as etapas de fabricação, de entrega e de montagem dos materiais;

Agência Nacional do Cinema

7.1.4 A **CONTRATADA** é diretamente responsável pela entrega das instalações terminadas, de forma a permitir o correto funcionamento de todo e qualquer equipamento instalado;

7.1.5 Deverão ser executadas de acordo com as normas todas as interligações de energia, sinalização e comando necessárias para o correto funcionamento do equipamento descrito;

7.1.6 Os suportes para a fixação dos componentes e equipamentos especificados no projeto serão de fornecimento da **CONTRATADA**;

7.1.7 A similaridade com materiais especificados no presente projeto deverá ser aprovada, antecipadamente, pela Supervisão.

7.1.8 Após a conclusão do serviço a **CONTRATADA** entregará a instalação à fiscalização, que aceitará provisoriamente por escrito, caso o serviço esteja de acordo com os desenhos, memoriais e especificações.

7.1.9 As instalações deverão ser entregues em condições limpas, removendo-se toda a sujeira e pinturas retocadas, caso haja danos.

7.1.10 Uma vez terminado o serviço, a **CONTRATADA** deverá remover todas as sobras de materiais para um local próprio, a ser indicado pela Instaladora que procederá a remoção de todo o equipamento que lhe pertencer.

CLÁUSULA OITAVA DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

8.1 O prazo para fornecimento dos equipamentos (período para viabilizar ações de importação) será de 90 dias corridos contados a partir da assinatura do contrato e o prazo para a execução dos serviços será de 73 dias corridos após o prazo de entrega dos equipamentos, conforme Cronograma Físico-Financeiro:

ETAPAS	PRAZO	DIAS																	
		90	1	5	11	13	15	21	23	30	40	50	60	65	67	69	71	73	
AQUISIÇÃO/IMPORTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	90																		
1. Início da Instalação	0																		
2. Conferência das medidas <i>in loco</i>	1																		
3. Instalação da plataforma das caixas acústicas de cinema	4																		
4. Instalação das eletrocalhas	6																		
5. Instalação da armação da tela de cinema	2																		
6. Instalação dos suportes de equipamentos	2																		
7. Lançamento de cabos embutidos	6																		

8. Instalação dos Painéis	2															
9. Compra e instalação de equipamentos	60															
10. Montagem da Tela	2															
11. Instalação cabos avulsos	2															
12. Alinhamento do sistema	4															
13. Término da Instalação	73															

DESEMBOLSO	1º Pagamento	20%		
	2º Pagamento		50%	
	3º Pagamento			10%
	4º Pagamento			20%

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1 O presente instrumento de contrato terá vigência de **210 (duzentos e dez) dias**, a contar da assinatura;
- 9.2 O prazo só poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente;

CLÁUSULA DÉCIMA DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 10.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste instrumento de Contrato, o preço total de R\$ _____ (_____), incluindo todas as despesas necessárias à sua perfeita e completa realização, conforme Proposta Comercial e Planilha anexa a este Contrato;
- 10.2 O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, em parcelas (total de 4 parcelas), de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro da **Cláusula Oitava** e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens efetivamente concluídos, segundo as aferições mensais efetuadas pelo Fiscal do Contrato. No caso da parcela relativa à última fase, o pagamento somente será efetuado após o Recebimento Definitivo
- 10.3 O pagamento será efetuado em **até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento definitivo de cada etapa, mediante a apresentação da Nota-Fiscal/Fatura, devidamente atestadas por servidor designado pela **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93;
 - 10.3.1 O recebimento será efetuado nos termos no §8º do art. 15 da Lei 8.666/93.
- 10.4 A Nota-Fiscal/Fatura poderá conter código de barras para agilizar o pagamento. O valor correspondente ao código de barras deverá ser líquido, sem impostos ou deduções, devendo, no entanto, constar no corpo da Nota-Fiscal/Fatura os impostos devidos. Caso as Notas-Fiscais/Fatura emitidas tenham em seu código de barras o

Agência Nacional do Cinema

valor bruto, a **CONTRATADA** deverá emitir novamente as respectivas notas seguindo as orientações acima descritas;

- 10.5** No caso de eventual atraso de pagamento, e por culpa da **CONTRATANTE** mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 10.6** Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

10.6.1 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

- 10.7** O pagamento somente poderá ser efetuado, após a comprovação da regularidade da **CONTRATADA** no **SICAF**, por meio de consulta “**ON LINE**” pela **ANCINE**, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS), devidamente atualizadas.

- 10.8** Em cumprimento ao disposto no art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, a **CONTRATANTE** reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica – **IRPJ**, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social – **COFINS** e a contribuição para o **PIS/PASEP** sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção pelo Regime de Tributação Simplificada (**SIMPLES**).

- 10.9** A empresa deverá apresentar a Nota-Fiscal contendo o mesmo CNPJ do Empenho, para efeito de pagamento.

- 10.10** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota-Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Agência Nacional do Cinema

- 10.11** A critério da **CONTRATANTE**, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 10.12** O pagamento poderá ser sustado pela **CONTRATANTE**, caso ocorra inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** ou erros e vícios na Fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1** Os recursos para cobrir as despesas decorrentes dos serviços objeto deste Contrato estão consignados no Orçamento próprio da Agência Nacional do Cinema - **ANCINE** para o ano 2013, alocados no Programa de Trabalho XXX, Natureza de Despesa 3.3.90.39 e 4.4.90.52, Fonte ____; PI _____;
- 11.2** Para a cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho n.º ----/2013, em ----/----/2013, no valor global de R\$-----,-----(------) à conta da dotação especificada nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA GARANTIA

- 12.1** No prazo de até 10 (dez) dias da assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia no valor de R\$ _____ (**valor por extenso**), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades:
- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
 - b) seguro-garantia;
 - c) fiança bancária.
- 12.2** Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82 do Decreto nº. 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º art. 56 da Lei nº. 8.666/93;
- 12.3** Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade;
- 12.4** A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o término da vigência do Contrato, mediante a certificação pelo Gestor de que trata o **item 13.4** deste contrato de que os serviços foram realizados a contento;
- 12.5** Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando a imediata anulação da Nota de Empenho emitida;
- 12.6** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda

Agência Nacional do Cinema

de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pela SGI/Gerência Administrativa da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1** Os serviços serão executados no Escritório Central da **CONTRATANTE**, localizado à Av. Graça Aranha, 35, 11º andar, Centro – Rio de Janeiro - RJ.
- 13.2** Os serviços que causem barulho só poderão ser realizados, por força da continuidade dos serviços, **fora do horário comercial, das 18 às 07horas em dias úteis, e das 07 as 19horas durante finais de semana e feriados.**
- 13.3** A **CONTRATADA** deverá informar com antecedência mínima de 24 horas, em documento formal, nome e RG dos trabalhadores.
- 13.4** A realização dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE** especialmente designado.
- 13.5** A Fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (arts 69 e 70 da Lei 8.666/93).
- 13.5.1** A **CONTRATANTE** se reserva no direito de rejeitar o serviço executado, se em desacordo com o Termo de Referência.
- 13.5.2** Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- 13.5.3** O recebimento dos serviços será efetuado nos termos no §8º do art. 15 da Lei 8.666/93
- 13.6** Compete à **CONTRATADA** integral responsabilidade pela guarda dos serviços e de seus materiais e equipamentos, até sua entrega definitiva.
- 13.7** O local dos serviços deverá ser limpo periodicamente e ser entregue livre de entulho ou sobra de materiais, após a conclusão total dos serviços deverá ser efetuada a limpeza geral das instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 14.1** Os serviços recebidos serão objeto de inspeção pela **CONTRATANTE**, e contemplará as seguintes fases:
- 14.2** ACEITE PROVISÓRIO no ato do recebimento;

Agência Nacional do Cinema

11.2.1 Comprovação de que os materiais/ serviços executados atendem às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência e apresentadas na proposta comercial da **CONTRATADA**;

14.3 ACEITE DEFINITIVO após a verificação do quantitativo e da qualidade dos materiais/ serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no **SICAF**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do certame, a **CONTRATANTE** aplicará, garantida a prévia defesa, **CONTRATADA**, as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** por escrito nos casos de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) **Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento)** do valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, observada a prorrogação do prazo, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no **subitem 15.1** deste Contrato;

c) **Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento)**, calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias;

d) **Multa de mora no percentual de 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;

e) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a **ANCINE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do inciso III do art.87 da Lei 8666/93;

f) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

15.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Agência Nacional do Cinema

- 15.4** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas, facultada a defesa prévia da(s) **CONTRATADA (S)**, no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 15.5** A multa, aplicada após regular Processo Administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 15.6** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos produtos advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 15.7** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.
- 15.8** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.
- 15.10** A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA RESCISÃO

- 16.1** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 16.2** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:
- a) o não cumprimento de Cláusulas Contratuais, especificações ou prazos;
 - b) o cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais, especificações e prazos;
 - c) a lentidão no cumprimento das Cláusulas Contratuais, levando a **CONTRATANTE**, a presumir a impossibilidade da entrega dos produtos, nos prazos estipulados;
 - d) o atraso injustificado no início do serviço;
 - e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
 - f) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste, sem prévio conhecimento e autorização da **CONTRATANTE**;
 - g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - h) o cometimento reiterado de faltas registradas pela **CONTRATANTE** durante a vigência deste Contrato;
 - i) a decretação de falência, ou instauração de insolvência civil;

- j) a dissolução da firma **CONTRATADA**;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste Contrato;
- l) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- m) a supressão do objeto do Contrato, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação do valor inicial além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, respeitando o disposto no § 2º desse artigo;
- n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de serviço, ou parcela deste, já executados e aceitos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- q) a rescisão deste Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nas alíneas **“a” a “l” e “q”** desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA GARANTIA DO MATERIAL E DO SERVIÇO

- 17.1** A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia dos materiais e serviços pelo prazo mínimo de 3 (três) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 18.1** No interesse da **CONTRATANTE**, o valor da Contratação decorrente deste Contrato poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão na prestação dos serviços, sem que disso resulte para a **CONTRATADA** direito a qualquer reclamação ou indenização, conforme disposto no art.65, §1º da Lei 8666/93.
- 18.2** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os **CONTRATANTES** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA CONCORDÂNCIA COM A ADEQUAÇÃO DO PROJETO

- 19.1 A CONTRATADA** deverá concordar com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais, sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1o do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 20.1 A CONTRATADA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da **CONTRATANTE** em decorrência da prestação dos serviços objeto deste Contrato, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.
- 20.2 A CONTRATANTE** estipulará prazo à **CONTRATADA** para reparação de danos porventura causados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DA PUBLICAÇÃO

- 21.1** Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste Instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DO FORO

- 22.1** Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Instrumento Contratual, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, os quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Rio de Janeiro, de de 2013.

CONTRATANTE: Agência Nacional do Cinema - ANCINE

Manoel Rangel
Diretor-Presidente

Agência Nacional do Cinema

CONTRATADA: Licitante Vencedora

Contratada
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome/CPF:

Nome/CPF:

**ANEXO DO CONTRATO Nº ____/2013
PLANILHAS DE PREÇOS**

PLANILHA 1	EQUIPAMENTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO	CUSTO TOTAL ESTIMADO
1.1	AMPLIFICADOR PARA CAIXA DE 2 VIAS, CROWN Mod. DSI2000, OU DE MELHOR QUALIDADE	2	pç		
1.2	AMPLIFICADORES PARA SISTEMA DE CAIXA SURROUND, SISTEMA DE CAIXAS SUBWOOFER E CAIXAS ACÚSTICAS PARA PALESTRA, CROWN Mod. DSI 4000, OU DE MELHOR QUALIDADE	3	pç		
1.3	BLURAY / DVD PLAYER, SONY Mod. BDP-S380, OU DE MELHOR QUALIDADE	2	pç		
1.4	CAIXA ACÚSTICA PARA PALESTRA COM SUPORTE, JBL Mod. EON 305, OU DE MELHOR QUALIDADE	2	cx		
1.5	CANETA LASER POINTER COM CONTROLE REMOTO PARA POWER POINT, TARGUS Mod. AMP16AP, OU DE MELHOR QUALIDADE	1	pç		
1.6	CD/MP3 PLAYER COM USB, TASCAM Mod. CD200SB, OU DE MELHOR QUALIDADE	1	pç		
1.7	COMPUTADOR TIPO DESKTOP COM MONITOR, DELL Mdo. XPS 8500, OU DE MELHOR QUALIDADE	1	pç		
1.8	ESTABILIZADOR DE ENERGIA PERFECTION Mod. TI 20KVA, OU DE MELHOR QUALIDADE	1	pç		
1.9	MICROFONE COM BASE TIPO GOOSNECK, SHURE Mod. MX412D/S, OU DE MELHOR QUALIDADE	6	pç		
1.10	MONITOR DE CABINE AMPLIFICADO (PAR), JBL Mod. CONTROL2P, COM SUPORTE, ou de melhor qualidade	1	cx		
1.11	NO BREAK PARA PROCESSADOR DE DIGITAL ÁUDIO, APC Mod. SMART UPS SUA 1000, ou de melhor qualidade	1	pç		
1.12	PRE AMPLIFICADOR, ONKYO Mod. PR-SC5509, OU DE MELHOR QUALIDADE	1	pç		
1.13	PROC. DE ÁUDIO COM 6 X IP 2 (MIC/LINHA IN) e 3 X OP 2e (LINHA OUT) E COBRANET, BIAMP, Mod. AUDIALFEX, OU DE MELHOR QUALIDADE	1	pç		

Agência Nacional do Cinema

1.14	PROCESSADOR DIGITAL PARA CINEMA, DOLBY Mod. CP750 COM KIT DE CONECTORES CP750CK, OU DE MELHOR QUALIDADE	1	pç		
1.15	PROJETOR DE 5000 ANSI, RESOLUÇÃO (1.920 X 1.080), RELAÇÃO DE ASPECTO ATÉ 16 X 09 COM LENTE STANDARD E SUPORTE PARA TETO, PANASONIC Mod.PT-EZ570 com Lente standard,OU DE MELHOR QUALIDADE	1	pç		
1.16	PROJETOR DIGITAL 9000 ANSI LUMEM, COM PC TOUCH PANEL, PEDESTAL UNIVERSAL, LENTE E SERVIDOR DE CINEMA , BARCO Mod. DP2K-10SX, OU DE MELHOR QUALIDADE	1	pç		
1.17	RACK METÁLICO 40RU, ELLAN Mod. 40RU, CONFORME ESPECIFICADO,OU DE MELHOR QUALIDADE	1	pç		
1.18	SISTEMA DE CAIXAS ACÚSTICAS DE DUAS VIAS, JBL Mod. 3677,OU DE MELHOR QUALIDADE	3	cx		
1.19	SISTEMA DE CAIXAS PARA SURROUND, JBL Mod. 8320, OU DE MELHOR QUALIDADE	8	cx		
1.20	SISTEMA DE CAIXAS SUBWOOFER, JBL Mod. 3635, OU DE MELHOR QUALIDADE	2	cx		
1.21	SISTEMA PROFISSIONALDE MICROFONE SEM FIO BASTÃO, SHURE Mod. ULX24+SM58, OU DE MELHOR QUALIDADE	2	pç		
1.22	SWITCH DE REDE DE 16 PORTAS GIGABIT RACKMOUNT, NETGEAR Mod. JGS 516 – PROSAFE, OU DE MELHOR QUALIDADE	1	pç		
1.23	TELA DE CINEMA MICROPERFURADA, COM 15,17M ² MATT WHITE NACIONAL, JÁ COM BORDAS DE 5 CM EM CADA LADO, TANTO NA ALTURA QUANTO NA LARGURA, OU DE MELHOR QUALIDADE	1	pç		
1.24	TV/MONITOR COM SUPORTE DE PAREDE, AOC, Mod. E2251FWH, OU DE MELHOR QUALIDADE	2	pç		
TOTAL					

PLANILHA 2	MATERIAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
2.1	ABO UTP PAR TRANÇADO (TP) CATEGORIA 5e (CAT5e)	65	m		
2.2	CABOS PARALELOS (CO) POLARIZADOS, NAS CORES VERMELHO E PRETO, CONFECCIONADOS COM FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE E ISOLAMENTO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC FLEXÍVEL COM SEÇÃO NOMINAL DE 2,5 mm ²	440	m		
2.3	MULTICABO DE ÁUDIO DE 12 VIAS (MCA), COM VIAS BALANCEADAS DE 2 CONDUTORES ISOLADOS NA BITOLA AWG 24, ISOLAMENTO EXTERNO EM PVC	55	m		
2.4	MULTICABO DE ÁUDIO DE 8 VIAS (MCB), COM VIAS BALANCEADAS DE 2 CONDUTORES ISOLADOS NA BITOLA AWG 24, ISOLAMENTO EXTERNO EM PVC	45	m		
2.5	MULTICABO DE VÍDEO PROFISSIONAL DE 3 VIAS (MCC), 75 OHMS, CONDUTOR CENTRAL FLEXÍVEL, REVESTIMENTOS ESPECIAIS E VIAS NAS CORES VERMELHO, VERDE E AZUL	59	m		
2.6	CABO DE AUDIO PROFISSIONAL DE 2 VIAS (MCD) REVESTIDOS E VIAS NAS CORES VERMELHO E BRANCO	8	m		
2.7	CABOS DE MICROFONE (MI) COM BLINDAGEM TRANÇADA COM DOIS CONDUTORES TRANÇADOS ENTRE SI, DE BITOLA AWG 22	287	m		
2.8	CABO VGA	49	m		
2.9	CABO HDMI	6	m		
2.10	CABO COAXIAL, 75 OHMS RG59B/U	20	m		
2.11	CONECTOR HDMI	6	pç		
2.12	CONECTORES XLR MACHO PAINEL	6	pç		
2.13	CONECTORES XLR FEMEA PAINEL	6	pç		
2.14	CONECTORES XLR MACHO	8	pç		
2.15	CONECTORES XLR FEMEA	16	pç		
2.16	CONECTOR F PAINEL	1	pç		
2.17	CONECTOR 1/4 TRS	4	pç		
2.18	CONECTOR TIPO PHOENIX	9	pç		
2.19	CONECTOR RJ 45	9	pç		
2.20	CONECTOR RJ 45 PAINEL	4	pç		
2.21	CONECTOR P2 PAINEL	2	pç		
2.22	CONECTOR P2	4	pç		

Agência Nacional do Cinema

2.23	CONECTORES RCA	70	pç		
2.24	CONECTOR RCA PAINEL	26	pç		
2.25	CONECTOR DB15 PAINEL	2	pç		
2.26	CONECTORES DB15	4	pç		
2.27	CONECTOR SPEECOM	24	pç		
2.28	CONECTOR SPEECOM PAINEL	24	pç		
2.29	CONECTOR DB 25	4	pç		
2.30	VIGIA -JANELA PARA CABINE DE PROJEÇÃO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 1260 X 860	1	pç		
2.31	VIDRO LAMINADO INCOLOR EXTRA CLEAR - DIMENSÕES 1150 X 760 X 12 (MM)	1	pç		
2.32	ESPUMA POLIURETANO PARA MONTAGEM RÁPIDA DOS VIDROS	10	unid		
2.33	LÃ DE VIDRO PARA NICHOS - 1200 x 1200 x 15 MM	9	unid		
2.34	CONJUNTO DE MADEIRAMENTO PARA O NICHOS DAS CAIXAS ACÚSTICAS FRONTAIS	1	cj		
2.35	ESTRUTURAS METÁLICAS PARA TELAS DE PROJEÇÃO CONVENCIONAIS	1	pç		
2.36	CANALETA EM ALUMÍNIO LIGA 6060 TÊMPERA 5 (2x30x46x2000 mm) ANODIZADO FOSCO, MARCA VALEMAN Mod. FROG, OU DE MELHOR QUALIDADE	47	pç		
2.37	CURVA VERTICAL 92x30 mm EM PLÁSTICO - PS MARCA VALEMAN Mod. FROG, OU DE MELHOR QUALIDADE	12	pç		
2.38	TÊ VERTICAL 92X30 mm EM PLÁSTICO -PS,MARCA VALEMAN Mod. FROG, oOU DE MELHOR QUALIDADE	22	pç		
2.39	CURVA HORIZONTAL INTERNA 92x30 mm EM PLÁSTICO - PS, MARCA VALEMAN Mod. FROG, OU DE MELHOR QUALIDADE	14	pç		
2.40	CLICK PARA TAMPA SEM PINTURA, CAIXA COM 10, MARCA VALEMAN Mod. FROG, oOU DE MELHOR QUALIDADE	55	cx		
2.41	TAMPA EM ALUMÍNIO LIGA 6060 TÊMPERA 5 40x40 mm, ANODIZADO FOSCO, CAIXA COM 10 PEÇAS, MARCA VALEMAN Mod. FROG, OU DE MELHOR QUALIDADE	31	cx		
2.42	CAIXA 4 X 4 EM ALUMINIO	18	pç		
2.43	CAIXA 15 X 15 EM ALUMINIO	2	pç		
2.44	CAIXA 50 X 50 EM ALUMINIO	1	pç		
TOTAL					

Agência Nacional do Cinema

PLANILHA 3	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
3.1	CONFECÇÃO e INSTALAÇÃO DE NIXOS PARA AS CAIXAS ACÚSTICAS DE CINEMA	1	serviço		
3.2	INSTALAÇÃO ELETROCALHAS	1	serviço		
3.3	INSTALAÇÃO DA ARMAÇÃO DA TELA DE CINEMA	1	serviço		
3.4	INSTALAÇÃO DOS SUPORTES DE EQUIPAMENTOS	1	serviço		
3.5	LANÇAMENTO DE CABOS EMBUTIDOS	1	serviço		
3.6	INSTALAÇÃO DOS PAINÉIS E SUAS RESPECTIVAS CONECTORIZAÇÕES	1	serviço		
3.7	INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	1	serviço		
3.8	MONTAGEM DA TELA DE CINEMA	1	serviço		
3.9	CONFECÇÃO DE CABOS AVULSOS	1	serviço		
3.10	ALINHAMENTO DO SISTEMA	1	serviço		
TOTAL					
TOTAL GLOBAL (TOTAL PLANILHA 1 + TOTAL PLANILHA 2 + TOTAL PLANILHA 3)					
BDI					%
TOTAL GLOBAL + BDI					